SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3764

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 216 DE 02 DE JULHO DE 2024

Portaria nº. 216/2024 De, 02 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n°. 20/2024** do Diretor de Depto. de Gestão;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 277,76 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, programa Serviço de Inspeção Municipal, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2024.
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO PORTARIA Nº. 216 DE 02 DE JULHO DE 2024
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretária Executiva - CIMCERO
20.608.0005.2008 – Programa Serviço Inspeção Municipal – Manut. Com Pessoal Especializado - SIM
Ficha: 009 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 277,76

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 277,76

REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
20.608.0005.2009 – Programa Serviço Inspeção Municipal – Manut. Com Pessoal Especializado - SIM
Ficha: 045 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL -277,76

TOTAL DAS ANULAÇÕES -277,76

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:DA58398E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/CIMCERO/2023

O **CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTA DE VEÍCULOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA PARA FORNCECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS,** visando atender as demandas da frota de veículos da

administração pública, direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, de 04 de janeiro de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 18/07/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação da Despesa com especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade, através do Documento de Formalização de Demanda – DFD;
b) Quantitativo estimado de consumo e Local de entrega;
c) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (69) 9.9225-1755.

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2024.

ADRIANO BRAGA BARBOSA
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:89D3D26E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 31

PORTARIA Nº 31

DE 01 DE JULHO DE 2024

"Nomeia o Sr. **THIAGO DE OLIVEIRA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o senhor **THIAGO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxx.xxx SESDEC/RO, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, um de julho de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D506077A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

25° Termo aditivo do contrato nº.197/2023, decorrente de Pregão n° 54/2023 de Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por MARILI CARDOSO, portador do RG n° 303398, portador do CPF sob n° 295.927.392-34, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 05/07/2025, na importância de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) com finalidade de ADITIVO DE QUANTIDADE NO PERCENTUAL DE 25% com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Contratante
Cnpj:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME
Cnpj: 34.835.385/0001-29
Contratada
Marili Cardos

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E20F2A4B

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.
O CONSELHO ESCOLAR FLORESTA ENCANTADA

•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conselho Escolar Floresta Encantada

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024.

O Conselho Escolar Floresta Encantada no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº 02/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021

Dispensa nº 02/2024.

Data da homologação:

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: F P DOS SANTOS & CIA LTDA.
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 3.212,80
(três mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)

Fornecedores: V.FERNANDES - EIRELI
CNPJ: 11.166.767/0001-89
Valor total homologado: R$ 3.625,00
(três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Fornecedores: E M DOS S BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81
Valor total homologado: R$ 16.972,53
(dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

Fornecedores: JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO
CNPJ: 51.445.078/0001-50
Valor total homologado: R$ 2.185,00
(dois mil, cento e oitenta e cinco reais)

Alta Floresta D´Oeste, RO, 17 de junho 2024.

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1861167F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 111/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 111/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°28/2024/SAAE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de cobertura metálica, para reparação de coberturas na estação de tratamento de água -ETA, danificadas por fenômenos naturais conforme a lei 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia**: 08/07/2024**. Abertura da Sessão:**11/07/2024** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$70.066,00(setenta mil, sessenta e seis reais)**. **conforme do Art. 75, inciso I nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 05 de julho de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5D16433C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 107/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 107/2024

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Agente de contratação designado pelo Decreto n. º10.827/2024, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº107/2024**, processo nº883/2024,** Cadastro de Propostas a partir do dia:**08/07/2024**. Abertura da Sessão: **11/07/2024** as **08h00 (horário de Brasília).**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, em conformidade com o art. 75, II e VIII da Lei nº 14.133/21

Alta Floresta D'Oeste – RO, 05/07/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F07CA992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 006/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da Unidade Básica de Saúde Jardim América, que consiste em uma área total de 303,23m² a ser construída na Avenida Compagnoni S/N Bairro Cristo Rei, Setor 1, Quadra 39, Lote01 em Alto Alegre dos Parecis – RO. Tal contratação tem em vista, melhorar o acesso da população aos serviços de saúde, promover a qualidade, integralidade, equidade e a humanização no SUS, sanando a necessidade de estruturas adequadas. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021. No valor total de**R$ 837.640,00 (oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)** em favor da empresa J C F RIBEIRO ENGENHARIA. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 05 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:956FA1C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, através do CONVÊNIO Nº 306/SEAGRI/PGE/2023,** onde o presente termo, tem por objetivo nortear os licitantes quanto as especificações, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual contratação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Processo Administrativo ID: 85.66C - 0000685.01.04-2024 – Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 24/07/2024,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 78.550,50** (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais, e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal

de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Julho de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:1FB55499

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO Nº 245/2024

PORTARIA Nº 245/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público para prover as necessidades do Setor Tributário do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando Nº 483/SEMFA/2024.
- Luciele Costa Candido da Silva CPF: 020.885.592-05 (Presidente)
- José Soares dos Reis- CPF: 024.578.388-19 (Secretário)
- Leandro dos Santos Lima- CPF: 801.664.152-00 (Membro)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 04 de julho de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:26F1F41A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO RECEBIMENTO Nº 246/2024

PORTARIA Nº 246/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Material Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 111/SEMAS-DEP/2024.
-Eliana Souza da Costa – CPF 012.096.872-08
-Sabrina da Silva Teixeira – CPF 062.956.342-06
-Daniela Paula Santos Silva – CPF 000.528.262-44
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 235/GP/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FEE93510

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 247/2024

PORTARIA Nº 247/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O SR. ELIZEU CANDIDO DA ROSA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Coveiro 40h, o Sr. ELIZEU CANDIDO DA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1047180 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 768.332.752-20,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:359A3074

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 248/2024

PORTARIA Nº 248/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O SR. VALMIRO GOMES DA SILVA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Vigia 40h, o Sr.VALMIRO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 695.258 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 409.019.632-91,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6100E88E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 249/2024

PORTARIA Nº 249/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O SR. IZAIAS JOVINO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Professor de séries Iniciais 30h, o Sr.IZAIAS JOVINO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 443908 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 509.831.482-87,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:41D6D729

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 250/2024

PORTARIA Nº 250/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O SR. DEUSIOMAR MORAIS DE MELO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem 40h, o Sr.DEUSIOMAR MORAIS DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.107.609 SSP/PB e devidamente inscrito no CPF nº. 626.265.312-00,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C935A802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 251/2024

PORTARIA Nº 251/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA A SRA. DORCELINA SILVA DE PAULA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Técnica em Higiene Bucal 40h, a Sra.DORCELINA SILVA DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1384562 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 614.550.320-34,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:313131FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 252/2024

PORTARIA Nº 252/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O SR. JOELSON FERREIRA DA SILVA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem 40h, o Sr.JOELSON FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 558.136 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 558.789.952-91,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A9D4A80B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 253/2024

PORTARIA Nº 253/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O SR. LAUCIDIO BATISTA RIBAS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Motorista de veículos leves 40h, o Sr.LAUCIDIO BATISTA RIBAS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 506077 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 499.093.122-04,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DCA8AF41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 254/2024

PORTARIA Nº 254/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O SR. ARLINDO XAVIER DE OLIVEIRA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de vigia 40h, o Sr.ARLINDO XAVIER DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 154048308 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº. 713.131.502-82,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A879AA80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 255/2024

PORTARIA Nº 255/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O SR. ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de motorista de veículos leves 40h, o Sr.ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 716.699 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 690.747.712-20,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9724363C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 256/2024

PORTARIA Nº 256/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O SR. JOSÉ ANTONIO CARNEIRO LINS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de motorista 40h, o Sr.JOSÉ ANTONIO CARNEIRO LINS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 45979660 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 616.116.629-15,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A8F8416E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 257/2024

PORTARIA Nº 257/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O SR. PEDRO FERREIRA DA FONSECA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h, o Sr.PEDRO FERREIRA DA FONSECA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 431900 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 385.973.302-87,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CE435707

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 258/2024

PORTARIA Nº 258/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, RENALDO FRANCISCO LOIOLA E DERCIDES PEREIRA MARQUES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.DERCIDES PEREIRA MARQUES,inscrito no CPF nº271.597.792-15, comoFISCAL DE CONTRATONº 025/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada para execução de construção de campo society com grama sintetica - em favor da empresaCONSTRUTORA LV LTDA- EPP,inscrito no CNPJ Nº 08.538.000/0001-51, PROCESSO Nº 0000702.08.03-2024-SEMECT, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 154/SEMECT/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:00A897F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 201/2024

DECRETO Nº 201/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:21º Lugar
NOME:SANDRA PAIXÃO DA COSTA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 08 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B916490E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 200/GP, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 200/GP, de 05 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Considerando que o Comitê GestorMunicipal doPrograma CriançaFeliz tem a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do referidoprograma, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral dascriançasna primeira infância.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas do Programa Criança Feliz, neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, os seguintes representantes:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Eliana Souza da Costa, portadora RG n° 11394587/SSP/AC e CPF sob o n°. 012.096.872-08.

b) Suplente: Daniela Paula Santos Silva, portadora RG nº 1181936/SSP/RO e CPF sob o n°. 000.528.262-44.

II - Representante a Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Roseli Aparecida de Souza, Cruz portadora do RG nº 492361/SSP/RO e CPF sob o n°. 470.857.382-00.
b) Suplente: Claudineia Blasius Frata, portadora do RG nº 6519072/SSP-RO e CPF sob o n° 612.652.762-34.

III - Representante a Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo:
Titular: Luiz Carlos Alves de Faria, portador do RG nº 597534/SSP/RO e CPF n° 390.312.922-49.
b) Suplente: Dercides Pereira Marques, portador do RG nº 286914 SSP/RO e CPF/MF nº. 271.597.792-15.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Tais Silva de Oliveira Marini, portadora do RG nº1209454/SSP/RO e CPF/ MF sob o n° 018.219.042-06.
b) Suplente: Valdecir Machado de Araújo, portador do CI-RG nº 404432/SSP-RO e CPF/MF sob o n°. 386.918.842-15.

V – Representando do Conselho Tutelar:
Titular: Gilberto Rodrigues Firmino, portador do RG nº 1451944/SSP/RO e CPF/MF n°018.511.262-52.
b) Suplente: Liliane Santos Oliveira, portadora da RG nº 1461213/SSP/RO e CPF sob o nº 037.618.982-74.

VI – Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
a) Titular: Marcia Regina Lovo de Paula, portadora do RG nº1013470/SSP/RO, e CPF/ sob o nº.000.289.392-47.
b) Suplente: Marzelene Batista da Silva Mesquita, portadora do RG nº 1852409, e CPF/ sob o nº 586.813.702-78.

VII – Representando o Programa Criança Feliz:
Supervisora e Responsável pelo Comitê: Daniela Paula Santos Silva, portadora do RG nº 1181936/SSP/RO e CPF/ sob o nº 000.528.262-44.

Art. 2º O Comitê Gestore a instância deliberativa e articuladora das ações necessárias para a promoção da atenção integral as famílias participantes do programa.

Art. 3º Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:
I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;
IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
VI - promover ações de sensibilização;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente.

Art. 5º Os titulares de cada órgão participantes irão ser avisados com antecedência sobre as reuniões, caso não se possa fazer presente enviar o devido Suplente;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 5 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:54C9CDD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 202/GP, DE 5 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 202/GP, de 5 de julho de 2024.

"Decreta ser de utilidade pública a 2ª (segunda) Festa de Rodeio da Vila São Luiz da União no Distrito de Flor da Serrado, Município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Sr. **Denair Pedro da Silva**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado ser de utilidade pública a 2ª (segunda) Festa de Rodeio da Vila São Luiz da União no Distrito de Flor da Serra, Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, que acontecerá nos dias 12 e 13 Julho de 2024 com início às 19:00 horas e termino para ás 04:00 horas, considerando ser dever do Poder Público proporcionar lazer a população, onde a participação da comunidade é fundamental para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º Fica a comissão designada por meio da Portaria nº. 206/GP, de 14 de junho de 2024, responsável por acompanhar toda a logística e organização do evento, devendo expedir as documentações pertinentes, comunicar as autoridades e requerer os alvarás de funcionamento necessários, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 5 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:82153B18

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/PGM/2024

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 003/PGM/2024; **Data do Termo**: 05/07/2024; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: agente comunitário de saúde celetista MIRELLY SÁ SANTOS; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLJ8H39, RENAVAM n° 01334499222 tombamento nº 12904; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; **Processo**: 0001147.54.10-2024/SEMUSA; **Vigência:** 11/06/2025; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Mirelly Sá Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C634AF52

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 CONTRATO Nº. 054/PGM/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024
CONTRATO Nº. 054/PGM/2023, de 27 de setembro de 2023.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 05/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 03/10/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000211.3.1/2023-SEMECT; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Leandro Ferreira Filho.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:63EF744A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 023/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1105/2024, a despesa com: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ATIVIDADES DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV), em favor da empresa: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - inscrita sob o CNPJ 04.650.260/0001-63, no valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais);

Alto Paraíso - RO, 04 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:2D9AABFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO

1° TERMO DE RETICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO N° 024/PJM/2024 DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI ME – CNPJ N° 21.603.075/0001-37.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567. 799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR**, **o Sr. Valmir José Christ** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34 e de outro lado a Empresa **Megapix Construtora e Serviço Eireli Me,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **21.603.075/0001-37**, estabelecida na **Rua 08**, **N° 0090**, Sala 01, CEP 76940-000, estabelecida na cidade de Rolim de Moura/RO neste ato representado por seu representante legal, **Sra. Laury Valentin Pereira**, portador do RG n.° 723.752 e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.° 594.934.962-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 para que se faça constar:

I – DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567. 799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, e de outrolado a Empresa **Megapix Construtora e Serviço Eireli Me,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **21.603.075/0001-37**, estabelecida na **Rua 08**, **N° 0090**, Sala 01, CEP 76940-000, estabelecida na cidade de Rolim de Moura/RO neste ato representado por seu representante legal, **Sra. Laury Valentin Pereira**, portador do RG n.° 723.752 e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.° 594.934.962-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-379/SEMTUR/2022**, **da Tomada de Preços n.º 023/CPL/2023** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Leia sê:

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567. 799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer – SEMTUR**, **o SR. Valmir José Christ** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34 e de outro lado a Empresa **Megapix Construtora e Serviço Eireli Me,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **21.603.075/0001-37**, estabelecida na **Rua 08**, **N° 0090**, Sala 01, CEP 76940-000, estabelecida na cidade de Rolim de Moura/RO neste ato representado por seu representante legal, **Sra. Laury Valentin Pereira**, portador do RG n.° 723.752 e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.° 594.934.962-87, doravante denominada de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-379/SEMTUR/2022**, **da Tomada de Preços n.º 023/CPL/2023** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 024/PJM/2024.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 01 de Julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME
Contratada

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHA (s):

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:77DECBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO CONT 24-2024

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal a Sr. João Pavan, conforme certame licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2023, referente ao Processo Administrativo nº 379/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISTA DESTINADA À PRÁTICA DE WEELNG EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, no município de Alto Paraíso/RO, determina que a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito sob o CNPJ 21.603.075/0001-37, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminados no CONTRATO Nº 024/2024.

VALMIR JOSÉ CHRIST	***JOÃO PAVAN***
Secretario Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Prefeito Municipal

LAURY VALENTIN PEREIRA
Representante Da Empresa Megapix Construtora E Serviços LTDA
CNPJ: 21.603.075/0001-37

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:96F128FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO Nº 004/PMAP/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, doravante denominado de **CONCEDENTE,** com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.234.***-00 e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.836.225/0001-04, com sede no Sítio Linha 06, Gleba 06, Lote 13, S/N, Zona Rural, em Cacoal/RO, CEP 76.960-970, neste ato representado por **Santa Selma Rodrigues Coitinho Bordinhon**, Presidente da Associação, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 14***48 SSDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.961.***-74, , doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, motivado através do Processo Administrativo nº 1028/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1615 de 10 de Abril de 2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse financeiro a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO**, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso, conforme plano de trabalho e a Lei Municipal nº 1615 de 10 de Abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

2.1.1. Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste Convênio;

2.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;

2.1.3. Analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio;

2.1.4. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;

2.1.5. Analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que previamente apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em alteração do objeto;

2.1.6. Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou ferir os preceitos normativos;

2.1.7. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

2.1.8. Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos para este convênio.

2.2. A **CONVENENTE** compromete-se a:

2.2.1. Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio;

2.2.2. Aplicar o recurso recebido da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;

2.2.3. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.2.4. Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente, conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.5. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente;

2.2.6. Responsabilizar-se pelo atendimento dos idosos em tempo integral, disponibilizando pessoal qualificado e instalações físicas em condições próprias ao abrigamento dos mesmos;

2.2.7. Disponibilizar a qualquer tempo as informações solicitadas pelo Município o qual é conveniado;

2.2.8. Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;

2.2.9. Manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;

2.2.10. Assegurar que a publicidade realtiva a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

2.2.11. Garantir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidades públicas concedentes e os do Controle Interno do Poder Executivo, aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução deste Convênio, será destinado recurso financeiro no montante de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** mensalmente, totalizando **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** por ano.

3.2. O repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), será por meio de transferência bancária na seguinte conta Agência: 1179-7, Conta Corrente: 70.906-9, Banco do Brasil.

3.3. Os recursos serão oriundos do orçamento da Concedente, por conta da Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.05.02
Projeto Atividade: 08.244.1019.2017.0009
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00
Ficha: 351

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Concedente transferirá o recurso previsto na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de transferência bancária.

4.2. O pagamento da importância da primeira parcela far-se-á somente após a assinatura do presente instrumento.

4.4. É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que conste no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A Convenente, para alcançar o objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1028/2024,** que faz parte integrante deste Convênio.

5.2. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar modificações pertinentes e haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONVÊNIO

6.1. Integra este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo de referência, e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados ali contidos acatam as partes, que se comprometem a cumprir, sujeitando-se, especificamente, às normas da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

7.1. As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

7.2. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

7.3. Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo de Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do presente convênio, com efeito retroativo a **01 de janeiro de 2024,** conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.718/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A liberação total do recurso dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

10.2. Após a liberação do recurso, com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho, será apresentado à prestação de contas final relativa ao total do recurso.

10.3. A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 90 (noventa) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

10.4. A prestação de contas final do recurso recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
a) relatório de cumprimento do objeto;
b) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
c) cópia do termo de convênio com suas publicações;
d) Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da receita e despesa;
e) relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, em ordem de datas dos referidos pagamentos;
f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;
i) relação de pagamentos;
j) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
k) cópia dos contratos firmado com as entidades executoras para desenvolver ações deste convênio;

10.5. Deverá a Convenente abrir conta bancária específica e vinculada a Banco Oficial sediado no Município de Cacoal, na qual será depositada a importância a ser recebida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA

10.1. O órgão do Controle Interno verificará a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes convenentes elegem o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam em 03 vias originais deste documento de igual teor.

Alto Paraíso/RO, 04 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso - Concedente

(Assinado Eletronicamente)
TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMTAS

(Assinado Eletronicamente)
Associação Beneficente São Camilo -
CNPJ nº 05.836.225/0001-04
Convenente
SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS: Assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:51AFF720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1615/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 351.666,67 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Início da sessão pública dia **18/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 05 de julho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:77FF19CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2138/2024
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Fornecimento de link de acesso móvel à internet via satélite de órbita baixa terrestre para tráfego IP, sem franquia de dados, com velocidade mínima de 100 megabits para download e de 10 megabits para upload, visando prover a comunicação de dados entre a ambulância do SAMU e a rede mundial de computadores Internet, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Hospital Municipal de Pequeno Porte Oswaldo Cruz**, tudo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de Contratação, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais), Data e Horário da fase de lances: 11/07/2024 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**
Alto Paraíso/RO, 05 de julho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4964E749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO CONT 46/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme **TOMADA DE PREÇO Nº017/2023**, Processo Administrativo nº. 1144/2023,**CONVÊNIO SICONV Nº 864909/2019**, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD com drenagem, meio fio e sarjetas em ruas e avenidas do Município de Alto Paraíso, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, determina que a partir da data da publicação desta Ordem de Serviço, que a empresa**CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI, CNPJ: nº 11.139.487/0001-04**, vencedora da Tomada de Preços nº 017/2023 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso RO, 05 de Julho 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:890DBA6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Alvorada d'Oeste/RO, 05 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o resultado final do Programa Municipal de Voluntariado (edital 002/2023), autorizado pela Lei Municipal 1.098, de 24 de abril de 2023, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 0001190.51.01-2023, resolve:
TORNAR PÚBLICA

Art. 1º. A convocação dos candidatos Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste edital para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias uteis, comparecer ao DRH da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Comprovante de escolaridade exigida ao cargo ocupado (Certificado de Escolaridade);
V. Diploma de Graduação;
VI. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VII. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
VIII. Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que estiver se inscrevendo;
IX. Certidão de participação em Serviço Voluntário;
X. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
XI. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
XII. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
XIII. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais), Emissão e Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
XIV. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XV. Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal; Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
XVI. Certidão de quitação Eleitoral, Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição.
XVII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Emissão e Autenticação: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
XVIII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do

cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
XIX. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XX. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XI. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XII. Comprovante de Conta Bancária do **Banco do Brasil**;
XIII. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XIV. Ficha de inscrição (anexo II).
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. Se o candidato não comparecer no prazo de 02 (dois) dias, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 4º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Programa Municipal de Voluntariado entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Decreto Municipal nº 122/2023 de 06 de outubro de 2023.
Paragrafo Único. A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ocorrerá no momento da entrega das documentações, desde que cumpridas as exigências descritas no art. 3º do presente Edital.
Art. 5º. O prazo para entrega dos documentos será de 02 (dois) dias uteis, no período de 08/07/2024 á 09/07/2024.
Art. 6º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 2ª CHAMADA

VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nome do (a) Convocado	**Inscrição**	**Classificação**
VALDIRENE DE SOUZA PEREIRA	245	07
KAROLAINE RAMOS DA CRUZ	37	08
NATHALIA RODRIGUERI MARCOLA FERREIRA	21	09
LAURA STEFANY DE SOUSA COSTA PRAZEIRES	290	10
RITA TEREZA DE OLIVEIRA FURTADO	24	11

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:C31252FC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ROBSON CAVALHEIRO VICENTE

PORTARIA Nº 365/DRH/2024 Alvorada do Oeste – RO 05 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº1108/2024.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período de 01/07/2024 até 30/06/2026, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ROBSON CAVALHEIRO VICENTE**,** na categoria funcional de PROFESSOR DE MATEMATICA, 25 (vinte e cinco horas), nomeado (a) em 17/07/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:D9764206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato de Termo de Fomento

Processo nº 000957.45.01-2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ACADEMICA ALVORADENSE
DO OBJETO: O Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de recursos do Gabinete do Prefeito, para desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao Processo Administrativo nº 000957.45.01-2024, no qual objetiva a "Construção da Primeira Etapa do barracão que será utilizado como garagem para os ônibus da associação, localizado a Rua Jose de Alencar, nº S/N, bairro três poderes" do Município de Alvorada d'Oeste/RO
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da ficha 22, de subvenção social vinculada ao gabinete do prefeito, sob a função programática 04.1220002.2125 – manutenção do gabinete do prefeito e categoria econômica 3.3.50.43.00.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá durante o prazo máximo de 90 (noventa) dias para execução após o recebimento da subvenção.
Data da assinatura: 05/07/2024.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
WEVERTON JOSÉ FERREIRA PEREIRA – PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO CIVIL

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:03B984BD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE LICENÇA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 018/SAAE/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONDEDER LICENÇA, ao Srº **ADÃO AVELINO DE OLIVEIRAI,** brasileiro, solteiro, portadora do **RG nº 52***8 SSP/RO** e do **CPF:645.***.602-**, domiciliado neste município de Alvorada do Oeste - RO, para fins de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme protocolado requerimento junto a Serviço Autônomo de Água e Esgoto em 04/07/2024 e Processo nº 064/2024 datado de 05 Julho de 2024.

Art.2º. A licença concedida perdurará no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

Art.3º. Essa portaria entra vigor a partir desta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:B59493E9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004, 005 E 006-SUPEL-2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 004/SUPEL/2024
Processo nº 833.02.02-2024/SEMED
Pregão Eletrônico nº 006/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COSTA E BRUNALDI LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível), para a merenda escolar para o ano letivo de 2024, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Órgão da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 1.125.314,93 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 05/07/2024**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
COSTA E BRUNALDI LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 005/SUPEL/2024
Processo nº 833.02.02-2024/SEMED
Pregão Eletrônico nº 006/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível), para a merenda escolar para o ano letivo de 2024, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Órgão da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 195.375,20 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 05/07/2024**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
N. DARSIA SUPERMERCADO - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Vanderlei Tecchio
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 006/SUPEL/2024
Processo nº 833.02.02-2024/SEMED
Pregão Eletrônico nº 006/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS AMIGOS LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível), para a merenda escolar para o ano letivo de 2024, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Órgão da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 427.862,07 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 05/07/2024**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
COMERCIAL DE ALIMENTOS AMIGOS LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A7ECC428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 084/2024

Retificação
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 084/2024
Processo nº 17.343/2024/FIA

CELEBRAÇÃO:03.07.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO: Repasse financeiro para o Projeto Integração de Menor Aprendiz - Plano de Trabalho da Instituição para repasse e atendimento de jovens de 14 a 18 anos, jovens de baixa renda, com oportunização de trabalho e renda para 02 menor aprendiz, pelo período de 12 meses ID 2473992, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$**26.886,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais**).
Cronograma de Desembolso de R$ **1º**Parcela de 9.000,00;**2º**Parcela de 10.000,00;**3º**Parcela de 7.886,00ID 2488786.

Vigência: De 03dejulho de 2024 até03/07/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.343/2024

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES**, **Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 05/07/2024 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2496806** e o código verificador **514D991C**.

Referência: Processo nº 8-17343/2024.	Docto ID: 2496806 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:7AB90339

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 569, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 569, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-17273/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor **ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO**, CPF: **065.066.129-08**, RG: 0003314 CRM/RO, no valor de R$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 17.273/2024.

Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:RP 1.500

FICHA: 332

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 01/07/2024 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2480446** e o código verificador **FA6796C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	01/07/2024 09:49
2	ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO	***.066.129-**	04/07/2024 07:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AB6B6A8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 572, DE 1º DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 572, DE 1º DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo 8-8519/2024

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento do Processo Administrativo nº 8519/2024, na seguinte composição:

Gestora do Contrato
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Contrato
Antônio Borgenes da Fonseca Neto (restrito a área de elétrica)

Comissão de Fiscalização
Milton Sebastião Alonso Soares
Stefano Lima Pereira

Suplente da Comissão de Fiscalização
Scarllaty Ruayane Gomes Soares

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de julho de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/07/2024 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2483132** e o código verificador **0841A167**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	01/07/2024 10:55
2	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	01/07/2024 12:45
3	ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO	***.295.812-**	01/07/2024 13:48
4	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.642.002-**	03/07/2024 12:14
5	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	05/07/2024 09:56
6	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	05/07/2024 10:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B69480EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 574, DE 2 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 574, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 108 de 01/07/2024 (ID 2483252), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
SILVANA BERNARDO RODRIGUES	04579476058	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de julho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 02/07/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2486164** e o código verificador **1622B15A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	02/07/2024 13:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:14B12A65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 575, DE 2 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 575, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-2370/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Thiago Souza Batista e Telma Pereira da Silva Ferreira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 234/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de julho de 2024, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET, em 02/07/2024 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 2486267 e o código verificador 14A18780.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AF389938

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 576, DE 2 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 576, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15403/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 235/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa W-TECH INFORMATICA LTDA.

Gestor do Contrato
Alisson Schmitt

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de julho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 02/07/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2486804** e o código verificador **5204C956**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	02/07/2024 13:21
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	02/07/2024 16:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F724D462

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 578, DE 2 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 578, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-1613/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 237/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa PAPEL TEIXEIRA LTDA EPP.

Gestora do Contrato
Franciele de Matos Manique Barreto

Fiscal do Contrato
Samuel Teixeira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de julho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 02/07/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2487152** e o código verificador **27811537**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	02/07/2024 13:21
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	02/07/2024 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECB05671

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 579, DE 2 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 579, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-17304/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 233/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércioe a Empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Gestora de contrato:
Daiane Coimbra de Mendonça

Fiscal de contrato:
Rosinalda Maria da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 02/07/2024 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2487833** e o código verificador **F149ECC6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4AA451FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 580, DE 3 DE JULHO DE 2024.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA GISELE JASSET DE MENDONÇA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 580, DE 3 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA GISELE JASSET DE MENDONÇAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 1-17582/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos a servidora **GISELE JASSET DE MENDONÇA**, CPF: **753.634.612-34**, RG: 75073 SESDEC/RO, no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMGOV, nos termos do processo administrativo nº 17.582/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo;
Programação:04.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria de Governo;
Natureza:3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Natureza:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fichas:032 e 030
Fonte de recurso:RP - 100

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2024, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**, **Secretária de Governo**, em 03/07/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2490574** e o código verificador **636B3FAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2024 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:736EDB5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 581, DE 3 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 581, DE 3 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-17593/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 239/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa APROVA DIGITAL S/A.

Gestora do Contrato
Raquel de Sousa Costa

Fiscal do Contrato
Mailon dos Santos Cunha

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/07/2024 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2490797** e o código verificador **F5E7294F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	03/07/2024 11:31
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	03/07/2024 14:55
3	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	03/07/2024 14:55
4	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	04/07/2024 10:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1AE6C061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 583, DE 3 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 583, DE 3 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-13684/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 240/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa STARTCOMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

ROYCE MARIA PINHEIRO
Gestora do Contrato

ROGÉRIO ANTUNES DE MARIA
Fiscal do Contrato

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 03/07/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2491394** e o código verificador **B2E3EB0A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	03/07/2024 13:34
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	04/07/2024 08:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4147C30E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 584, DE 3 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 584, DE 3 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-1150/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 79/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de

Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO.

Gestor:
Raquel de Sousa Costa

Fiscal:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização:
Fernando Pereira de Lima
Milton Sebastião Alonso Soares
Marcelo Cebalho de Belem - Suplente
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo - Suplente

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 279, de 27 de março de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/07/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2491740** e o código verificador **43147864**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/07/2024 07:24
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	04/07/2024 11:37
3	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	***.182.766-**	05/07/2024 08:15
4	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	05/07/2024 10:18
5	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	05/07/2024 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DB31908E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 585, DE 3 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 585, DE 3 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-1192/2024

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°93/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA - CREA.

Gestor:
Raquel de Sousa Costa

Fiscal:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização:
Fernando Pereira de Lima
Milton Sebastião Alonso Soares
Marcelo Cebalho de Belem - Suplente
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo - Suplente

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 280 de 27 de março de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/07/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2491858** e o código verificador **7767FEEC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/07/2024 07:24
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	04/07/2024 11:37
3	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	05/07/2024 07:40
4	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	***.182.766-**	05/07/2024 08:15
5	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	05/07/2024 10:18
6	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	05/07/2024 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E7CF9F7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 586, DE 3 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 586, DE 3 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-1077/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 165/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa Conselho Regional dos Tecnicos Industriais da Primeira Região.

Gestor:

Raquel de Sousa Costa

Fiscal:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização:
Fernando Pereira de Lima
Milton Sebastião Alonso Soares
Marcelo Cebalho de Belem - Suplente
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo - Suplente

Art. 2° Fica Revogada a Portaria de n° 388, de 3 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/07/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2491946** e o código verificador **B6E5F4F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/07/2024 07:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7F9641AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 587, DE 3 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 587, DE 3 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-23872/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 242/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA.

Gestora do Contrato
EDUARDO SANTOS DE SOUSA

Fiscal do Contrato
EGÍDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por LORENA PEREIRA FIORENZANI, Secretária Municipal de Saúde, em 03/07/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 2492360 e o código verificador 1CE84C56.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	03/07/2024 13:46
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	04/07/2024 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39EBA87E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 592, DE 4 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 592, DE 4 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo 8-6302/2023.

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do Processo Administrativo nº 6302/2023, na seguinte composição:

Comissão de Recebimento Definitivo
Mailon dos Santos Cunha
Stefano Lima Pereira
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/07/2024 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2495379** e o código verificador **6997C1EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/07/2024 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:175BBA9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 593, DE 4 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PORTARIA Nº 593, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-19615/2023

Considerando o Memorando 510 de 03/07/2024 (ID 2489605)advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços de Engenharia, Processo Administrativo nº 19.615/2023.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Fiscal:
Antônio Borgenes da Fonseca Neto

Comissão Geral de Fiscalização:
Marcelo Cebalho de Belem
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Suplente:
Nathalia Silvestre Anselmo

Gestão do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Suplente de Gestão:
Teresa Aparecida da Fonseca

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 297, de 1º de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 04/07/2024 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2495928** e o código verificador **210E2899**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	04/07/2024 14:06
2	ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA	***.536.872-**	05/07/2024 07:40
3	SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA	***.765.332-**	05/07/2024 10:45
4	TERESA APARECIDA DA FONSECA	***.280.302-**	05/07/2024 11:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3DD04476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 597, DE 5 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 597, DE 5 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 1-17649/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Tiago Batista Abreu e João Carlos Ribeiro da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 244/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 05/07/2024 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2498162** e o código verificador **5828FAA0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TIAGO BATISTA ABREU	***.067.592-**	05/07/2024 10:48
2	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	***.204.802-**	05/07/2024 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:177E81BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 89/2024

Termo de Fomento nº89/2024
Processo17.768/20243- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante

designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação -Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.855.274/0001-03, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Travessa Aquariquara, nº 3683, Setor Institucional, representada pelo(a) Diretora Presidente**GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do RG n.º976.073SSP/RO e do CPF Nº 933.069.202-82, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº17.768/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Repasse financeiro para:Manutenção (custeio) da entidade no período de 01 (um) ano, conforme detalhamento das ações do Plano de Trabalho, visando dar continuidade aos serviços educacionais referentes à pagamentos de funcionários, encargos sociais/impostos, fatura de energia, água, telefone, honorários do contador, vigilância eletrônica, serviços de sistema de gestão administrativo e pedagógico, tendo como objetivo/meta o atendimento a 282 (duzentas e oitenta e duas) crianças, na faixa etária de 2 a 5 anos de idade a completar até 31 de março. Receber os recursos advindos do Termo de Fomento é a garantia da continuidade do trabalho realizado por esta entidade e com certeza contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida de todos os alunosID 2486786.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$200.000,00(duzentosmil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, Conta**Banco do Brasil Agência1178-9 Conta Corrente nº80.083-X**ID 2486806correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.0030.3019.0000 Parcerias com entidades creche
3.3.50.43.00-**SUBVENCOES SOCIAIS**
Repasse FinanceiroR$200.000,00
Fonte de Recurso:STN 1.500 ePróprio

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente80.083-X ID 2486806,vinculada a este instrumento.

4.2-Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública

4.3 -Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerános termos previstos no Plano de Trabalho,ID 2486786,para a consecução de seu objetoapartir de 05/07/2024 até 05/07/2025.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos,

transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Ariquemes, 05 de julho de 2.024

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:19235783

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17419/SML/2024 TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE /2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das APAEs de Rondônia.Recurso através do termo de fomento 397/SEAS/PGE/2023.Com o valor total estimado em R$ 4.233.000,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 20604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº64/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da FEAPAES/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/07/2024até às 08h59min do dia 19/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/07/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 05dejulho de 2024.

DAIANE VIEIRA PACIFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:0E485827

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATO Nº 219/PGM/2024
Processo Administrativo nº 16.357/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr. VILMAR FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE doravante CONTRATANTE e a Empresa BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 14.875.890/0001-90, localizada na Rua Fortaleza, nº 2222, Setor 03 em Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rondiney Adriano de Sena Pinto, inscrito no CPF de nº 950.012.472-68 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 20021/2023/SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 0131/2023/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo:** (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador vibratório liso, rolo compactador vibratório pé de carneiro, escavadeira e retroescavadeira hidráulica, mini carregadeira), incluindo as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal

esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, visando atender a Secretarias de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.
1.1 Objeto da contratação:
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$ 350.100,00 (trezentos e cinquenta mil e cem reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/12/2023.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas , bem como rejeitar o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência.
8.1.3 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, deste Termo de Referência;
8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5 Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta minuta de contrato;
8.1.8 Disponibilizar todas as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Atender a prestação dos serviços nos locais em que a administração municipal esteja executando serviços, conforme especificado na ordem de fornecimento/nota de empenho, podendo ser em qualquer lugar dentro do perímetro do município de Ariquemes.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante via e-mail, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.22. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as ordens de Serviço expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.
9.23 Fornecer as máquinas e veículos pesados, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos.
9.24 Fornecer as máquinas em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria.
9.25 A empresa contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando houver paralisação para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas.
9.26 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.
9.27 Em virtude dos serviços serem em locais diferentes e distantes, a empresa vencedora é responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado.
9.28 O transporte dos operadores e demais servidores da empresa contratada é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
10.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.
10.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

10.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.
10.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.
10.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.
10.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.
10.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
10.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.
10.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.
10.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.
10.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
10.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
10.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
10.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

11.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

11.3 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 15 (quinze) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 Indenizações e multas.
13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ariquemes deste exercício (2024), na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Programação: 18 541 0020 2601 0000 - Manutenção de Praças, Canteiros e Áreas Verdes;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: R.P

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)
18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2024.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.875.890/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 18/06/2024 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
Documento assinado eletronicamente por **RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO**, **SOCIO ADMINISTRADOR - BELA VISTA SERV. E LOC. LTDA**, em 03/07/2024 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2447987** e o código verificador **5204DB95.**			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	18/06/2024 10:56
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2407040024	04/07/2024	2494827
Referência: Processo nº 2-16357/2024.		Docto ID: 2447987 v1	

Publicado por:
Sara Schmidt Coutinho de Oliveira
Código Identificador:A6EEB0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
LINCENÇA AMBENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 05/07/2024, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de barracão, depósito, escritório, banheiros, refeitório e cozinha, localizada na Avenida Vimbere, Parque Botânico de Ariquemes, Bairro Setor 08, no Município de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:7E71D56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 141/PGM/2024
Processo Administrativo nº23.957/2023

PRIMEIROTERMO ADITIVO AOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESAJVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com sede na Av. Tancredo Neves, n.° 2166, setor Institucional, Ariquemes/RO, representada pela Sra. LORENA PEREIRA FIORENZANI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante CONTRATANTE e a Empresa **JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ de n° 09.373.909/0001-60, localizada na Rua São Marcos n.º 179 Habitar Brasil em Rio

Branco/Acre**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jose Valdenilson Ferreira, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 23.957/2023/SEMSAU, Concorrência Eletrônica nº 19/2023, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de valor ao contrato 141/2024.

1.1Fica aditivado o valor de R$ 11.140,03 (onze mil cento e quarenta reais e três centavos) ao Contrato nº 141/PGM/2024.
1.2 O valor global do contrato passa a ser de R$ 775.140,03 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 141/2024**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atençãoart. 91,*caput*,da Lei n.º 14.133, de2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 3 de julho de 2024.

Contratante	Contratado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	***JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA***
CNPJ 07.582.909/0001-44	CNPJ: 09.373.909/0001-60

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:A6C16CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 90022/2024
PROCESSO Nº 6616/SEMSAU/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Dispensa n° **90022/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 6616/2024, amparado pelo art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 22 de 18/06/2024 (ID 2451761) e Parecer 660 de 03/07/2024 (ID 2492379), cujo objeto é: Aquisição de materiais médicos hospitalares, por meio de Dispensa de Licitação, para atender a pacientes oriundos de Mandados Judiciais, por um período de 6 (seis) meses, em atendimento as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes em favor das empresas: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 13.977.860/0002-02, com valor de R$ 3.187,20 (três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos); **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 14.646.435/0001-12, com valor de R$ 26.685,00 (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:** 13.287.059/0001-54, com valor de R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais); **MEDCALL FARMA POPULAR LTDA** - CNPJ: 11.226.317/0001-67, com valor de R$ 3.741,00 (três mil e setecentos e quarenta e um reais); e, **MODENA & SILVA LTDA** - CNPJ: 20.739.844/0010-57, com valor de R$ 1.693,44 (Hum mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$ 35.774,64 (trinta e cinco mil, setessentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

Ariquemes/RO, 05 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:5C2A1C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 15/2024**, processo administrativo n.º 229-2023, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente tais como, (Informática), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: TR TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J.: 28.880.531/0002-16TEL: (31) 99982-1725
ENDEREÇO: RODOVIA ES-010, 2594, KM 2.60 QUADRA CHA, LOTE 343, SALA B54 JARDIM LIMOEIRO – SERRA/ES CEP: 29.164-140.
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO TREVAS RODRIGUES, CPF: 113.498.416-25.
VENCEDORA DO ITEN: 02.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	**SWITCH GIGABIT 24 PORTAS** Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) Switch Gigabit Montável em rack Kit de Montagem em Rack, Fonte de Energia	TENDA TEG1024D	01 UND	R$ 599,00	R$ 599,00
TOTAL					**R$ 599,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
• Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Recebimento do Objeto:
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 02 de julho de 2024.

Tr Tecnologia e Comércio Ltda
PABLOTREVASRODRIGUES **–**
Representante

Câmara Municipal de Buritis
MOISÉS PAULO DA COSTA **–**
Presidente

TESTEMUNHAS

_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:905DD985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024/SLC PROCESSO N.º 1372/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto **14.502/GAB/PMB/2024**, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para continuação da Obra da Creche/Pré-Escola, Projeto Padrão FNDE Projeto I – Tipo Convencional - Termo de Compromisso PAC 2 5500/2013, Rua Campo Verde – Setor 08**, valor estimado: **R$ 2.428.743,64** (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/08/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de julho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação e Membro da Comissão

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:30D887B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2054/2024

Declaração de Utilidade Pública à Associação dos Produtores Rurais de Cacau de Buritis e Região – ASPRUCABER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a Associação dos Produtores Rurais de Cacau de Buritis e Região – ASPRUCABER, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.677.777/0001-46, localizada na Linha 01, Km 02, P A Buriti, no Município de Buritis/RO. Tendo sido entregue toda a documentação atualizada da referida Associação e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A14ECB13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2053/2024

"**Cria a Carteira Municipal De Identificação para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências ocultas residentes no Município de Buritis/RO e dá outras providências**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Cria a Carteira Municipal de Identificação para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências ocultas residentes no Município de Buritis/RO, destinada a conferir identificação, conforme legislação federal vigente, no qual são reconhecidas pelo uso da fita de girassóis.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho a execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e demais deficiências ocultas.

Parágrafo único. A execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e demais deficiências ocultas será feita de forma colaborativa com os órgãos do Estado de Rondônia e do Governo Federal, responsáveis por sua execução nos respectivos níveis de governo.

Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do Transtorno do Espectro Autista e demais deficiências ocultas no Município de Buritis/RO.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho poderá transferir a emissão da Carteira Municipal de Identificação à sociedade civil que atue na defesa dos direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista e demais deficiências ocultas, desde que essa tenha sido regulamentada como Utilidade Pública.

Art. 4º A Carteira Municipal de Identificação será gratuita e terá validade de5(cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§1º Em caso de perda ou extravio, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.
§2º É de responsabilidade do beneficiário ou do representante legal por manter atualizados os dados constantes da Carteira de Identificação.

Art. 5º Para ter direito a Carteira Municipal de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e demais deficiências ocultas, o beneficiário ou seu representante legal deverá preencher requerimento que será dirigido ao responsável por sua emissão, contendo os seguintes documentos:
I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do beneficiário;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – Laudo ou Relatório Médico, digitado ou em letra absolutamente legível, acompanhado da indicação do Código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), emitido por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria, da rede pública ou privada;
V – local data e assinatura do requerente.

§1º A Carteira Municipal de Identificação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo com CEP e número de telefone do identificado;
II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

§2º No caso de pessoa estrangeira autista ou naturalizada, domiciliada no Município de Buritis/RO, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§3º O Órgão ou Entidade responsável pela emissão da Carteira Municipal de Identificação, havendo possibilidade técnica e financeira, deverá criar mecanismos que possibilite a recepção do requerimento para a emissão da carteira e a própria emissão do documento, através da rede mundial de computadores.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão responsável poderá expedir a Carteira Municipal de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e demais deficiências ocultas.
Art. 7º No ato da entrega da Carteira Municipal de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e demais deficiências ocultas, também será entregue o "Cordão de Girassol" aos beneficiários da carteirinha.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0051F9CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2052/2024

"Dispõe sobre doação de área ao Governo do Estado para a construção da sede própria da Defensoria pública do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Considerando que: o prazo estipulado no artigo 3º da Lei Municipal 1570/2021, não pode ser cumprido, tendo como causa a regulamentação do terreno, causa dada pelo próprio Ente Federativo ora Doador.

Considerando que: a regularização deve haver ainda demandas administrativas com a probabilidade de demandar mais tempo que o previsto, RESOLVE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a Doação de área ao Governo do Estado de Rondônia para construção da sede própria da DPE – RO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no município de Buritis.

Art. 2º A Área destinada no artigo primeiro será de 604,13m² (seiscentos e quatro metros quadrados), com um perímetro de 110,82 m (cento e dez metros e oitenta e dois centímetros) denominado Lote 15 da Quadra 27, Setor 02, sendo 39,97 metros lado direito com Lote 16, 40,94 metros no lado esquerdo com Lote 14, 15,00 metros de frente com a Rua Theobroma, 14,91 metros de fundo com Lote 04.

Parágrafo único. Faz parte integrante do presente Projeto de Lei o Memorial Descritivo do ANEXO ÚNICO e demais documentos que instrui esta Lei.

Art. 3º A doação de que trata o artigo primeiro, será a título precário e condicionado a presente lei, retornando a área cedida à Prefeitura caso o Governo do Estado através de seu Órgão de destinação não inicie a construção no Município de Buritis, ou seja, a construção da sede própria da DPE – RO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no município de Buritis no prazo de 04 (quatro) anos, ou após a construção venha encerrar suas atividades afins, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura pelas benfeitorias realizadas no terreno doado ao mesmo.

Art. 4º Não poderá em hipótese alguma, destinar a área doada com a presente Lei para outros fins que não seja para em especial a obra para acomodação construção da sede própria da DPE – RO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA no município de Buritis devendo obrigatoriamente retornar a área doada à Prefeitura com o descumprimento, sendo vedada à venda, negociação ou alienação, e ainda mudança do objeto da Construção sem prévia autorização do Executivo Municipal através de Lei aprovada pelo Legislativo Municipal.

Art. 5 Fica revogada a Lei Municipal nº 1570/2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1A502601

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição **CLUBE DO JUDÔ BURITIS – CJB CNPJ 05.883.416/0001-19** o valor de repasse financeiro de **R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Lei Ordinária n° 1965/23** através do Processo n° **1940.32.08-2024.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:36466C57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.853, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A **SERVIDORA MARIA APARECIDO BASILIO** PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de acordo com o Processo 1930.19.10.2024.

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 21/97 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Buritis,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado pela servidora solicitando sua desincompatibilização para a concorrer a cargo eletivo:

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a pedido, nos termos do inciso I art.16 da Lei Complementar 64/1990, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora **MARIA APARECIDO BASILIO**, cargo Prof. 30 h, matrícula nº 537-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º A servidora acima qualificada deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Artigo 3º O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir de 05 de julho de 2024, sem prejuízos em sua remuneração.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:691D5439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.855, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO **SERVIDOR EDER APARECIDO BUENO** PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de acordo com o Processo 1954.19.01-2024.

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 21/97 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Buritis,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor solicitando sua desincompatibilização para a concorrer a cargo eletivo:

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor **EDER APARECIDO BUENO**, cargo médico 40 horas, matrícula nº 999, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Artigo 3º O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir de 05 de julho de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5D85883D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 1847.47.08-2024

Considerando informações equivocada de documentos anexados ao processo citado acima, conforme ID 3º 1.E7A.C76 e o ID: 9º 1.E98.433, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral, sendo assim:

ONDE SE LÊ

• A. BATISTA – ME – CNPJ nº 12-102.763/0001-63.

LEIA-SE

• A. BATISTA – ME – CNPJ nº 32.043.265/0001-63.

Buritis, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5A867E60

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 1912/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição **Associação Desportiva de Atletismo de Buritis (ADAB) CNPJ 18.500.491/0001-03** o valor de repasse financeiro de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Ordinária n° 1965/23** através do Processo n° **1912.32.08-2024.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:02E3088A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.858, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO **SERVIDOR IVAN ARAUJO DOS SANTOS** PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – Processo 1978.19.12-2024

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 21/97 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Buritis,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor solicitando sua desincompatibilização para a concorrer a cargo eletivo:

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, sem remuneração, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor **IVAN ARAUJO DOS SANTOS**, cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 11501, lotado no Conselho Tutelar.

Artigo 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Artigo 3º O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir de 06 de julho de 2024.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3F8910E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.857, DE 05 DE JULHO DE 2024

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DE POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB DO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída sem ônus a Comissão Especial Organizadora, com a finalidade de realizar processo seletivo simplificado para Coordenadores de Polo UAB, no município de Buritis-RO, composta pelos seguintes servidores:

ORD	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	Fabiana Maria dos Santos Silva	839.***.124-**
02	Ivone de Fatima Dias Ferraz	621.***.229-**
03	Valdelice Rodrigues de Passos	622.***.272-**
04	Teresinha dos Santos	510.***.972-**
05	Andreia Medeiros de Moraes	978.***.012-**

Art. 2º A Comissão será composta de 05 (cinco) Servidores, com a responsabilidade de iniciar e finalizar todos os procedimentos na mais perfeita lisura, com atribuição de praticar os seguintes atos:

I – Elaboração de Editais e Regulamentos
II – Estabelecer forma de Inscrição;
– Recebimento dos documentos dos candidatos;
– Análise, conferência e somatório dos documentos apresentados;
– Publicação dos resultados e outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 3º As atribuições da Comissão será regida por meio de uma Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 10.134/GAB/PME/2020.

Buritis, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B8C07DA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.856, DE 05 DE JULHO DE 2024

Fica autorizado o servidor **JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA** a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA,** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D0447B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora **IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS do cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3E68A86F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do servidor **JOSE CAEIRO LOPES** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JOSE CAEIRO LOPES** do cargo de **Assessor Externo de Arrecadação – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A35E06D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.860, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO **SERVIDOR JOSE CAEIRO LOPES** PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município-Processo 1998.19.05-2024

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 21/97 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Buritis,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor solicitando sua desincompatibilização para a concorrer a cargo eletivo:

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor **JOSE CAEIRO LOPES**, cargo Telefonista 40 horas, matrícula nº 1667, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Artigo 3º O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir de 05 de julho de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B98B4D0F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 010/PMB/2024

PROCESSO Nº 1913.12. 2024 - SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE - ASLOB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 50*.84* SSP/RO e CPF nº ***.598.582-**, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.287.131/0001-89, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, n° 2922, Setor 05, Buritis/RO, de acordo com documentos acostado em ID (6º - 1.EB2.F77) representado pelo Diretor Presidente DIEGO DE LIMA DIAS, brasileiro, portador do RG nº *5.00*.40* SSP/MG e CPF nº ***.498.436-**, residente e domiciliado Rua Cruzeiro do Sul, n° 2922, Setor 05, CEP: 76880-000, Buritis/RO, conforme documento em ID (5º - 1.EB2.DA5), doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB**", com o objetivo de adquirir Materiais Pedagógicos para serem usados nas atividades diárias com as crianças. Isso permitirá que a instituição mantenha seus serviços sociais em prol de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, social e econômico no município de Buritis/RO, o objetivo do convênio é formalizar o repasse, para a Associação São Luís Orione de Buritis – ASLOB, visando à aquisição de Materiais Pedagógicos para atender à

necessidade da instituição de proporcionar uma educação de qualidade, proteger dos riscos sociais e do desamparo, fortalecer vínculos familiares e comunitários.
A meta é atender diariamente de 100 a 200 crianças e adolescentes, regularmente matriculados na rede pública de ensino, em situação de vulnerabilidade econômica e risco social, além de mulheres/mães de beneficiários. A aquisição de Materiais Pedagógicos é essencial para atender às demandas da ASLOB, permitindo que a instituição possa dar continuidade aos seus serviços sociais, conforme a planilha de gastos que se encontra no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), a serem repassados de forma integral, amparado pela Lei 2034/2024, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho; Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados deles provenientes.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do repasse, foram destinados recursos financeiros no montante de **R$ R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N° 577
02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095.0000 – Subvenções Sociais
3.3.50.41.00 - Contribuições.
FICHA: 866
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1913/2024**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2024**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência do convênio, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar prestação de contas dos recursos alocados, observando o prazo de 30 dias, após o término da vigência do convênio, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;

Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA - PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Fica estabelecido que, nos próximos convênios, a aludida associação deverá estar com as prestações de contas aprovadas ou em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelo partícipe foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 03 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB
CNPJ: N° 41.287.131/0001-89
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/PMB/2024

PROC. 1913.12-2024

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N° 577

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
08.244.1004.2095.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.
FICHA: 866
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 10.000,00
VIGÊNCIA: 31.12.2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F0E7C2D2

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 009/PMB/2024

PROCESSO Nº 1887.12. 2024 - SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 50*.84* SSP/RO e CPF nº ***.598.582-**, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.354.072/0001-90, com sede na Rua Rosivaldo Teotônio, n° 1130, Setor 07, CEP: 76.880-000, Buritis/RO, de acordo com a segunda alteração e consolidação do estatuto social acostado em ID (7º - 1.E96.20A) representado pelo Presidente LEONARDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº *88.45* SSP/RO e CPF nº ***.161.692-**, residente e domiciliado Rua das Flores, n° 2563, Setor 06, CEP: 76880-000, Buritis/RO, conforme documento em ID (9º - 1.E96.F01), doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)**", através do projeto "**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**", que visa dar continuidade aos atendimentos para crianças e adolescentes de baixa renda que necessitem de tratamentos psicológicos, psicopedagógicos, entre outros. Oferecendo um atendimento de reabilitação e habilitação através de ações nas áreas terapêuticas, visando a superação de suas limitações nas áreas motora, cognitiva, de linguagem, afetiva, social e, dentro de suas potencialidades, o desenvolvimento de uma maior independência funcional (atividades de vida diária e prática), consequentemente melhorando a qualidade de vida, priorizando a socialização, o desenvolvimento psicossocial e a autonomia.

Tem-se por meta a previsão de prestar atendimentos a aproximadamente 100 crianças e adolescentes, com a atuação de duas profissionais contratadas, sendo uma Psicóloga e uma Psicopedagoga, que trabalham em conjunto para a melhoria dessas crianças. Além disso, o convênio prevê a manutenção de custeio para atender as demandas da AMAAB, tais como despesas com folha de pagamento de servidores, incluindo 13º salário, terço de férias, encargos sociais, entre outros, conforme detalhado na planilha de gastos que se encontra no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais), a serem repassados de forma integral, amparado pela Lei 2.024/2024, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho; Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados deles provenientes.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do repasse, foram destinados recursos financeiros no montante de **R$ R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N° 549
02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095.0000 – Subvenções Sociais
3.3.50.41.00 - Contribuições.
FICHA: 384
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1887/2024**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2024**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência do convênio, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar prestação de contas dos recursos alocados, observando o prazo de 30 dias, após o término da vigência do convênio, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;

Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA - PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Fica estabelecido que, nos próximos convênios, a aludida associação deverá estar com as prestações de contas aprovadas ou em dia.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelo partícipe foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 03 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)
CNPJ: N° 10.354.072/0001-90
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/PMB/2024

PROC. 1887.12-2024

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N° 549

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
08.244.1004.2095.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.
FICHA: 384
VALOR: R$ 17.000,00

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 17.000,00
VIGÊNCIA: 31.12.2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EF853037

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90002/2024 autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 50.708.520/0001-21, Rua 9, n° 140, Bairro Cidade Alta, CEP 76.940-000, Rolim de Moura – RO, conforme Contrato de nº 061/PMB/2024, cujo objeto **Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para finalização da Construção do Centro de Referência de assistência social – CRAS – CV 289/PGE/2020.**

Buritis RO, 03 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C80C42DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 28 DE JUNHO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024, às 14h30min, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 4ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. O presidente srº Eduardo deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do Fundeb e justificando a ausência de alguns membros que por motivos maiores não puderam comparecer. Em seguida, a vice-presidente srª Patrícia de Sousa Marques passa à pauta do dia: I. Estudo e interpretação da Lei Ordinária nº 1.412, de 16 de dezembro de 2019, em seu artigo 5º onde, fica alterado o artigo 51 e 52 da Lei Municipal (Alteração: 601/2011). Oriundo de uma informação passada informalmente ao presidente e vice presidente do conselho foi feita a análise da lei em específico o art. 5º que se trata dos 45 dias de

férias de alguns funcionários como para professores, orientador, supervisor, psicopedagogos, inspetor escolar, coordenador pedagógico que tem direito aos 45 dias de férias mais ⅓ de férias. Porém os gestores escolares receberam ⅓ de férias em anos anteriores uma vez que o cargo do concurso é professor e estão lotados diretamente na escola, este ano porém está tendo o impasse se deve receber ou não tendo em vista que não gozam dos 45 dias de férias. Após a análise da lei chegou a conclusão que o presidente drº Eduardo juntamente com a vice-presidente srª Patrícia e membro do Conselho Egly irão procurar a Secretária de Educação na segunda-feira dia 1º de julho de 2024 para esclarecer o mal entendido sobre a suspensão do ⅓ de férias do gestor escolar, uma vez que não houve solicitação formal de ambas as partes. A vice-presidente agradeceu a presença de todos. Eu Zeni Siqueira lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 28 de junho de 2024.

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA
Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5D0E4EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 5ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 02 DE JULHO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024, às 9h00min, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 5ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. O presidente srº Eduardo deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do Fundeb e justificando a ausência de alguns membros que por motivos maiores não puderam comparecer. Em seguida, a vice-presidente srª Patrícia de Sousa Marques passa à pauta do dia: I. Resposta aos membros do Conselho sobre a reunião ocorrida no gabinete da Secretária de Educação ocorrida no dia 01/07/2024, conforme decisão tomada na última reunião do Conselho realizada no dia 28 de junho de 2024. Tomando a palavra o presidente Drº Eduardo informou que conforme combinado na reunião anterior, ele juntamente com a vice-presidente Patricia e o membro Egly estiveram na Secretaria de Educação para conversar com a secretária a respeito da Lei Ordinária nº 1.412 de 16 de dezembro de 2019, em seu artigo 5º onde, fica alterado o artigo 51 e 52 da Lei Municipal (Alteração: 601/2011), no que se diz respeito ao pagamento de ⅓ de férias aos servidores amparados por essa lei, onde causa duplicidade de interpretação de quais funcionários deverão receber o 1/6 de férias. sendo assim chegou-se a conclusão em comum acordo com os membros presentes que será encaminhado um ofício para o jurídico da prefeitura pedindo esclarecimento da lei: se os gestores escolares e departamento pedagógico da SEMECE podem usufruir desse direito, uma vez que os gestores já recebem ⅓ e não gozam dos 15 de recesso escolar. A vice-presidente agradeceu a presença de todos. Eu Zeni Siqueira lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 02 de julho de 2024.
EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA
Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:36FBF870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 052/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A RESTAURANTE LA VARANDA - ME.
ADITIVO Nº 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **RESTAURANTE LA VARANDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.595.443/0001-11, situada na Avenida Presidente Nasser, nº 401, Jardim América, Cidade de Vilhena-RO, doravante denominado **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 240/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2021, por um período de 6 (seis) meses a contar do dia 28 de Junho de 2.024.
DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – O valor global do aditivo é de **R$ 3.657,50 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
0200 – Gabinete do Prefeito
0300 - Secretaria Municipal Especial
0600 - Secretaria Municipal de Assistência Social
0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE:
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Especial
2.036 - Manutenção das atividades do fundo Municipal da Assistência Social
2.048 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2.046 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30- Material de Consumo

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta– mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 28 de junho de 2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

RESTAURANTE LA VARANDA-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6128A835

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 053/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
ADITIVO Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50 com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Rio Verde-GO, denominada simplesmente **ADITADA,** representada neste ato por **Dario da Costa Barbosa Júnior**, portador do RG 750.371 SSP/GO, inscrito no CPF 236.941.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 0516/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 184/2021 e Ata de Registro de Preços 054/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato n° 064/2022, regido pelo Processo 0516/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº184/2021 e Ata de Registro de Preços 054/2022.
DO OBJETO, PRAZO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 064/2022, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de julho de 2023, no valor de R$ 700.007,00 (setecentos mil e sete reais), conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 0357/2023/SEMEC.

ELEMENTO DE DESPESAS
Clausula Terceira – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unidade: 400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00
33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
2.008 - Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo – R$ 20.000,00
33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
2.012 - Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo – R$ 205.000,00
33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 95.000,00
33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
2.017 - Transporte de Estudantes do Ensino Superior
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo – R$ 10.000,00
33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00
33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.
Cabixi-RO, 01 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL VÓLUS TECNO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Aditante Aditada

Testemunhas:
1 - _____ 2 - _____
CPF: CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:29856E06

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 054/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA
ADITIVO Nº 054/2024
PROCESSO Nº 431/2023

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada**ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício**IZAEL DIAS MOREIRA,**brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e lado **NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 1495852 SESDEC/RO e CPF nº 036.242.652-02, residente e domiciliada à Rua Acácia, 3277, Jo Sato, Colorado do Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 431/2023, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0431/2023.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 063/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de julho de 2.024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de julho de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:76D2874D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 055/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E JOELMA DAS VITORIAS SILVA DE LIMA
ADITIVO Nº 055/2024
PROCESSO Nº 431/2023

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada**ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício**IZAEL DIAS MOREIRA,**brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e lado **JOELMA DAS VITORIAS SILVA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 1673805 SSP/PB e CPF nº 952.838.544-34, residente e domiciliada à Rua Parecis, 3504, Centro, Cabixi/RO, doravante denominada**ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 431/2023, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0431/2023.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 068/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2.024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de julho de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JOELMA DAS VITORIAS SILVA DE LIMA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:1E37C2BE

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 056/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E SONIA RIBEIRO DE JESUS
ADITIVO Nº 056/2024
PROCESSO Nº 431/2023

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada**ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício**IZAEL DIAS MOREIRA,**brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e lado **SONIA RIBEIRO DE JESUS**, brasileira, portadora do RG nº 999424 SSP/RO e CPF nº 865.267.822-72, residente e domiciliada à Rua Tapajós, 3563, Cabixi/RO, doravante denominada**ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 431/2023, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0431/2023.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 064/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2.024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de julho de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

SONIA RIBEIRO DE JESUS
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E6EF5F27

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 057/2024

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA
ADITIVO Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-387/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.124.660/0001-64, com sede à Avenida Paulista, 2073, 17º andar Sl. 05, Cj. Nacional - Ed. Horsa II, Bela Vista-SP, CEP 01311-940, denominada **ADITADA**, neste ato representado por seu representante legal Sr. **SAMUEL CASTELUCCI,** portador do CPF. Nº 838.327.349-53 e RG nº 5.948.331-5 SSP/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 387/2023, licitado através da Tomada de preço Nº002/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 052/2023 (Tomada de Preços nº 002/2023), por um período de 30 (trinta) dias, conforme documentos anexos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de julho de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B1D33E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 74/GP/2024

Cacoal/RO, 05 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, Cleonir da Costa Barbosa, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.118.742-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete,
desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9919D139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PE Nº 44/2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES, Pregoeira e Agente de Contratação de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a empresa ARBS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - 09.350.601/0001-07, vencedora dos itens 19- 20- 21- 22- 23- 24- 25- 26- 30 e 34 do pregão eletrônico nº 044/2023.

CONSIDERANDO que a empresa não assinou o contrato ou instrumento equivalente.

CONSIDERANDO que é facultado à Administração, quando o licitante convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CONSIDERANDO o despacho da autoridade competente constante nos autos do processo 2687/2023, que deliberou quanto à convocação das empresas remanescentes.

RESOLVE:
CONVOCAR as empresas:
E.O.R COMERCIO LTDA, CNPJ 40.189.098/0001-91, (itens: 20-23-34)
J. V BISPO LTDA , CNPJ : 23.863.642/0001-10, (itens: 19-22)
para que encaminhem propostas de preços e planilhas de composição de custo juntamente com os documentos de habilitação em até 02 dias, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 64 §2º da lei 8.666/93.

A partir do encaminhamento via e-mail oficial da empresa constante no site: www.licitanet.com.br, site onde foi realizada licitação, os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônicolicitacoes@camponovo.ro.gov.br, conforme edital, para que sejam procedidas as análises e julgamentos dos documentos apresentados pelas empresas, classificadas em segundo lugar nos itens 19- 20- 22- 23 e 34.

Campo Novo de Rondônia, 05 de julho de 2024.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira e Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:85DFC934

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 524 DE 07 DE JULHO DE 2024

Concede, por tempo indeterminado, auxílio-doença a servidora JOELMA VASQUE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 739/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 038/2023;

Considerando laudo médico homologado pela Junta Médica do município sob ID 349060, constante nos autos do Processo n° 2-292/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por tempo indeterminado, prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora JOELMA VASQUE, Professora 40h sob matrícula 25376, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F4378FE3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 525 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Dhanni Dias dos Reis,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1353/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Dhanni Dias dos Reis,** Auxiliar de Creche/Baba, sob Matricula nº 25114-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **08/07/2024 a 05/10/2024**, referente o período aquisitivo de 21/03/2019 à 20/03/2024.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B6152699

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 05 DE JULHO DE 2024

Exonera a pedido PPAULO SILAS TEIXEIRA da função gratificada de Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-168/2024,
RESOLVE:

Art.1° Exonerar o servidor PAULO SILAS TEIXEIRA, Matrícula n° 226, efetivo no cargo de Professor 40H nível II, da função gratificada de Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna datada sua publicação, revogando-se a Portaria n° 081/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:66017620

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 526 DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 038/2024/SEMAD/PMCNRO;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo a servidora Vitoria Gonçalves da Rosa, matrícula n° 26093, ocupante do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Registro e Controle do Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:55C84DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2024

Processo Administrativo: 0001906.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2024, para Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame para Água 20L e Gás-GLP 13kg vazia), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024, oriundo do processo administrativo Nº 219/2024.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.558.963/0001-01
Requisição: **001/2024**
Valor R$ **5.980,00 (**cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 05 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1ADA7BBD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº9467CANDEIAS DO JAMARI – RO,05DEJULHODE 2024.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de**R$7.000,00 (sete mil reais).**

O Prefeito de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no**art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º –Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotaçãono orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF no valor de**R$7.000,00 (sete mil reais),**visando atender as necessidades da SEMASF com despesas de exercícios anteriores em aberto para serem custeadas no orçamento de exercício vigente. Obedecendo às seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**2194**	MANUT DAS ATIV DO CRAS - ESTADO		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	451	7.000,00
TOTAL				**R$ 7.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 7.000,00 (sete mil reais)				

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**2194**	MANUT DAS ATIV DO CRAS - ESTADO		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	**450**	7.000,00
TOTAL				**R$7.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 7.000,00 (sete mil reais)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A9640258

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9470 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 DE JULHO DE 2024.

"**CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 87 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e na LEI Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor JALISSON MIRANDA TEIXEIRA matrícula nº9266, suprimento de fundo aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na LEI Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.
Art. 2º – O valor do suprimento será R$5.000,00(cincomil reais)para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$5.000,00 (cincomil reais)para Material de Consumo.
Art. 3º – O servidor citado, deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no inciso III do Art. 23 da presente Lei.
Art. 4º – os recursos serão por conta da dotação orçamentaria;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02.00.00–Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:02.20.00–Fundo Municipal de Saúde–SEMUSA
Função:10.301
Programa:0127**Categoria:**2093GestãoAdministrativadaSecretariade Saúde-SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ
Ficha:216
D.R:1.500.0015.0000
Valor:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão:02.00.00–Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UnidadeOrçamentária:02.20.00–Fundo Municipal de Saúde–SEMUSA
Função:10.301
Programa:0127**Categoria:**2093GestãoAdministrativadaSecretariade Saúde-SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00–MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:213
D.R:1.500.0015.0000
Valor:R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EE441BDA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9465 DE 05 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 04/07/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor ***THIAGO ALESSANDRO MIRANDA LUCIANO,***cargo celetista de MEDICO CLINICO GERAL -40h**,**pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7D731031

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.466 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇAO GRATIFICADA.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. EXONEAR a contar de 01 de julho de 2024, ***ANA DE FÁTIMA DOS SANTOS***, da Função Gratificada VICE-DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA III, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EB9231BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9468 DE05DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 01/07/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ***LUCY FERNANDES PEREIRA,***matricula 10446**,** cargo celetista de TECNICA DE ENFERMAGEM**,**pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:28DB5D9C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9469 DE05DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 01/07/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ***CLEIDIANE DA SILVA FERREIRA*****, matricula 12265,** cargo celetista de PROFESSORA AREA ESPECIFICA -40h**,**pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1D922899

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 223 DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.***1º** - *INTERROMPER* as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9007	***ROSINEIDE PEREIRA BATISTA***	*De 01 a 12 de Julho 2024*	*A definir*
266	*ERENILDO CAMPOS BATISTA*	*De 04 a 30 de Julho 2024*	*DE 01 A 27 de Outubro de 2024*
11485	*ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR*	*Julho2024*	*Dezembro de 2024*
4206	*JOSE RAMOS DE MELLO*	*Julho2024*	*Outubro de 2024*

Art. **2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Junho do corrente ano.

Art.**3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8A9FD50E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 224 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando o Memorando nº212/SEMASF/2024 de 03 de Julho de 2024, e ainda o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.**1º - CONCEDER o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022, à servidora ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY, cadastro nº. 9721, cargo efetivo de TECNICA EM CONTABILDADE, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP.**

15 dias no período de 09 a 23/07 de 2024;
15 dias no período de 13 a 27/01 de 2025.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, ter sido pago no mês de maio de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DAC7EE7A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9471 DE 05 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAR a pedido a partir 05 de julho de 2024,**JALISSON MIRANDA TEIXEIRA,**do Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Média e Alta Complexidade,**CDA-08,**pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D3DA2536

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO 1876/2024

O Chefe do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECIDE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, na condição de autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel, oriunda do Processo Administrativo de nº 1876/2024, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PALHEIRAL, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, localizado na Rua Princesa Isabel, 950, Palheiral em Candeias do Jamari - RO. CEP: 76.860-000, outorgando, assim, a contratação da pessoa física JONAS SILVA DE GÓES, inscrito no CPF sob nº 389.565.352-72, RG nº 379858 SSP/RO, com domicílio à Princesa Isabel, nº 1320, Bairro União, Candeias do Jamari - Rondônia, tendo sua contratação autorizada pelo valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Candeias do Jamari, 05 de julho de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1085EDDB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.472, DE 05 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001924.15.05-2024 .

DECRETA

Art.1º- Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo, conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, ao Servidor abaixo relacionado ocupante de Cargo Efetivo, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	9158	ODONTOLOGO

Art.2º- Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:935A4B0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 043/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratado: Regiane Vargas Reis
CPF: 670.956.232-87
Processo: 0000517.16.05-2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Executora:
Função/Sub-Função: 10.301 Atenção Básica
Programa: 0127 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2102 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Destinação Recurso: 1.500.0015.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Ficha: 221
Valor da Reserva: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Referente de Julho a Dezembro.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor contratado mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Valor Total 12 (doze) meses: R$18.000,00 (dezoito mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Candeias do Jamari – RO, de 04 de Julho de 2024

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

REGIANE VARGAS REIS
CPF nº 670.956.232-87
Locadora

Secretária
ALESSANDRA PIRES DE ASSIS
CPF nº 701.558-.952-49
Secretário Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7809F169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Terceira (03º) Reunião Extraordinária, do Sétimo período Legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 09h:00min, no dia 09 de julho de 2024.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
Apreciação do Expediente Recebido:
– Amparado no regimento interno em seu artigo 14, & 3º. - Os projetos originários elaborados pela Mesa ou de sua competência, dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória na forma deste Regimento.

I – Apresentação do Projeto de Lei **Nº 004/LEG/2024, Assunto:** Altera o Caput do Art. 1º da Lei N. 1.027 de 11 novembro de 2022 e Dá Outras Providências. **Autoria:** Mesa Diretora.

II – Apresentação do Projeto de Lei **Nº 005/LEG/2024, Assunto:** Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e Executivo do Munícipio de Castanheiras/RO para o Período Legislativo de 2025 a 2028, Dá Outras Providências. **Autoria:** Mesa Diretora.

III – Discussão e Votação do Projeto **de Lei nº 008/GAB/2024. Assunto: "Insere a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira em Castanheiras – RO, no Artigo 2º da Lei Municipal nº 437/2006, E Dá Outras Providência''. Autoria: Poder Executivo.**

IV – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 010/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e art. 7º da lei nº 4.627/PMC/2020, e dá outras providências''.
Autoria: Poder Executivo.

V – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 005/GAB/2024. Assunto: "**Dispõe Sobre Especial Ao Orçamento Vigente Conforme ART. 7°, 41 E 42, E Da Outras Providencias". **Autoria:** Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 05 de julho de 2024

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:57313205

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/GAB/2.024 DE 05 DE JULHO DE 2.024

"LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido Licença não Remunerada, para fins de desincompatibilização eleitoral, a pedido da Conselheira Tutelar

DARA CARINA MARTINHAGO, brasileira, portadora da CI-RG nº 1362147 SESDEC/RO, inscrita no CPF: 027.590.052-59, termo de Posse Temporário 001/2024, vinculada a Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir da data de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 05 de julho de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E57EE1CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO 004/2024

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores para a 8ª Legislatura 2025/2028, nos termos dos artigos 32 inciso XII § 1°, da Lei Orgânica do Município e do artigo 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2000).
Faz saber a todos que a Câmara aprovou e promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Chupinguaia para a 8ª Legislatura, que se inicia em 2025, nos seguintes valores:

II - R$ 6.601,27 (seis mil seiscentos e um reais e vinte sete centavos) a partir de 1° de janeiro de 2025;
III - R$ 6.954,92 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) a partir de 1° de março de 2025;

Art. 2º Aplica-se aos Vereadores a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião da análise do Tema nº 484 de Repercussão Geral, fazendo jus ao recebimento de 13º salário e 1/3 de férias conforme o art. 32 da Lei Orgânica deste município de Chupinguaia/RO.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal

Chupinguaia 12 de Junho de 2024

EDERSON LUIZ FASSICOLO
Presidente

IDENEI DUMMER BEYER
Vice Presidente

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:A2BA26E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 050/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o(a) senhor(a)**Délia Bianka Santana Ribeiro,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1854475 SSDC/RO**e inscrito no CPF**060.XXX.032-23**brasileiro (a), nascido (a) em Rolim de Moura/RO em 18 de março de 2006, residente naLinha 85 Kapa 46 lote 104 s/n°, Distrito Nova Andradina, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**CUIDADOR**Grupo Ocupacional**ASD - 522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.412,00 (Hum mil
Quatrocentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, lotado no Distrito de Nova Andradina do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**10/07/2024**e seu termino em**10/07/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**DELIA BIANKA SANTANA RIBEIRO**,**CUIDADOR**, em 04/07/2024 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548807**e o código verificador**0099E9E5**.

Docto ID: 548807 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F645476A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 048/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro;a senhora**Bruna da Cruz Sorroche**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º **000625090SESDC/RO**e inscrito no CPF**004.XXX.942-29**brasileiro (a) , nascido (a) em Ouro Preto do Oeste-RO em 13 de abril de 1990, residente na Rua 103-03 n°. 5374 Bairro Barão do Melgaço,na cidade de Vilhena -RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**ODONTÓLOGO**Grupo Ocupacional**ANS 106**,Classe**N,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.042,50 (quatro mil, quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªA contratada deverá ficar à disposição da Secretaria de Saúde do Município, que prestará serviços na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**09/07/2024**e seu termino em**09/07/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, ou podendo, entretanto, ser interrompidose a servidora que se encontra afastada retornar as atividades.

CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**Bruna da Cruz Sorroche**,**ODONTOLÓGO**, em 04/07/2024 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548768**e o código verificador**F1FD7860**.

Docto ID: 548768 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FA473B61

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 049/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o(a) senhor(a)**Maria José Goes de Jesus,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**65117207-X SSP/SP**e inscrito no CPF**884.XXX.XXX-15**brasileiro (a), nascido (a) em Nossa Senhora Glória/SE em 13 de abril de 1986, residente naRua do Lirio n°. 2593, Bairro Setor 04, na cidade de Ariquemes - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**CUIDADOR**Grupo Ocupacional**ASD - 522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.412,00 (Hum mil
Quatrocentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**10/07/2024**e seu termino em**10/07/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARIA JOSÉ GOES DE JESUS**,**CUIDADOR**, em 04/07/2024 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548876**e o código verificador**457BCA4B**.

Docto ID: 548876 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:ED94A5EE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 012/2024

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 012/2024, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**02/07/2024 a 05/07/2024**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

CUIDADOR SEDE SEMED 03

Edione Almeida Evangelista Paiva NF. 60
Antonieta Vilhalva da Silva NF 60
Rosemeire Marques de Souza NF 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**549753**e o código verificador**479B06D1**.

Docto ID: 549753 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:43D3836F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 013/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**08/07/2024 a 11/07/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

NUTRICIONISTA SEMED01

Adolfo Pinheiro de OliveiraNF. 55

CUIDADOR DISTRITO DO GUAPORÉ SEMED01

Leidiane Ribeiro Leal NF 35

CUIDADOR DISTRITO DO NOVO PLANO SEMED02

Maiza Mendes dos Santos NF 75
Evonir Costa Campos NF 65

CUIDADOR CHUPINGUAIA SEDE SEMED02

Josilene S da Silva Bravim Borlaczenko NF 60
Cristiana dos Santos Martini NF 60
Paula Alves de Sousa NF 60

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF SEMUSA01

Sheila Rosa Alves Andrade NF 20

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**549728**e o código verificador**49DC5929**.

Docto ID: 549728 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:800A6545

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0134-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0134/24

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO:aquisição de aparelho celular smartphone, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termode referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/23**,**Proc. Adm. Nº 1844/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2096 DE 02 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$2.727,00(dois mil setecentos e vinte e sete reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548462**e o código verificador**146ECD6F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2024 08:06

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5E8834D0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3015

DECRETO Nº 3015, **DE 26 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2654/2023**

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 7.000,00

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
245-3.3.90.30.00-Material de consumo 5.000,00
F.R: 0 1 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS –
266 -3.3.90.92.00- despesas de exercícios anteriores 2.000,00
F.R: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

0209 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DASEMAGRI
250-4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente -5.000,00
F.R. Grupo:0 1 500

02 10 01-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DASEMAS
267-3.3.90.93.00- indenizações e restituições -2.000,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 26 de JUNHO de 2024

Documento assinado eletronicamente porMARCIA MARQUES NOGUEIRA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 02/07/2024 às 07:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/07/2024 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID547473e o código verificador018A9808

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3A2A9A16

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0127-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0127/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/24**,**Proc. Adm. Nº 01123/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 929 DE 01 DE JULHO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 930 DE 01 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 97.277,42 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

_____
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 04/07/2024 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID548456e o código verificadorB14A70D2.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2024 08:06

Referência: Processo nº 2-1123/2024.	Docto ID: 548456 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:76D729DA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0128-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0128/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ECOLIM EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/24**,**Proc. Adm. Nº 01123/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 931 DE 01 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 4.756,56 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548463**e o código verificador**BAA622BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2024 08:06

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F097ADD4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0129-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0129/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/24**,**Proc. Adm. Nº 01123 /2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 932 DE 01 DE JULHO DE 2024

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 933 DE 01 DE JULHO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MNUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 934 DE 01 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 128.822,23 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 04/07/2024 às 08:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID548468e o código verificadorC5798850.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2024 08:06

Referência: Processo nº 2-1123/2024.	Docto ID: 548468 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3DFA0A7A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0130-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0130/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/24**,**Proc. Adm. Nº 01123/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 935 DE 01 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

_____
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 04/07/2024 às 08:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID548578e o código verificadorAD26C477.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2024 08:06

Referência: Processo nº 2-1123/2024.	Docto ID: 548578 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:791183B7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0131-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0131/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/24**,**Proc. Adm. Nº 01123 /2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 936 DE 01 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 983,88 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

_____
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 04/07/2024 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID548581e o código verificador9A6F85BA.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2024 08:06

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:59A9BEF7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0132-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0132/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/24**,**Proc. Adm. Nº 01123 /2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 937 DE 01 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 539,07 (quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida

no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548590**e o código verificador**8FC1FD26**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2024 08:06

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:36CD13D8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0133-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0133/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/24**,**Proc. Adm. Nº 01123/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 938 DE 01 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 1.922,70 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548601**e o código verificador**198E292B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2024 08:07

Referência: Processo nº 2-1123/2024.	Docto ID: 548601 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FF6BCBB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
LEILÃO ELETRÔNICO

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste/RO, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, neste ato denominado simplesmente o Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, conforme Edital de leilão, sendo conduzido pela Leiloeira Pública Oficial **VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA**, **registrada na Matrícula nº 018/2013/JUCER/RO**.
Leilão **on-line.**
DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:
O Leilão Público será realizado no dia, 25 de julho de 2024, ás 10:00 horas no https://www.leiloesaguiar.com.br/ .
Data da visitação: 22, 23 e 24 de julho **RUA GOIÁS N' 4267 CEP: 76.993000 – COLORADO DO OESTE/RO**
(69) 3341 2797. https://www.leiloesaguiar.com.br/.
LOCAL: Exclusivamente na modalidade ELETRÔNICA, através do site

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da Apae

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:EC4DA929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 25, 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;**
Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **CLAUDAIR DA SILVA**, ocupante do Cargo de Motoristas de Veículos Pesados, subordinado à Diretoria Geral do Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, desta Administração Municipal, portador do **CPF sob nº 609.923.362-87**, Adiantamento na importância de **R$ 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais), a ser depositada na **Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº 20.472-2**, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos: **1)** No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; **2)** Encargos legais e judiciais; **3)** Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; **4)** Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o **artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.0017.2.072
FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 10.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.0017.2.072
FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento será de **60 (sessenta) dias** e **10 (dez) dias** para a prestação de contas, conforme **artigo 5º da Lei Municipal** supramencionada.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a **Lei Municipal** supramencionada.

Art. 4º - A **SEMUSA** Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua **Unidade Orçamentária** e a **Contabilidade**, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 04 DE ABRIL DE 2024
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369988** e o código verificador **3F975E42**.

Referência: Processo nº 1-1685/2024. Docto ID: 369988 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9AA2F86D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 055, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Larissa Teixeira Cavequia**, ocupante do cargo de **Enfermeiro/ Coordenadora APS** matrícula nº 42528, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **03,1/5 (Três diárias e meia)** diárias no valor total de **R$ 1.925,00** (mil novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,1/5 (Três dias e meio) dias no valor de 127,26 (cento e vinte sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$1.797,74** (mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de **08/07/2024** a **12/07/2024,** onde o mesmo se deslocará a **Porto Velho** com o objetivo de: **Participar reunião das discussões e pactuações para as ações acerca da ampliação de cobertura dos agentes de saúde de endemias no Estado Rondônia, vimos por meio deste, convidá-los a participar da reunião do G. T e CIB**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ONIBUS

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370333** e o código verificador **FC3F1845**.

Referência: Processo nº 1-571/2024. Docto ID: 370333 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:617BB934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 056, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE,** matrícula nº 44042, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **03,1/5 (Três diárias e meia)** diárias no valor total de **R$ 1.925,00** (mil novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,1/5 (Três dias e meio) dias no valor de 127,26 (cento e vinte sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$1.797,74** (mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de **08/07/2024** a **12/07/2024,** onde o mesmo se deslocará a **Porto Velho** com o objetivo de: **Participar reunião das discussões e pactuações para as ações acerca da ampliação de cobertura dos agentes de saúde de endemias no Estado Rondônia, vimos por meio deste, convidá-los a participar da reunião do G. T e CIB**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ONIBUS

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370400** e o código verificador **58B37187**.

Referência: Processo nº 1-1088/2024. Docto ID: 370400 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DB29CEE1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 COMSEA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 02/2024**, de Reunião Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2024 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o **Regimento Interno COMSEA.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR integralmente o **Regimento Interno COMSEA.**
.
Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 04 de julho de 2024

SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG
Presidente do COMSEA
Dec. Nº 226/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3498, CENTRO

casadosconselhossemdesfat@gmail.com / (69) 9 9328-9948

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369332** e o código verificador **222CAACE**.

Docto ID: 369332 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6378E77C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 704/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 704/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGAS.

Homologo a presente licitação nos termos da empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
5415-GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA	16	31.741,64
Total	**16**	**31.741,64**

Vencedora, dos itens constantes na **DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 7,1 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

28 de junho de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:4E0C0338

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO CONTRAO 032/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2022/SEMEC SRP 478/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominadaADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI,inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° XXXX6 e inscrito no CPF sob n° XXX.644-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente noartigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 30/06/2024 a 29/06/2025 (12 doze meses), vigência por igual período. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com Ids 365038 e 365187.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:D4F68D98

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 068/2022

2º TERMO AO CONTRATO 68/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALÍDER LRM PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr.**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° XXX6 e inscrito no CPF sob n° XXXX4-20, mesmo endereço, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 30/06/2024 a 29/06/2025 (12 doze meses), vigência por igual período. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com Ids 365038 e 365188.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:C7BA1D3B

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO 038/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2022/SEMDESFAT SRP 478/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominadaADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI,inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 1xxxxx6 e inscrito no CPF sob n° 9xxxxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente noartigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 04.08.2024 a 03.08.2025 (12 doze meses), vigência por igual período.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:2BCE85D8

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO 022/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,**CNPJ sob o nº19.275.776/0001-42,neste ato representada pela Assessora Especial de Saúde Sra. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro,doravante denominada**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, Centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 7xxxxxx9 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 8XXXXXX-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 318/2022 TP 05/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução e vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de 30/06/2024 a 27/12/2024. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com documento de Id 366524.

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste/RO, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:5F462686

GABINETE DO PREFEITO
5 TERMO ADITIVO CONTRATO 036/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2023 TP 09/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada Prefeito Municipal em Exercício**JOÃO BATISTA PEREIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.249.517/0001-38, com sede na Avenida Inderval Jose Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal/RO, neste ato representado por**ALISSON DAVID DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX6 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXXX2-57, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução contratual com início em 28/07/2024 a 27/09/2024 (60 dias) e prazo de vigência aditivado até 31/12/2024.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:4D6E56CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 263 DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **TATIANE INACIO DOS SANTOS** da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Regulação e Agendamento, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 06 de Julho de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370585** e o código verificador **3719DDF7**.

Docto ID: 370585 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:FB7F617F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 264 DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY** da Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 06 de Julho de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370586** e o código verificador **970162E4**.

Docto ID: 370586 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0C7B3E4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 265 DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **SAMUEL ALMEIDA DA SILVA** do Cargo Comissionado de Supervisor Geral de Gestão das Politicas Públicas Municipal de Infraestrutura Rural, subordinado a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 06 de Julho de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370588** e o código verificador **178BF163**.

Docto ID: 370588 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0C34F864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 266, DE 05 DE JULHO 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA SUZANA APARECIDA MARTINS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo a servidora **SUZANA APARECIDA MARTINS**, detentora do cargo de Monitora De Pintura, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1526/2024.

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370795** e o código verificador **C60DDD35**.

Docto ID: 370795 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C8288BE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 267, DE 05 DE JULHO 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO O SERVIDOR SILVANO PEREIRA DA CUNHA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo o servidor **SILVANO PEREIRA DA CUNHA**, detentor do cargo de Vigia, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1635/2024.

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370796** e o código verificador **EF727CF6**.

Docto ID: 370796 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:BDADA627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 268, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO O SERVIDOR ADALMIR CASSIANO DE ALMEIDA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo o servidor **ADALMIR CASSIANO DE ALMEIDA**, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1517/2024.

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370797** e o código verificador **2F417343**.

Docto ID: 370797 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6C377F09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 269, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO O SERVIDOR EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo o servidor **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, detentor do cargo de Vigia, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1567/2024.

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370799** e o código verificador **DC37DCD7**.

Docto ID: 370799 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A6540B87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 270, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO O SERVIDOR EVANDRO GUIMARAES PRUDENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo o servidor **EVANDRO GUIMARAES PRUDENTE**, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1650/2024.

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370801** e o código verificador **6B530663**.

Docto ID: 370801 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:27FC2688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 271, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO O SERVIDOR ERNESTO SOUZA DOS SANTOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo o servidor **ERNESTO SOUZA DOS SANTOS**, detentor do cargo de Auxiliar em Enfermagem, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1647/2024.

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370802** e o código verificador **3F1ADFD8**.

Docto ID: 370802 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:74C2D621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 272, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO O SERVIDOR GELZIMAR DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo o servidor **GELZIMAR DA SILVA**, detentor do cargo de Borracheiro, com Lotação na Secretaria Municipal Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1686/2024.

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370803** e o código verificador **F248FC9F**.

Docto ID: 370803 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:92B9DE8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 273, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA TATIANE INACIO DOS SANTOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo a servidora **TATIANE INACIO DOS SANTOS**, detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1684/2024.

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370804** e o código verificador **D7B47D09**.

Docto ID: 370804 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:51B8510B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 274, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA EDNA DA SILVA LUCAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo a servidora **EDNA DA SILVA LUCAS**, detentora do cargo de Servente, com Lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1649/2024.
Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370805** e o código verificador **31D4216A**.

Docto ID: 370805 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4376649D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 275, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO O SERVIDOR GILMAR GONCALVES DOS SANTOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo o servidor **GILMAR GONCALVES DOS SANTOS**, detentor do cargo de Operador De Patrol, com Lotação na Secretaria Municipal Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1693/2024.

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370806** e o código verificador **A564BB4A**.

Docto ID: 370806 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D5E46434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 276, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO O SERVIDOR IVANDRO ANTONIO BUZANELLO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo o servidor **IVANDRO ANTONIO BUZANELLO**, detentor do cargo de Operador de Retro Escavadeira, com Lotação na Secretaria Municipal Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1691/2024.
Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370807** e o código verificador **FC6B2114**.

Docto ID: 370807 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C7426911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 277, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA OLEA GOES DE OLIVEIRA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo a servidora **OLEA GOES DE OLIVEIRA**, detentora do cargo de Agente Comunitário De Saúde, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1689/2024.

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370808** e o código verificador **3A6856D6**.

Docto ID: 370808 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5A14BF8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 278, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo a servidora **SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**, detentora do cargo de Artífice, com Lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1688/2024.

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370809** e o código verificador **EFA1C89C**.

Docto ID: 370809 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:AC2B90BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 279, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO O SERVIDOR SAMUEL ALMEIDA DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo o servidor **SAMUEL ALMEIDA DA SILVA**, detentor do cargo de Lubrificador, com Lotação na Secretaria Municipal Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, a partir de 06 de Julho de 2024, de conformidade com Processo Administrativo n°1687/2024.
Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370812** e o código verificador **B71C98B1**.

Docto ID: 370812 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:152D33CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 280, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.548, de 26 de Dezembro de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a senhora **IVANEIDE DE SOUZA** para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Regulação e Agendamento, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de Julho de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370813** e o código verificador **C21B1C1A**.

Docto ID: 370813 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1739B953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/CMCM/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/CMCM/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/CMCM/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/CMCM/2021

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 02/CMCM/2021
Processo: Pregão Eletrônico nº 006/2021
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual e Reajuste de valores.
Contratante: Câmara Municipal de Costa Marques
Contratada: Jenivaldo Custodio Januário Informática – ME
Vigência: Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 05 de julho de 2022, em conformidade com a Cláusula 15.2 do Contrato 02/CMCM/2021.

Valor do aditivo contratual é de:R$ 59.922,24 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), assim, R$ 4.993,52 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais.
Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II e Artigo 65, Inc. I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/93

Costa Marques/RO, 05 de Julho de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente/CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:AE6A3044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA GLEICIANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº038/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-NOMEAR a GLEICIANE MARLA ALVEZ SANTOS portador do CPF 70016150210 E RG 1363511 SESDEC/RO da função **ASSESORA PARLAMENTAR**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 DE JULHO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:CFCBDB52

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 120/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate ALTO-PARAISO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C476BD9F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 121/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até ALTO-PARAISO/RO**.**

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de JULHO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C922FE23

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º080/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, "F" C/C ART. 6º, XVIII, "F", AMBOS DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: PAGAMENTO DE 01 (UMA) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CUSO DO INSTITUTO RUI BARBOSA NOS DIAS 18 A 21 DE JUNHO COM O TEMA: XIII CONGRESSO DE GESTÃO PUBLICA.

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.407.129/0001-38

Valor da contratação R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 05 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:37D71BDD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDORES MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX , LEI 1.011/2017
RESOLVE
Art. 1º - Ficam **exonerados** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
ISABELA CAROLINE DIAS GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI
LUESSIA CONCEIÇAO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II
ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BA09825D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 DE 05 JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 199 DE 05 JULHO DE 2024.

"**NOMEIA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX , LEI 1.011/2017 E 870/2014
RESOLVE
Art. 1º - Ficam **nomeados** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI
DEBORA CRISTINA LIMA VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
GENEROZO TABORDA RIBAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL X
KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
LEIA SIRIACO DO CARMO	COORDENADOR DIV VIGILANCIA SANITARIA
FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
LUESSIA CONCEIÇAO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V
NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII
RAFAEL SANTOS DE JESUS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
THIAGO HENRIQUE CORREA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
VICTOR FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
WANUZA GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9E4D1026

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO. Valor estimado de R$: 94.364,24 (Noventa e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais Vinte e Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/07/2024, até às 09h29mim do dia 18/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/07/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 05 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6B6267DD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 021/2024.
Pregão Eletrônico nº 021/2024, ocorrido em 04 de Julho de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preçopara Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição**

pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresa Vencedora: R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ**: 52.611.889/0001-47,** vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 05 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6A3061D0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Pregão Eletrônico nº 020/2024, ocorrido em 05 de Julho de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do VEÍCULO I/TOYOTA HILUX CHLSTM4FD, que compõe a frota pertencente à Secretaria Municipal Obras de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Obras inscrita no CNPJ sob o nº: 84.736.941/0001-88, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.**
Empresa Vencedora: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ**: 90.180.605/0001-02,** vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 3.099,00 (Três Mil e Noventa e Nove Reais). Valor Total da Licitação R$: **3.099,00 (Três Mil e Noventa e Nove Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 05 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8EFFD07C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2024

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-418/2024.Termo de Concessãonº001/2024.Firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**,inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88,ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEMIU**E A EMPRESA**ARIANA FERREIRA LIMA00388851317**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.004.564/0001-59, ora Contratada.**Objeto do contrato:**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DE IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, EM CARÁTER EXCLUSIVO, COM FINS DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS.**Prazo:**60 (sessenta) meses.**Valor**:45.588,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais)**.**Data da celebração: 01/07/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2E1CBBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, **Sr HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, e das outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 04/07/2024, com pedido de afastamento à título de desincompatibilização do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II l, da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, matrícula nº 688-1 ocupante do Cargo de PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF II-A, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024. Tal licença, que perdurará até a véspera do registro de candidatura, será concedida sem remuneração. A partir do imediato registro, haverá licença remunerada somente por 3 (três) meses, que perdurará até dez (10) dias após a eleição.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:67D1AC26

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 201 DE 04 DE JULHO DE 2024.

ONDE LÊ-SE:
Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sra. ALESSANDRO VIEIRA BORGES, e das outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 03/07/2024, com pedido de afastamento à título de desincompatibilização do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II l, da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Sra. ALESSANDRO VIEIRA BORGES, matrícula nº 827-1 ocupante do Cargo de PROFESSOR LIC PLENA 40HRS, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024. Tal licença, que perdurará até a véspera do registro de candidatura, será concedida sem remuneração. A partir do imediato registro, haverá licença remunerada somente por 3 (três) meses, que perdurará até dez (10) dias após a eleição.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

LEIA-SE:

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sr. ALESANDRO VIEIRA BORGES, e das outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 03/07/2024, com pedido de afastamento à título de desincompatibilização do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II l, da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidor Sr. ALESANDRO VIEIRA BORGES, matrícula nº 827-1 ocupante do Cargo de PROFESSOR LIC PLENA 40HRS, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024. Tal licença, que perdurará até a véspera do registro de candidatura, será concedida sem remuneração. A partir do imediato registro, haverá licença remunerada somente por 3 (três) meses, que perdurará até dez (10) dias após a eleição.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:194F97DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO-PROCESSO Nº 1-34/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1-34/2024

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços, pela**CONTRATADA**à**CONTRATANTE**, para realização de exames admissional e demissional,visando atender as necessidades da APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker.

CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Rua Uirapuru, Nº 1459, Setor 02, CEP: 76.873-154, na cidade de Ariquemes, RO.
CONTRATANTE: **APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**, inscrita no CNPJ 09.519.623/0001-40, estabelecida na Rua Galo da Serra nº 2113 Setor 01 Zona Urbana, na cidade de CUJUBIM-RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Lucélia Camargo de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 72485572 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de CUJUBIM-RO.

Valores contratados: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Prazo entrega:imediato
Data da Assinatura do contrato:01/07/2024
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME
Contratada

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Contratante/APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D61C4ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº10/2024**
PROCESSO Nº **1-57/2024**

A Presidente da APP da E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-57/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção da Rede Elétrica em favor da proponente **Roberta de Paula Moraes 068133322-79**, CNPJ:**46.375.492/0001-09,** residente na Rua Tucano nº 3434, Cujubim/RO, no valor total de **R$ 18.131,00 (Dezoito mil cento e trinta e um reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Serv.	**Contratação de Empresa para realização de Serviço de Manutenção da Rede Elétrica, sendo Serviços de normatização da rede elétrica trifásica medição direta 200A, ampliação do QGBT para mais circuitos, instalação de 04 circuitos secundários direto ao QGBT, manutenção de caixas de passagem, instalação de 03 novos pontos de ar condicionado via condulete e circuitos específicos, troca de DPS e normativas para suportar as necessidades da Escola Teotônio Brandão Vilela.**	18.131,00	18.131,00
TOTAL					**R$18.131,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 02 de julho de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B886BFA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2024

PORTARIA Nº. 012/2024

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Silvani Machado, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADA –** A Servidora Pública Municipal, a Senhora **SILVANI MACHADO,** inscrito no CPF sob o **Nº 011.430.662-19**, que ocupa o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR ESPECIAL, nível C.C.C.I**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 002/CMGJT/2024, de nomeação da Servidora Silvani Machado, data de 09de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 05 de Julho de 2024.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:0C1E647F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 175/GP/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0155/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 175/GP/2024
DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0155/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0155/GP/2024, inexigibilidade de licitação n°005/2024, para fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa n. º73/2020,que celebram o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Kevin Diógenes Ferreira, CPF: 005.***.***-85, denominado fiscal;
Rafaela Cibeli Ferreira Moura, CPF:703.***.***-97, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 3 (três) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:45CB7BDC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0155/2024 PROCESSO N°582/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0155/2024
PROCESSO N°582/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços.
Valor: R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).
Ficha: 016.
Fiscalização:Portaria n. º 175/GP/2024.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 005/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,04dejulhode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CC578651

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10505/GAB/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODA SENHORAGESSICA NUNES DOS SANTOSEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10505/GAB/2024
DE 05 de julho de 2024

"Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**da senhora**GESSICA NUNES DOS SANTOS**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-NOMEAÇÃOda senhora GESSICA NUNES DOS SANTOS,CPF n°. 706.***.***-79, no Cargo de**Diretor da Divisão de Protocolo- CCVII**daSecretaria Municipal de Administração-SEMAD**,**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Cabreúva nº 1084 - Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:199184E6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10504/GAB/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODO SENHORMATEUS ANDRADE FERREIRAEMCARGO COMISSIONADO, E CONTÉMOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10504/GAB/2024
DE 05 de julho de 2024

Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**do senhor**MATEUS ANDRADE FERREIRA**emCARGO COMISSIONADO, e contémoutras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -NOMEAÇÃOdo Senhor**MATEUS ANDRADE FERREIRA**, CPF n°. 030.***.***-98, no Cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZAPÚBLICA- CCVII**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos doMunicípio de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço do servidor: Linha 623, s/n km 29, Zona Rural do Município de GovernadorJorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AD434E17

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10503/GAB/2024 05 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10503/GAB/2024
05 de julho de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023 - Lei Orçamentária Anual;
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de**R$ 87.826,02 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 87.826,02

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.872.0016.2067 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais CV/FITHA
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 974
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 66.700,08

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.872.0016.2067 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais CV/FITHA
4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 975
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 21.125.94

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (87.826,02)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (87.826,02)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
ConsiderandoComunicação Interna 127 de 04/07/2024 (ID 216942)no qual define que a Suplementação será destinadapara acobertar despesa com contrapartida do Convênio FITHA/2024.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual e da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2067	4.4.90.51	1.500		R$: 66.700,08
0016.2067	4.4.90.30	1.500		R$: 21.125,94
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(87.826,02)	
TOTAL			**R$: (87.826,02)**	**R$: 87.826,02**

Governador Jorge Teixeira, 05 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:B866B2FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-CPLMO
PROCESSO Nº 1067/2024–SEMTAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: Aquisição De Material Permanente destinado à oficina de corte e costura, conforme previsto no recurso da Portaria 886 de 19 de maio de 2023 do FNAS para a Estruturação SUAS, de acordo com o Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **22/07/2024 ás 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 82.230,71** (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Um Centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 05 de Julho de 2024.

ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D85770B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-CPLMO

Fica **REVOGADA** a licitação supracitada, referente ao processo **nº 1228/2023-SEMSAU**, cujo o objeto é Aquisição de Materiais Permanente, para atender as necessidades das unidades de Saúde**,** com recursos oriundos do Ministério da Saúde, através das **Propostas nº 23273.682000/1210-04, nº 23273.682000/1210-06, nº 23273.682000/1210-10, nº 23273.682000/1200-16, nº 23273.682000/1220-17, nº 23273.682000/1220-10, nº 23273.682000/1200-13 e RECURSO DO FUNDO A FUNDO,** com base na solicitação da Secretária Municipal de Saúde (ID 389213), Parecer Jurídico nº 211/2024 (ID 406470) e Ato Autorizativo nº 002/GAB.PREF/24 da Prefeita Municipal (ID 410898) . Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 11 de Março de 2024.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CA92F03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/GAB/PREF/24

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos ao servidor**MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO**e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder ao servidor**MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO,**SecretárioAdjunto de Saúde, Decreto n. º 15.868/GAB.PREF/2024,visando atenderas necessidades urgentes dessa SEMSAU: Contratação de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção corretiva/preventiva de centrais de ar, para fazer serviços de instalação, manutenção corretiva/preventiva de centrais de ar nas unidades básicas de saúde Sandoval Meira e Carlos Chagas e no Hospital Regional Perpétuo Socorro,conforme dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: Secretária Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:212
Valor Total:R$ 3.200,00 (treze mil e duzentos reais).

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7BDC89CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.926/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a interrupção de cedência de servidora e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica Interrompida a cedência da servidora constante no quadro abaixo, a partir de**01 de Julho de 2024**, a qual exercia suas funções junto a Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1775-1	Eliane Barbosa de Jesus Silva	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Educação -SEMED

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DF2656FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.928/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 70%(setenta por cento)a servidora**IVANE CONCEIÇÃO LIMA**, **DIRETORA EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DBFE789A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.929/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 70%(setenta por cento)a servidora**MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA**,**COORDENADORA DE DEFESA CIVIL,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0B3DE317

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO RETIFICADA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Portaria nº 111 IPREGUAM/2017, sendo retificada pela Portaria nº22 IPREGUAM/2024

Em cumprimento à Decisão Monocrática n. 0067/2024-GABOPD, emitida no Processo n. 00949/24 do TCE-RO.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do Professor(a) em favor da Senhora**DORCAS CORREA DE SOUZA.***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de Professor(a) Dorcas Correa de Souza, matrícula nº 3923-1, portadora do CPF n° 570.944.629-72, RG n° 730.876 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integral, sob a última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Área Rural, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 25h, empossada em 27 de julho de 2.007, através do Decreto nº 4042/2007, datado do dia 02/07/2007, publicado no dia 03/07/2007, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 749/2.017/IPREGUAM.
Art. 2º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 05 de julho de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D3A3BF2B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 013/IPREGUAM/2024.

Portaria nº 013/IPREGUAM/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAMDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere oDecreto nº.14.095/GAB-PREF/21de11demarçode 2022.

R E S O L V E

I -Conceder ao Servidor**MARCELO ALVES RODRIGUES, Responsável pelo Setor de Compras**, Suprimento de Fundo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para atender as necessidades urgentes desta Autarquia, nas dotações a seguir relacionadas:

Dotação Orçamentária
Órgão: IPREGUAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim
Projeto Atividade: 0133 - Manutenção das Atividades do IPREGUAM
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 408
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 410
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

II- O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que se trata o item anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 30 (trinta) dias, a contar do prazo de aplicação.
III- Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 784/93 de 30 de abril de 1993.

IV- A Gerência Financeira e Administrativa do Instituto efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/(RO), em 28 de junho de 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Execu vo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C4EC99B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 016/SRH-SEMED/2024

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca as servidoras abaixo relacionadas a comparecer na sala da Seção de Recursos Humanos – SRH da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
375-1	Clauderleth Lima	Professora 40h
312-1	Helia de Souza Araujo	Professora 40h

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.
Guajará-Mirim, ***03 DE JULHO DE 2024.***

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EBB3D9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1355-DIÁRIA- MARIA ODAIZA PAES CORREA

Portaria nº 1355/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **MARIA ODAIZA PAES CORRÊA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 770,00** (**Setecentos e Setenta Reais**) na função AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO de SURPRESA,** no período de 01 à 07**/07/2024**, onde irá "realizar o controle; Visita de rotina (inspeção domiciliar); coleta de larvas e pupas; eliminação de focos; tratamento de criadouros". **RECURSO NUVEPA**. Ficha 256.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BF38EA77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº385/2024

PORTARIA Nº385/2024 DE 04 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**MAURINHO PICCIOLY**, portador(a) do CPF nº ***.702.929-**, do cargo Comissionado **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589623**e o código verificador**5C470C85**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:50D3CC26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°386/2024

PORTARIA N°386/2024 DE 04 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**MAURINHO PICCIOLY**, portador(a) do CPF nº ***.702.929-**, no cargo comissionado **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589635**e o código verificador**AD203033**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F76C565C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº387/2024

PORTARIA Nº387/2024 DE 04 de julho de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**JAIRO PEREIRA SOUZA**,portador(a) do CPF nº ***.417.292-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589710**e o código verificador**238857BE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:16CCA4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº380/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº380/2024,DE 04 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA CLEONICE FERREIRA DOS SANTOSAO CARTÓRIO REGIONAL ELEITORAL - 32ª ZONA ELEITORAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDERa servidora **CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: Nº***.459.991-**,matrícula nº615, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS, para que possa prestar seus serviços no**CARTÓRIO REGIONALELEITORAL- 32ª ZONA ELEITORAL**,com Ônus ao Cessionário, pelo período de 05/07/2024 a 31/12/2024, conforme OFICIO N°722024-CRE/GAB/32ªZEde 20/06/2024(ID 580587).

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**588671**e o código verificador**6BB59DE5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:93F36A4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4547/2024

DECRETO Nº 4547 , DE 04 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2487

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4547 , DE 04 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
671 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V6A.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
355 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A6T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 04 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A434F09C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2385/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2385/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Lucilene Ribeiro

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2385/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **LUCILENE RIBEIRO,** de acordo como Despacho 73(ID 589197).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589264**e o código verificador**3F12A6E0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C13D886C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2386/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2386/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Priscila Rossmann Pires Valinote.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2386/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **PRISCILA ROSSMANN PIRES VALINOTE,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 589549).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589645**e o código verificador**1E60DAFC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9CB99D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº384/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº384/2024 DE 04 de julho de 2024

O REFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.777.762-**, do cargo Comissionado SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 14:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589595**e o código verificador**7C6ACFD2**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3F375341

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1932/2024.

PROCESSO Nº:1932/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Irone Hirt

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº 1932/2024,referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a)**IRONE HIRT**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 574176).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**588700**e o código verificador**1DB7310A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:38BB8C5F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2364/2024.

PROCESSO Nº:2364/2024.
CLASSE: CancelamentoDos Lançamentos De IPTUs.
NOME: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"asolicitação feita por meio doProcesso N°2364/2024 de**CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE(IPTUs)**,incidentes nos imóveisdenominadoslotes007, 008, 009, 010, 011 e 012,quadra 104, setor 01,requerido pela**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 588707).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589140**e o código verificador**F6D9ECC7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:01B34517

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2357/2024.

PROCESSO Nº:2357/2024.
CLASSE: Cancelamento/Exclusão dos IPTUs
NOME: Luiz Augusto Machado

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo N°2357/2024 de **CANCELAMENTO/EXCLUSÃO DOS IPTUS**, lançados nos exercícios de2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**,**incidentes sobre o imóvel identificado como Lote 022-A, Quadra 138, Setor 02,requerido pelo senhor **LUIZ AUGUSTO MACHADO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 589171)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 14:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589232**e o código verificador**52BDDBB1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A6A3996B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº778/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº778/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA ARP N° 15/2023, DERIVADO DO PE N° 12/2023, DO PROC. N° 670/2023, CONFORME MEMO. N° 42/2024/GAB, E DOCUMENTOS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**.

CONSIDERANDO a solicitação(ID 580990)da empresa**49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 49.352.828/0001-06, para cancelamento de itens da Ata de Registro de Preço e Rescisão Amigável;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Planejamento(ID 581002)concordando com a Rescisão Amigável;

CONSIDERANDO que há uma nova Ata de Registr**o** de Preço do presente objeto para dar continuidade no serviços;

DECIDO: Acolher o Despacho Jurídico(ID 589004).

DETERMINO:

1.A rescisão bilateral amigável do contrato nº048/2024(ID 517992)com a empresa**49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.352.828/0001-061;

2.Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP;

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 de julho de 2024**.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589444**e o código verificador**60506884**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5BA1C5A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2387/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº2387/2022.
CONTRATO:N°255 DE 06/07/2022.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADA:IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ:20.378.385/0001-32.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÃO DE LEITORA PARA CERTIFICADO DIGITAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 15/2022, DERIVADA DO PE 30/2022, DO PROC. 1092/2022, CONF. MEMO.128/2022/GAB E DOCS.ANEXOS**.**
VIGÊNCIA:60 (SESSENTA) DIAS;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/07/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589930**e o código verificador**D7A4CF12**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DC8939BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2387/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº255de06/07/2022
Modalidade:Pregão Eletrôniconº030/2022
Processo nº:2387/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESA**IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e

A empresa**IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.378.385/0001-32, com sede naAvenida Costa e Silva, nº 2950, Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porSilvanete da Conceição Alvin,brasileira,casada,empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº619.108.482-04, portador da Cédula de Identidade RG nº613149 SESDEC/RO, residente e domiciliado àAvenida Costa e Silva, nº 2950, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no termo aditivo de ID 588201, de forma que onde se lê:***S DA C. ALVIN CONTABILIDADE - ME***,leia-se:***IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA***..

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D`Oeste/RO, 5/7//2024.

S DA C. ALVIN CONTABILIDADE - ME	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n20.378.385/0001-32	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 05/07/2024 às 12:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SILVANETE DA CONCEICAO ALVIN**,**empresario**, em 05/07/2024 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590390**e o código verificador**10EF7AE6**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:99DA8C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1875/2024
N° do Contrato: 239 de 03/07/2024

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 225/2024/SEMADFAZ e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: MARCOS ALEXANDRE MANSAM ELETRODOMESTICOS
CPF/CNPJ/MF doContratado: Nº04.320.122/0001-16
Data de Assinatura do Contrato: 04/07/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:48BDDFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°240

Nº do Processo: 1875/2024
N° do Contrato: 240 de 03/07/2024

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 225/2024/SEMADFAZ e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 04/07/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 1.259,25 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:748A190F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°241

Nº do Processo: 1875/2024
N° do Contrato: 241 de 03/07/2024

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 225/2024/SEMADFAZ e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: P A R FRANCA INFORMATICA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 46.756.549/000101
Data de Assinatura do Contrato: 04/07/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 1.021,80 (um mil, vinte e um reais e oitenta centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:6F0E15B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°242

Nº do Processo: 1875/2024
N° do Contrato: 242 de 03/07/2024

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 225/2024/SEMADFAZ e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: RONISLEY INACIO OLIVEIRA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 50.871.352/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 04/07/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 8.470,00 (oito mil e quatrocentos e setenta reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:0182F596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°227

Nº do Processo: 1875/2024
N° do Contrato: 227 de 21/06/2024

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 225/2024/SEMADFAZ e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA
CPF/CNPJ/MF doContratado:10.918.347/0001-71
Data de Assinatura do Contrato: 24/06/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 4.898,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:F4844556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°228

Nº do Processo: 1875/2024
N° do Contrato: 228 de 21/06/2024

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 225/2024/SEMADFAZ e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: LICITAINFO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 52.277.278/0001-04
Data de Assinatura do Contrato: 21/06/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 7.019,85 (sete mil, dezenove reais e oitenta e cinco centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:65F1752D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Nº do Processo: 1875/2024
N° do Contrato: 227 de 21/06/2024

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 225/2024/SEMADFAZ e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 10.918.347/0001-71
Data de Assinatura do Termo de Retificação: 04/07/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido no termo Contratual de Id 581466:

I - onde se lê:
DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.918.347/0001-71, com sede na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256, PADRE MATHIAS, na cidade de Cariacica/ES, representada por Luiz Gustavo Santos Pereira, brasileiro, , diretor comercial, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 947.530.165-87, portador da Cédula de Identidade RG nº. 07.535.352-03 SSPBA,

residente e domiciliado à Rod. Governador Marios Covas, nº 256 KM 280, Portaria B, Sala 137, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES.

Leia-se:
*DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.*10.918.347/0002-52*, com sede na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256, PADRE MATHIAS, na cidade de Cariacica/ES, representada por Luiz Gustavo Santos Pereira, brasileiro, , diretor comercial, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 947.530.165-87, portador da Cédula de Identidade RG nº. 07.535.352-03 SSPBA, residente e domiciliado à Rod. Governador Marios Covas, nº 256 KM 280, Portaria B, Sala 137, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES.*

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:84BDD804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº do Processo: 3464/2023
N° do Contrato: 267/2023 de 30/10/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Data de Assinatura do Termo de rescisão: 04/07/2024

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº267/2023, firmado entre as partes em30/10/2023, tendo por objetoaquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 324/2023, termo de referência e docs anexos.

CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na no art. 78, incisos II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de sua assinatura o Contrato nº267/2023.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:F135BD26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.404/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.404/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – NATHIELY RUFINO LUIZA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **NATHIELY RUFINO LUIZA,** brasileira, Matrícula nº. 8597, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo em Comissão de **VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências, atribuições e carga horária constante na Lei nº. 1.914/PMMA/2.019 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante na Lei n.1.914/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:452D32C3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.405/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.405/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE FONOAUDIÓLOGO SENHORA ROSELMA SOUZA MELO, CONFORME LEI N. 2.551/PMMA/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ROSELMA SOUZA MELO,** brasileira, matrícula nº. 8598, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE FONOAUDIÓLOGO,** 20 (vinte) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 julho de 2024.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeado, será a constante do na Lei nº. 2.551/PMMA/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ABC4C9D6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.406/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.406/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS FRANCIELE ZIMERMAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **FRANCIELE ZIMERMAN,** matrícula 7858, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6DA18D97

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.407/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.407/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO – LIDIA KELLY DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **LIDIA KELLY DA SILVA,** matrícula 8599, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C121A4F2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.408/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.408/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR PABLO DA SILVA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **PABLO DA SILVA ROCHA,** brasileiro, matrícula nº.8494, do cargo efetivo de **PEDREIRO,** carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de julho de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2123BF8D

ASSESSORIA JURÍDICA
56 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

56 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 05 de julho de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL PEDREIRO – 40 horas semanais

- ADEMIR RODRIGUES MARTINS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D78467A4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.409PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.409PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 54 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

VANILSON DA SILVA - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8AB9C838

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 786/SEMSAU/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 786/SEMSAU/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024

O Prefeito Municipal de Mnistro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024,** visando a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2023, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR, CONFORME OFÍCIO RESPOSTA, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS**, em favor da empresa **BELARBU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 03.353.258/0001-60**, com o valor global estimado de R$: **370.000,00 (Trezentos setenta mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ministro Andreazza, 05 de julho de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:022B6874

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 067/SEMSAU/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 786/SEMSAU/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 067/SEMSAU/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 786/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, "adesão a ata de Registro de Preço nº 001/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n. 010/2023, **DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO d**o Alto Rio Pardo - COMAR **E AUTORIZAÇÃO CONFORME OFICIO DE RESPOSTA COMAR** CONTRATADA: **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.25/0001-52.
Valor Total: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 04 de julho de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:850A6CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7045/2024

PORTARIA Nº 7045/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MÉDICOS LUCAS WILLIAN DA SILVA E FERNANDO NASCIMENTO SOARES PARA REALIZAR ATESTADO ADMISSIONAL, COM VISTA AO INGRESSO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL N° 01/2024, NO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO, DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1º- Dispõe sobre a designação dos Médicos LUCAS WILLIAN DA SILVA E FERNANDO NASCIMENTO SOARES, para a emissão de Atestado Admissional para os candidatos aprovados em Concurso Público realizado no Município de Mirante da Serra/RO, edital 01/2024, e dás outras providências
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B1F682F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7047/2024

PORTARIA N° 7047/2024. Mirante da Serra- RO, 05 de Julho de 2024.

"EXONERA-SE A SERVIDORA LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA, DEVIDO A MESMA SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 906/2024, com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de demissão, constante no ID 152149, do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena de Exoneração a Servidora LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 374, CPF Nº ***380.182**, no cargo Público de Agente de Serviço Diversos da Secretaria Municipal de Administração (SEMAFP) -, a contar de 01 de Julho de 2024, devido à servidora, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:426F65BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7048/2024.

PORTARIA DE Nº 7048/2024.
Mirante da Serra/RO, 05 de Julho de 2024.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 6563/2023, DO DIA 05 DE ABRIL DE 2023, QUE CONCEDE AFASTAMENTO SEM

REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR ADINEUDO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes no auto do processo nº 904/2024 o requerimento do Sr. Adineudo de Andrade, protocolado junto a prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO em 27/06/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga-se a portaria que concede afastamento sem remuneração ao Servidor ADINEUDO DE ANDRADE, Motorista, Cadastro 22, Regime Estatutário, Carga horária 40 horas semanais, CPF: ***.060.922-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:910CD285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7046/2024

PORTARIA Nº 7046/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA, candidata aprovada em concurso público para o exercício de Professor Pedagogo Educação Infantil e Séries Iniciais– 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:081A9059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7050/2024

PORTARIA Nº 7050/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocado pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia DANILO BARBOSA NOGUEIRA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Motorista de Veículos Pesados– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:0A9E8947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7051/2024

PORTARIA Nº 7051/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA ELISSA BONIFÁCIO VIANA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ELISSA BONIFÁCIO VIANA, para exercer o cargo de Seção de Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:AB8AAB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7052/2024

PORTARIA Nº 7051/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA ELISSA BONIFÁCIO VIANA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ELISSA BONIFÁCIO VIANA, para exercer o cargo de Seção de Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:3B3FB345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7053/2024

PORTARIA Nº 7051/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA ELISSA BONIFÁCIO VIANA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ELISSA BONIFÁCIO VIANA, para exercer o cargo de Seção de Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4027A799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7054/2024

PORTARIA DE Nº 7054/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ, PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ, para exercer o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:5F7BE793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7055/2024

PORTARIA DE Nº 7055/ 2024. Mirante da Serra, 05 de Julho de 2024

"REVOGA A PORTARIA N° 5818/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE NOMEIA ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria n° 5818/2021 de 24 de agosto de 2021, que nomeia Zilma Gomes dos Santos Araújo para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Agricultura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:3C36115F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7056/2024

PORTARIA DE Nº 7056/ 2024. Mirante da Serra, 05 de Julho de 2024

"NOMEIA CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Agricultura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:2650072D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7057/2024

PORTARIA Nº 7057/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia KAROLINA DE SOUSA OLIVEIRA, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Professor Pedagogo Educação Infantil e Séries Iniciais– 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:36627A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7058/2024

PORTARIA Nº 7058/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia PRISCILA VASCONCELOS DA SILVA, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Professor Pedagogo Educação Infantil e Séries Iniciais– 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:047A3778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7059/2024

PORTARIA Nº 7059/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GEILIANE BERNARDES DE LIMA OLIVEIRA, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Professor Pedagogo Educação Infantil e Séries Iniciais– 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C0B18954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7060/2024

PORTARIA Nº 7060/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Élen Diane Ramos Zeferino, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Técnico Em Enfermagem– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:DE1C71B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7061/2024

PORTARIA Nº 7061/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Luzia Santos de Oliveira, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Técnico Em Enfermagem– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F97F54A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7062/2024

PORTARIA Nº 7062/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.

CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GUSTAVO CARDOSO ASSUNÇÃO, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Monitor de Transporte Escolar e Pátio– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E732BFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7063/2024

PORTARIA Nº 7063/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ELIAS BATISTA DOS SANTOS, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Agente de Portaria e Vigilância– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F09A830D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7064/2024

PORTARIA Nº 7064/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GILMAR CARVALHO OLIVEIRA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo Motorista de veículo– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:609D8CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7065/2024

PORTARIA Nº 7065/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia WÍDISSON DA SILVA PEREIRA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo Agente De Serviços Gerais– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:43270B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7066/2024

PORTARIA Nº 7066/2024. EM 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Paulo Pacheco Dias, candidato aprovado em concurso público para o Cargo Agente Administrativo– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:07C1BFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7049/2024

PORTARIA N° 7049/2024. DE 05 DE JULHO DE 2024.

"*Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito 2024*."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990, art. 1º, II, "d". c/c IV, "a" e VII, "b".

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.
CONSIDERANDO as disposições na Lei 9.504 do dia 30 de setembro de 1997, art 73.
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamenta o afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao pleito 2024, com vigência a partir do dia 06 de julho de 2024 ao dia 06 de outubro de 2024, aos servidores:

GIGLIANE MAGDA ORBEM – Conselheira Tutelar (processo administrativo 900/2024).

ZILMA SOUTO CAVALCANTE – Auxiliar de Enfermagem Matricula nº 2317 processo administrativo 903/2024).

ZILMA SOUTO CAVALCANTE – Técnico de Enfermagem Matricula nº 2545 (processo administrativo 903/2024).

ADENEUDO DE ANDRADE- Cadastro nº 22 (processo administrativo 904/2024).

IONE APARECIDA NUNES - Matricula nº 263 (processo administrativo 889/2024).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:29138CF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 048/2024

PORTARIA Nº 48/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de DIRETOR(A) LEGISLATIVA da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de Julho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 05 de julho de 2024

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:A50D29EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 049/2024

PORTARIA Nº 49/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SABRINA DE JESUS SOBRINHO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SABRINA DE JESUS SOBRINHO, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de Julho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 05 de julho de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:F032A4A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROC 042/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 013/CMMN/2023
Processo nº. 0000042.1.8-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: ALEX BARRETO SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Valor: R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:E2B2A107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Superintendente Municipal de Compras e Licitações, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 237 de 04 de março de 2024, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.488/2023 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO ELETRÔNICO**, pelo **MAIOR LANCE**, tendo como Leiloeira Oficial a senhora Evanilde Aquino Pimentel Rosa, JUCER nº 015/2009.
Processo Administrativo: 0000527.14.01-2024.
Data, Horário e Local **1ª PRAÇA**:
•Dia e Horário de INÍCIO: **25/07/2024 – quinta-feira, às 10:00 horas (horário de Brasília).**
•Dia e Horário de ENCERRAMENTO previsto: **30/07/2024 – terça-feira às 10:00 horas (horário de Brasília).**
-Local de cadastramento para participar do leilão On-line: **www.lancevip.com.br**.
Data, Horário e Local **2ª PRAÇA** (Caso haja algum lote deserto da 1ª praça):
•Dia e Horário de INÍCIO: **01/08/202 – quinta-feira, às 10:00 horas (horário de Brasília)**.
•Dia e Horário de ENCERRAMENTO previsto: **15/08/2024 – quinta-feira às 10:00 horas (horário de Brasília)**.
-Local de cadastramento para participar do leilão On-line: **www.lancevip.com.b**r.
Valor: Os valores dos lances iniciais encontram-se no ANEXO I do edital.
Objeto: Alienação de Bens Imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Monte Negro, em forma de Leilão Público Eletrônico, Presencial e Online, de Loteamento Distrito Industrial Urbano situado na Br 421, Lote 13B, Gleba 53D do Projeto de assentamento dirigido Marechal Dutra.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.lancevip.com.bre www.montenegro.ro.gov.brMais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 05 de Julho de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 237 de 04/03/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:32708F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO: 029/SUPEL/2024
MODALIDADE: MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000821.02.01-2024
EMPRESA: L.S. LOPES FISICA MEDICA- ME
CNPJ: 13.617.207/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE E RADIAÇÃO DE FUGA EM EQUIPAMENTO DE RAIO-X CONVENCIONAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 90/2021 – RDC 611/ANVISA.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e cinquenta reais).**
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contado da data da Assinatura do contrato, ficando então do dia 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025 podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 05 de julho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EDC4E215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3657, DE 4 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1605/2024 e dá outras providências.
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
617	02.06.00 04.122 0002 1141 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	121	02.06.00 04.122 0002 2012 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	17.120,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
616	02.06.00 04.122 0002 1141 4.4.90.52.00 1.701.0000.0000	200	2.4.2.2.99.0.1.05.00 CV. AQUIS VEICULO 150 MIL LUCAS - 260/2024/SEAGRI	150.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 04 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A269F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3658, DE 4 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1606/2024 e dá outras providências.
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.127,76 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e setenta seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
619	02.06.00 20.601 0012 1144	121	02.06.00 04.122 0002 2012	5.127,76

	3.3.90.32.00 1.500.0000.0000		4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
618	02.06.00 20.601 0012 1144 3.3.90.32.00 1.701.0000.0000	198	1.7.2.4.99.0.1.04.00 CV. AQUIS PROD AGRICOLA - PAA - 257/2024/SEAGRI	200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 04 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:96F52B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3659, DE 4 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1607/2024 e dá outras providências.
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 25.327,19 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e dezenove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
602	02.04.00 15.451 0008 1109 4.4.90.51.00 2.706.0000.3110	2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	25.327,19

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 04 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9952E3EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3660, DE 4 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1608/2024 e dá outras providências.
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 57,99 (cinquenta e sete reais e noventa nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
463	02.04.00 26.782 0009 1090 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	57,99

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 04 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:48D0B73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666, 05 DE JULHO DE 2024

Alterar o período das férias regulamentares do Agente politico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 30/GAB/2024 ID: 1.9D5.A94;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 439/GAB/2024, e reprogramada através das Portarias n.500,509/GAB/2024, referente ao período de gozo de 22/07/2024 a 01/08/2024, do Agente Político abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do prefeito.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2405	Ivair Jose Fernandes	20/09/2024 a 30/09/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:336710A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667, 05 DE JULHO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICAS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir de 03/07/2024, revogando-se a Portaria n.17/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C8A8C041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668, 05 DE JULHO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 164/SEMA/2024 ID: 1.9E1.451;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 20/08/2024 A 18/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2434	Jonis Orlando Caldato	Secretário Municipal de Gestao em Meio Ambiente	09/02/2023 a 08/02/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7302A9DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669, 05 DE JULHO DE 2024

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o memorando n.467/SEMUSA/2024 ID: 1.9D0.F39.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1013/GAB/2022 que designou a servidora DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1785 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 02.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EBE800FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670, 05 DE JULHO DE 2024

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.467/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE a servidora pública DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matricula n. 1785, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AFE2F685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671, 05 DE JULHO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a), constante no Processo Administrativo n. 0001093.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO(A) SERVIDOR(A): GERLI KELER DE SOUZA, Matricula 2839, ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE A 20 HORAS a contar de 06/07/2024 a 21/10/2024.
Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C0EFEA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672, 05 DE JULHO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a), constante no Processo Administrativo n. 0001092.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO(A) SERVIDOR(A): GERLI KELER DE SOUZA, Matricula 2838, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO NÍVEL II 20 HORAS a contar de 06/07/2024 a 21/10/2024.
Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC198F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673, 05 DE JULHO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a), constante no Processo Administrativo n. 0001014.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO(A) SERVIDOR(A): APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA Matricula 1393, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, a contar de 06/07/2024 a 21/10/2024.
Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B4A2D2EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674, 05 DE JULHO DE 2024

Revogar a Portaria que aceitou a cedência do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1226/GAB/2023 que aceitou a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora SILVIA FELICIANO DA SILVA, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cujubim - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir de 08/07/2024.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:69A91E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675, 05 DE JULHO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 644/SEGAFIN/2024 ID: 1.9EF.8E6;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: WIGNA ALVES COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.238/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A7991CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676, 05 DE JULHO DE 2024

Nomear servidor(a) público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 644/SEGAFIN/2024 ID: 1.9EF.8E6;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WIGNA ALVES COSTA, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D537A029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677, 05 DE JULHO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.25/SEMPLA/2024 ID:1.9F2.138;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SANDRA XAVIER RIBEIRO, ocupante do cargo de COORDENADOR EM PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E467CB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678, 05 DE JULHO DE 2024

Exonerar servidor(a) público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 647/SEGAFIN/2024 ID:1.9F2.0AE;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ANALISTA DE ELABORAÇÃO EM EDITAIS, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.239/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F23E201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679, 05 DE JULHO DE 2024

Nomear servidor(a) público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 647/SEGAFIN/2024 ID:1.9F2.0AE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2DE31C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3661, DE 5 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 220.902,82 (duzentos e vinte e mil, novecentos e dois reais e oitenta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
620	02.05.00 12.361 0005 1133 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	378	02.05.00 12.361 0005 2021 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	220.902,82

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:819BDDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680, 05 DE JULHO DE 2024

Revogar a Portaria que lotou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o memorando 646/SEGAFIN/2024 ID:1.9F0.9E3;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 558/GAB/2023 que lotou o servidor JAIR LOPES DE CAMPOS ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3CB483A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681, 05 DE JULHO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando 646/SEGAFIN/2024 ID:1.9F0.9E3;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor JAIR LOPES DE CAMPOS, do cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.559/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3FA9B11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682, 05 DE JULHO DE 2024

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR o servidor JAIR LOPES DE CAMPOS ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C8325519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683, 05 DE JULHO DE 2024

Nomear servidor público para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.254, de 08 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o servidor JAIR LOPES DE CAMPOS, MATRICULA 59, TECNICO ADMINISTRATIVO I, para desempenhar a função Gratificada de AGENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0935D0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684, 05 DE JULHO DE 2024

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pelo servidor em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 ao servidor RONICLEI PEREIRA DA SILVA, Matricula 952, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97F31AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685, 05 DE JULHO DE 2024

Nomear servidor(a) para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora ALZILENE FONSECA DE FRANCA, MATRICULA 11, PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, para desempenhar a função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9A28A866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, 05 DE JULHO DE 2024

Exonerar servidor público do cargo provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.254, de 08 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE, do cargo de COORDENADOR DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 183/GAB/2024.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:411B8344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687, 05 DE JULHO DE 2024

Exonerar servidor público do cargo provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.254, de 08 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JÚNIOR, do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 657/GAB/2024.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E108658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº688, 05 DE JULHO DE 2024

Exonerar servidor público do cargo provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.254, de 08 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JÚNIOR, do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 657/GAB/2024.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B02F63AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 025/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
BRASILÂNDIA D´OESTE - RO
Publicado no Mural
05 de julho de 2024
Conforme Lei Municipal nº 183/1997

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia
Poder Executivo
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 025/GP/2024
<Dispõe sobre o afastamento de
funcionário a fim de
desincompatibilização para
concorrer a cargo eletivo nas
eleições de 2024. =

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1876/2024, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de
desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.
CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;
RESOLVE
Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 05 de julho
2024, o servidor ARNOR NEVES BORGES, matricula 2039, conforme autoriza o art.
1º, inciso II, alínea <l=da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024.
Nova Brasilândia D'oeste, 05 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0FE1389F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 026/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
BRASILÂNDIA D´OESTE - RO
Publicado no Mural
05 de julho de 2024
Conforme Lei Municipal nº 183/1997

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia
Poder Executivo
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 026/GP/2024
<Dispõe sobre o afastamento de
funcionário a fim de
desincompatibilização para
concorrer a cargo eletivo nas
eleições de 2024. =

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 2205/2024, afastamento da servidora do exercício do cargo, com a pretensão de
desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.
CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;
RESOLVE
Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo AGENTE ADMIN II, durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 05 de julho 2024, a servidora ILZA
PAULINO DA CRUZ, matricula 2235, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea <l=da
Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024.
Nova Brasilândia D'oeste, 05 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:60B73BCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 028/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 05 de julho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 028/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARCIENE BISI GERALDINO MAGALHAES, matrícula N°1763, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 08 de julho de 2024, referente ao 4ª Quinquênio 2019/2024, conforme processo Nº 1888/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO,05 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6050E079

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 071/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 05 de julho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 071/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora ILZA PAULINO DA CRUZ, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4****5 SSP/RO e do CPF n° 350. ***. ***-34 das funções atinentes ao Cargo de Diretora de planejamento, investimentos, benefícios e compensação previdenciária do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:64776E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2175-GP/2024

LEI Nº 2175-GP/2024 Em 03 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 997.466,92** (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL, tendo como fonte do recurso o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER - Nota de Empenho **nº 2024NE000816,** cujo objeto é a **Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 71/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*			
02.21.00	*SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA*			
26.782.0038.1469	2024NE000816-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
01.701.3210	*F:*	*4.4.90.30*	*Material de consumo*	*997.466,92*
TOTAL				*997.466,92*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente

previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D4FBB54A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2176-GP/2024

LEI Nº 2176-GP/2024 Em, 03 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 52.498,26** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), para a contrapartida do Convênio de Empenho de **nº 2024NE000816**, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme solicitado no Memorando nº 71/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*		
02.21.00		*SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA*		
26.782.0038.1469		2024NE000816-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
01.701.3210	***F:***	*4.4.90.30*	*Material de consumo*	*52.498,26*
TOTAL				*52.498,26*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:** 214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	52.498,26
TOTAL				**52.498,26**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 03 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:144F737B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8267-GP/2024

DECRETO Nº 8267-GP/2024 Em 03 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2175-GP/2024**, de 03 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 997.466,92** (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL, tendo como fonte do recurso o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER - Nota de Empenho **nº 2024NE000816,** cujo objeto é a **Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 71/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*			
02.21.00	*SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA*			
26.782.0038.1469	2024NE000816-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
01.701.3210	*F:*	*4.4.90.30*	*Material de consumo*	*997.466,92*
TOTAL				*997.466,92*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:C68D7E7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8268-GP/2024

DECRETO Nº 8268-GP/2024 Em, 03 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2176-GP/2024, de 03 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 52.498,26** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), para a contrapartida do Convênio de Empenho de **nº 2024NE000816**, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme solicitado no Memorando nº 71/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO	
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*
02.21.00	*SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA*
26.782.0038.1469	2024NE000816-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

01.701.3210	***F:***	*4.4.90.30*	*Material de consumo*	*52.498,26*
TOTAL				*52.498,26*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:** 214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	52.498,26
TOTAL				**52.498,26**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 03 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:F9FC8263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8276-GP/2024

DECRETO Nº 8276-GP/2024 Em, 04 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), Tal solicitação dar-se devido à alta demanda de Combustível e peças nos serviços de Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme solicitado no Memorando **nº 1517/SEMUSA/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***			
10.302.0022.2141	***ATEÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCED. MAC***			
01.600	**F:** 163	*3.3.90.39*	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***			
10.302.0022.2141	***ATEÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCED. MAC***			
01.600	**F:** 162	*3.3.90.36*	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 04 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:0AD55BB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8277-GP/2024

DECRETO Nº 8277 GP/2024
Em, 04 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 50.050,00** (cinquenta mil e cinquenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, devido ao aumento dos vencimentos dos auxílios financeiro para os portadores de doença renal crônica em tratamento de Hemodiálise fora do Município, conforme solicitado no Memorando **nº 1518/SEMUSA/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***			
10.122.0020.2051	***MANUT. DAS ATIV. SEMUSA***			
01.500	**F:** 139	*3.3.90.48*	Outros auxílios financeiros a Pessoas físicas	50.050,00
TOTAL				**50.050,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***			
10.122.0020.2051	***MANUT. DAS ATIV. SEMUSA***			
01.500	**F:** 134	*3.3.90.33*	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
0.1.500	**F:** 136	*3.3.90.36*	Outros serv. De terceiros – Pessoa Física	13.500,00
0.1.500	**F:** 138	*3.3.90.46*	Auxílio-Alimentação	26.550,00
TOTAL				**50.050,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 04 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:485A8A2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8271-GP/2024

DECRETO N°8271 -GP/2024. Em, 03 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor HUGO DOMINGOS GOMES, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pelo servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	matricula	À partir
•	HUGO DOMINGOS GOMES	PSICOLOGO	9196	01.07.2024

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 03 de julho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C8CD0F50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8272/2024

DECRETO nº 8272-GP/2024. Em, 03 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICAM NOMEADOS os candidatos aprovados no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:

EMEIF EDUARDO VALVERDE :

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	LUCIVANDA MENDES DA SILVA	2º	01.07.2024

EMEIF RIO AZUL :

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	SIRLEY FIGUEREDO	1º	01.07.2024

EMEIF ONORINA DE SOUZA :

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	1º	01.07.2024

EMEIF PARAISO DA CRIANÇA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	ELENUBIA DA SILVA BESERRA	1º	01.07.2024

EMEIF ESCOLA JORGE TEIXEIRA (Cota De Negros):

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS SOUZA	1º	01.07.2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5C8AC4BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8269-GP/2024

DECRETO N°8269-GP/2024. Em, 02 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora JOSIANE DA SILVA TENORIO, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	matricula	À partir
•	JOSIANE DA SILVA TENORIO	MERENDEIRA	7198	01.07.2024

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 02 de julho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:CA780ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8274-GP/2024

DECRETO Nº 8274 -GP/2024. Em, 04 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora KARINNY OLIVEIRA SALGADO**,** aprovada no Concurso Público para provimento de vaga, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata aprovada para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminado:
PROFESSOR II - PEDAGOGO- 40 HORAS- EMEIF MANOEL JOSE DOS SANTOS -LH 29-C-ZONA RURAL (A CONVITE PARA EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO) LINHA 34- ZONA RURAL:

Item	Nome	Cargo	Classif.	Data de exercício
1	KARINNY OLIVEIRA SALGADO	ProfºII-Pedagogo-40h	4º	01/07/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:48744379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8278-GP/2024

DECRETO nº8278 -GP/2024. Em, 05 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICAM NOMEADOS os candidatos aprovados no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:

EMEIF EDUARDO VALVERDE – ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	JOSIANE DA SILVA TENORIO VIANA	1º	04/07/2024
2	FABIANA DA SILVA COSTA	3º	04/07/2024

EMEIF LUCIANA MARONARI – DISTRITO DE PALMEIRAS:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	JADER JOSE DA SILVA COSTA	2º	04/07/2024

EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA- DISTRITO DE JASCYNOPOLIS:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	1º	04/07/2024
2	TAMIRIS DIAS MACIEL	2º	04/07/2024
3	ELIANA CASIMIRA DE LIMA	3º	04/07/2024

EMEIF EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA: (COTAS PARA NEGROS)

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ	1º	04/07/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D5740C78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 207 DE 05 DE JULHO DE 2024

Prorroga o prazo daPortaria n. 138, de 30 de abril de 2024que instaurou a sindicância processo 704/2024.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243/2021, alterada pelo Decreto n° 2.353/2022, e alterada pelo Decreto 2.596/2023;
Considerandoa portaria n. 138, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**02 de julho de 2024**, finalizando em31/08/2024,considerando a data da portaria n°138/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos que trata o processo de sindicância704/2024.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**retroagindo seus efeitos a02 de julho de 2024.**

Nova União/RO, 05 de julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:009B8A82

P M N U - RO
PORTARIA Nº 208 DE 05 DE JULHO DE 2024

Prorroga o prazo daPortaria n. 146, de 09 de abril de 2024que instaurou a sindicância processo 772/2024.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243/2021, alterada pelo Decreto n° 2.353/2022, e alterada pelo Decreto 2.596/2023;
Considerandoa portaria n. 146, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**10 de julho de 2024**, finalizando em 08/09/2024,considerando a data da portaria n°146/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos que tratao processo de sindicância 772/2024.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e passa a produzir efeito a partir do dia 10 de Julho de 2024.

Nova União/RO, 05 de julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:28A08635

P M N U - RO
PORTARIA Nº 209, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Designa colaborador para exercer afunção de Fiscal de Contrato e dáoutras providencias

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora,**Kimberlin De Miranda Da Silva**, inscrita no CPF nº 023.645.702-04,para exercer a função de Gestora de contrato. E fiscal de contrato,**Lucia conceição de Meireles**, inscrito no CPF n°626.287.472-00.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação referente a Capacitação e curso profissionalizante com finalidade de treinamento da Equipe da Educação em Inclusão Escolar. Com Capacitação Presencial no Município de Nova União, com carga horaria de 16 horas, sendo um dia Instrutivo e outro dia prático para acompanhamento de alunos com transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros Transtornos Neurodivergentes.Processo nº**1073/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E7DFD21F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 211, DE 05 DE JULHO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 108/2022 que nomeou **JOANA DARC BALDOINO DA SILVA**, para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 108 de 11/04/2022 que nomeou **JOANA DARC BALDOINO DA SILVA**, para ocupar a Função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 05 de Julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DA50F16A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 212 , DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia **JOANA DARC BALDOINO DA SILVA**, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete**.**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **JOANA DARC BALDOINO DA SILVA**, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete**.**

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 05 de Julho de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A23131A0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 213 , DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia **EDICÉIA SANTOS DE JESUS**, para ocupar o cargo de Assessora de Executiva**.**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora **EDICÉIA SANTOS DE JESUS**, para ocupar o cargo de Assessora de Executiva**.**

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 05 de Julho de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BAAA5AC7

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n°1091/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta viaInexigibilidade de Licitação da:

Empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ n°20.275.382/0001-73.

Valor: R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais)

Objeto: Contrataçãode empresa de sistema a ser locado com comprovante do registro do autor para emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, atendimento a diligências até sua aprovação junto ao FNDE/MEC.
Secretaria: SEMECET.

Nova União RO, 05 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8CD89241

P M N U - RO
PORTARIA Nº 206, DE 04 DE JULHO DE 2024

Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especialpara realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

a) Tatiane de Oliveira Silva - Presidente;
b) Raquiele Tomadon Pereira - secretaria;
c) Simone Rodrigues Eller Azarias - Membro;
d) Valdecir Pinto de Oliveira - Membro;
e) Arthur Emilio Filho - membro.

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo seletivo simplificado:

a) elaborar edital do certame;
b) homologar inscrições;
c) responder recursos;

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO 04 de Julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:07E02DA6

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura de Nova União, Estado de Rondônia, por intermédio da entidade gerenciadora **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, SEMPLACAF**, observando o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o seu interesse em registrar preços objetivando a futura contratação de serviços de:
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Os órgãos e entidades poderão manifestar o interesse em participar da formação da respectiva ata até o dia 13/07/2024 mediante o envio de manifestação de interesse para o e-mail srp@novauniao.ro.gov.br .

Maiores informações sobre o procedimento poderão ser obtidas em consulta pública ao
Processo Administrativo nº 1096/2024, disponível no Portal de Transparência.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7515D1B1

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura de Nova União, Estado de Rondônia, por intermédio da entidade gerenciadora **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, SEMPLACAF**, observando o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o seu interesse em registrar preços objetivando a futura contratação de:
Serviços de Borracharia

Os órgãos e entidades poderão manifestar o interesse em participar da formação da respectiva ata até o dia 13/07/2024 mediante o envio de manifestação de interesse para o e-mail srp@novauniao.ro.gov.br .

Maiores informações sobre o procedimento poderão ser obtidas em consulta pública ao
Processo Administrativo nº 412/2024, disponível no Portal de Transparência.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8AB7046D

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n°788 /2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta viaInexigibilidade de Licitação da:

FORNECEDOR: MIZAEL MORET, inscrita no CPF n°191.653.902-53.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Objeto: Locação de Imóvel Urbano para atender as Necessidades desta Administração Pública quanto a Nova Instalação da Unidade Basica de Saúde - UBS.

Secretaria: SEMSAU.

Nova União RO, 05 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B525E90E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 214, 04 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PUBLICO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO DE EFETIVO, PARA CANDIDATAR AO PLEITO DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONCEDE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença ao servidor **Adao Luiz Vieira Filho**, para desincompatibilização do cargo de **Agente de Saúde**, para candidatar ao pleito do dia 06 de outubro de 2024, de acordo a Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 06/07/2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3F3E0360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

O Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO a Chamada Pública Nº 001/SEMAGRI/2024, em razão do período eleitoral. Processo licitatório nº 755/SEMAGRI/2024, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (pequenos agricultores). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3447- 1051, informações pelo E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br

Parecis/RO, 05 de julho de 2024

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:778F3ED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSOS Nº 605/2023

Conforme parecer técnico de engenharia referente a análise das propostas apresentadas das empresas licitantes, constam as seguintes informações:

• **A empresa D. DOS SANTOS BORGHI LTDA, inscrita no CNPJ: 41.731.932/0001-91, apresentou proposta no valor de R$ 309.074,35 (Trezentos e nove mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**
Em analise a planilha orçamentária, verificamos que a empresa atendeu o limite de preços, uma vez que propôs valores unitários inferiores aos estabelecidos no projeto básico. Bem como cumpriu os quantitativos previstos.
A composição de Preços está condizente com a planilha orçamentária;
O cronograma físico financeiro está proporcional e condizente com o exigido no projeto básico.
A composição de BDI adotado foi a mesma praticada no projeto básico.
Dessa forma, não verificamos causa que inabilite a presente proposta.

• A empresa HBJ MONTEIRO SERV DE ENG. EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.084.435/0001-67,apresentouproposta no valor de R$ 356.131,55 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).Em analise a planilha orçamentária, verificamos que a empresa atendeu o limite de preços, uma vez que propôs valores unitários inferiores aos estabelecidos no projeto básico. Bem como cumpriu os quantitativos previstos.
A composição de Preços está condizente com a planilha orçamentária;
O cronograma físico financeiro está proporcional e condizente com o exigido no projeto básico. A composição de BDI adotado foi à mesma praticada no projeto básico.Dessa forma, não verificamos causa que inabilite a presente proposta.

•
A empresaM ALVES DE LIMA DECE ENGENHARIA,CNPJ: 48.093.882/0001-03, apresentou proposta no valor de R$ 284.794,38 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).Em analise a planilha orçamentária, verificamos que a empresa não atendeu o edital em seus itens 1.1; 2.1.1.1; 2.1.1.2; 2.1.4.2; 2.2.1.1 e 2.2.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global, superiores a Planilha Orçamentária, limite máximo estabelecido constante no item 9 do presente edital, a título de critério de aceitabilidade das propostas, conforme determina o inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93. Uma vez que apresentou preço unitário superior ao apresentado em projeto básico.Dessa forma, inviabiliza a presente proposta, ao tempo em que somos favoráveis a sua DESCLASSIFICAÇÃO.

• A empresa M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, inscrita no CNPJ 36.214.863/0001-09, apresentou proposta no valor de R$ 299.083,68 (duzentos e noventa e nove mil oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). Em analise a planilha orçamentária, verificamos que a empresa atendeu o limite de preços, uma vez que propôs valores unitários inferiores aos estabelecidos no projeto básico. Em análise a planilha orçamentária verificamos que não foi cumpriu os quantitativos no item 6.1.1, esta menor que foi apresentado no projeto básico, como fica estabelecido constante no item**9**do presente edital.Dessa forma, inviabiliza a presente proposta, ao tempo em que somos favoráveis a sua DESCLASSIFICAÇÃO.

• **A empresa ROSSI ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES LTDA. ME, inscrita no CNPJ: 33.254.322/0001-16,apresentouproposta no valor de R$ 314.972,85 (trezentos e catorze mil novecentos e setenta e dois reais oitenta e cinco centavos).Em analise a planilha orçamentária, verificamos que a empresa atendeu o limite de preços, uma vez que propôs valores unitários inferiores aos estabelecidos no projeto básico. Bem como cumpriu os quantitativos previstos.A composição de Preços está condizente com a planilha orçamentária;O cronograma físico financeiro está proporcional e condizente com o exigido no projeto básico. A composição de BDI adotado foi à mesma praticada no projeto básico.Dessa forma, não verificamos causa que inabilite a presente proposta.**

Conforme analise da engenharia fica DESCLASSIFICADAS as seguintes empresa:

M ALVES DE LIMA DECE ENGENHARIA,CNPJ 48.093.882/0001-03
M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, inscrita no CNPJ 36.214.863/0001-09

Ficam classificadas as empresas na seguinte forma.

1º D. DOS SANTOS BORGHI LTDA- 41.731.932/0001 91; com o valor 309.074,35 (trezentos e nove mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

2° ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 33.254.322/0001 - 16; com o valor 314.972,85 (trezentos e quatorze mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

3° HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - 23.084.435/0001-67; com o valor 356.131,55 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Ficando assim a empresa D. DOS SANTOS BORGHI LTDA- 41.731.932/0001 91; com o valor 309.074,35 (trezentos e nove mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), vencedora do certame.
Abra-se prazo de 5 (cinco) dias uteis para que as empresa possam entrar com contra razões referente ao análise.

Parecer Técnico 01 de 02/07/2024 (ID 215778)em anexo

CLEBERSON LUIZ RISELO
Agente de Contratação Interino
Dec. 102/2024

SIDNEY JUNIOR DE OLIVEIRA RIBEIRO
Equipe de Apoio
Dec. 071/2024

VANDERLÚCIA DOS SANTOS SILVA
Equipe de Apoio
Dec. 071/2024

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D3F44AAD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Onde se lê:

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, através de Ata De Registro De PreçoPregão Presencial Nº04/2024, Processo Licitatório 109/2024, Pregão Presencial por Registro de Preço nº 02/2024-SRP (Município de Rondolândia)-MG, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo, do Município de Pimenteiras do Oeste RO.
Valor de R$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais) Contratação de empresa especializada em serviços com locação de Sonorização, iluminação, tendas, telão de led e palco.

Valor total da contratada:R$ 48.300,00(Quarenta e oito mil e trezentos reais)

Contratada:LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ n°27.976.111/0001-94

Leia-se:

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, através de Ata De Registro De PreçoPregão Presencial Nº04/2024, Processo Licitatório 109/2024, Pregão Presencial por Registro de Preço nº 02/2024-SRP (Município de Rondolândia)-MT, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo, do Município de Pimenteiras do Oeste RO.

Valor de R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais) Contratação de empresa especializada em serviços com locação de Sonorização, iluminação, tendas, telão de led e palco.

Valor total da contratada:R$ R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais)

Contratada:LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ n°27.976.111/0001-94

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:027C2F89

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Pregão Eletrônico Concorrência nº. 001/2024.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Concorrência Eletrônica tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas em TSDcontemplando drenagem superficial, meio fio, sarjeta e sinalização,no município de Pimenteiras do Oeste/RO com área total de 22.125,29 m² VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.070.001,28 (dois milhões, setenta mil, um real e vinte e oito centavos).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/08/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do Oeste - RO, 05 de Junho de 2024.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:675A92C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO TP 07/2024

PROCESSO Nº 1074/2024

ObjetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO CANTORES LOCAIS ,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ESPORTE E TURISMO COM O FESTEJO FLOR PIMENTA/AGROARTES 2024

Valor contratado:R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Contratada: LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS, CNPJ nº 27.976.111/0001-94.

Pimenteiras do Oeste/RO, 05 de julho de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D4FEA4BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 027/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Nomear a servidora JASMIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA como membra da Comissão Transitória de Acompanhamento e Validação de Migração de Dados e de Funcionalidade de Software de Sistemas Digitais, em substituição a servidora JULIANA BENIGNO DOS SANTOS, com efeito retroativo ao dia 1° de julho de 2024.

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A76466

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 400/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Vanusa Mesquita De Souza Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Jose Lazaro Costa Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Eveclei Mesquita De Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Karina Cristina Dos Santos Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-24

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4341D5EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 402/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de Julho de 2024.

NOME	CARGO
Karolaine Lima Ramos	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Catarina Cristina Santos Do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Elisvam Lima Da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Delidio Pinheiro Santos	Assessor Téc. Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55516C9F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 011/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00012724/2024-11.** Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90D85D04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 326/2024

Porto Velho, 05 de julho de 2024. Protocolo n.° 73684/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

COTEC				
3020	ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO	**2022/2023**	09/07/2024 a 18/07/2024	08/07/2024 à 17/07/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:008B6735

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 327/2024

Porto Velho, 05 de julho de 2024. Protocolo n.° 73644/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro n.º 156950, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA TÉCNICA**, em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, cadastro n.º 3020, no período de 08 de julho à 17 de julho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54C32EA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00033652/2023-57-E

PROCESSO:00600-00033652/2023-57-e
ANEXO: 00600-00011809/2022-11-e
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **PHILIPE DE ARAÚJO BATISTA,** cadastro nº 75954, ocupante do cargo público de Agente Municipal de Trânsito, por infringência aos art. 140, incisos II e III, art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155, todos da Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 139/2023/CD/SPPD/PGM, de 14 de agosto de 2023, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito, por insuficiência de provas necessárias à caracterização da falta disciplinar.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor **PHILIPE DE ARAÚJO BATISTA,** cadastro nº 75954, ocupante do cargo público de Agente Municipal de Trânsito, por supostamente incentivar outros servidores a espalhar boatos no âmbito da SEMTRAN em desfavor da servidora R. G., causando possível humilhação e constrangimentos a mesma.

A defesa alegou a ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário. Aduz que, a autoria e produção da fotomontagem foi assumida pela servidora GEISEANE PRESTES DE ARAÚJO, cadastro nº 94681, e que não tem nos autos, provas suficientes de que foi o acusado que espalhou os supostos boatos.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Compulsando os presentes autos, com análise da oitiva de testemunhas e servidores envolvidos, denota-se ausência de dano ao erário.

Com relação à criação da fotomontagem, em 2016, este fato não pode ser imputado ao servidor PHILIPE DE ARAÚJO BATISTA, pois a própria servidora Geiseane afirmou ser a autora, o que se constata nos depoimentos prestados tanto em sindicância como no PAD nº 00011809/2022-11-e, e declarando que fez tal ato motivada por sentimento de raiva.

No que se refere à propagação dos boatos, em análise dos depoimentos dos servidores, não há afirmação por parte de nenhum servidor de que PHILIPE DE ARAÚJO BATISTA tenha iniciado-os, alguns depoentes, por exemplo, só souberam acerca da foto original ou da fotomontagem pela própria suposta vítima, R.G.

Portanto, não há provas suficientemente claras de qualquer ato reprovável do agente denunciado. Em homenagem aos princípios da Razoabilidade, tendo em vista ser inexpressivo o risco, a relevância e a materialidade, da razoável duração do processo, bem como, visto a prejudicialidade do exercício do contraditório e ampla defesa, não vislumbramos o dano ao erário em razão da boa-fé do servidor em esclarecer o ocorrido.

Diante do exposto, **DECIDO,** concordar integralmente com o Relatório da Comissão Processante por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9C79E71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00033659/2023-79-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00033659/2023-79-e
ANEXO: 00600-00011809/2022-11-e
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **GEISEANE PRESTES DE ARAÚJO,** cadastro nº 94681, ocupante do cargo público de Inspetora Escolar, por infringência aos art. 140, incisos II e III, art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155, todos da Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 140/2023/CD/SPPD/PGM, de 14 de agosto de 2023, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela aplicação da penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, em razão da confissão à caracterização da falta disciplinar.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a servidora **GEISEANE PRESTES DE ARAÚJO,** cadastro nº 94681, ocupante do cargo público de Inspetora Escolar, por ser *a autora da fotomontagem, o que se constata nos depoimentos prestados tanto em sindicância como no PAD nº 00011809/2022-11-e, e declarando que fez tal ato motivada por sentimento de raiva. Fato que causou possível humilhação e constrangimento* em desfavor da servidora R. G.

A defesa alegou a ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário. Aduziu pela improcedência da denúncia, por faltas de provas, atipicidade da conduta e prescrição.

Passamos a análise dos fatos. Com relação a falta de provas, a servidora indiciada é ré confessa, a admissão parcial dos fatos, em harmonia com o restante da prova, se presta a subsidiar a condenação, restando comprovadas autoria e materialidade delituosas conforme apontado no Termo de Indiciamento.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional da servidora. Em que pese a conduta da servidora ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário até o presente momento, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Com relação à criação da fotomontagem, em 2016, com especulação dos boatos em 2021, é imputada a servidora Geiseane e confirmado mediante confissão própria, ser a autora e declarou que fez tal ato motivada por sentimento de raiva.

Portanto, há provas suficientemente claras de ato reprovável da agente denunciada. Diante dos elementos apurados nos autos, especificamente para que a servidora torne-se atenta ao desempenho de suas funções, bem como para que no futuro possa evitar novamente ser acusada de descumprir seus deveres funcionais, a Comissão entendeu que deve ser aplicada a pena de suspensão de 10 dias, com base no artigo 141, inciso XXII, combinado com art.155, §3º da Lei Complementar nº 385/10, que dispõe:

Art. 155. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do art. 141, incisos XI, XII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Diante do exposto, **DECIDO,** concordar integralmente com o Relatório da Comissão Processante por seus próprios fundamentos. Com isto, **CONDENO** a servidora **GEISEANE PRESTES DE ARAÚJO,** cadastro nº 94681, ocupante do cargo público de Inspetora Escolar, a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 10 (DEZ) DIAS,** por ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista nos arts. 140, incisos II e III, art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155, §3º todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho. **Devendo ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo a servidora permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço.**

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A76F3F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00033753/2023-28-E

PROCESSO:00600-00033753/2023-28-e
ANEXO: 00600-00011809/2022-11-e
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **TÂNIO EDUARDO DA SILVA DIAS**, cadastro nº 107632, ocupante do cargo público de Agente Municipal de Trânsito, por infringência aos art. 140, incisos II e III, art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155, todos da Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 137/2023/CD/SPPD/PGM, de 14 de agosto de 2023, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito, por insuficiência de provas necessárias à caracterização da falta disciplinar.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor TÂNIO EDUARDO DA SILVA DIAS, cadastro nº 107632, ocupante do cargo público de Agente Municipal de Trânsito, por supostamente ter ajudado a criar uma fotomontagem, e espalhado boatos no âmbito da SEMTRAN em desfavor da servidora R. G., causando possível humilhação e constrangimentos a mesma.

A defesa alegou a ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário. Aduz que, a autoria e produção da fotomontagem foi assumida pela servidora GEISEANE PRESTES DE ARAÚJO, cadastro nº 94681, e que não tem nos autos, provas suficientes de que foi o acusado que espalhou os supostos boatos.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado

o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Compulsando os presentes autos, com análise da oitiva de testemunhas e servidores envolvidos, denota-se ausência de dano ao erário.

Com relação à criação da fotomontagem, em 2016, este fato não pode ser imputado ao servidor Tânio Eduardo, pois a própria servidora Geiseane afirmou ser a autora, o que se constata nos depoimentos prestados tanto em sindicância como no PAD nº 00011809/2022-11-e, e declarando que fez tal ato motivada por sentimento de raiva.

No que se refere à propagação dos boatos, em análise dos depoimentos dos servidores, não há afirmação por parte de nenhum servidor de que Tânio Eduardo tenha iniciado-os, alguns depoentes, por exemplo, só souberam acerca da foto original ou da fotomontagem pela própria suposta vítima, R.G.

Portanto, não há provas suficientemente claras de qualquer ato reprovável do agente denunciado. Em homenagem aos princípios da Razoabilidade, tendo em vista ser inexpressivo o risco, a relevância e a materialidade, da razoável duração do processo, bem como, visto a prejudicialidade do exercício do contraditório e ampla defesa, não vislumbramos o dano ao erário em razão da boa-fé do servidor em esclarecer o ocorrido.

Diante do exposto, **DECIDO,** concordar integralmente com o Relatório da Comissão Processante por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:479275D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00033657/2023-80-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00033657/2023-80-e
ANEXO: 00600-00011809/2022-11-e
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **JULIANO VON RONDON DE ANDRADE,** cadastro nº 107202, ocupante do cargo público de Agente Municipal de Trânsito, por infringência aos arts. 140, incisos II e III, art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155, todos da Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 138/2023/CD/SPPD/PGM, de 14 de agosto de 2023, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela aplicação da penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, em razão de prova de autoria, materialidade e testemunhal à caracterização da falta disciplinar.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor Juliano Von Rondon de Andrade, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, cadastro nº 107202, o qual supostamente teria dado falso testemunho nos autos do processo administrativo disciplinar n. 00600-00011809/2022-11-e, ao declarar não possuir inimizade com o servidor José Eduardo Mendes de Araújo (ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito, cadastro nº 74120), bem como atribuir falsamente a esse, por motivo de desforra, conduta de ter propagado os boatos envolvendo os servidores Tanio Eduardo da Silva (ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito, cadastro nº 107632) e R. G. *Fato que causou possível humilhação e constrangimento* em desfavor da servidora R. G.

A defesa alegou a ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário. Aduziu pela improcedência da denúncia, por faltas de provas, atipicidade da conduta e prescrição.

Passamos a análise dos fatos. Observa-se que depois de coletadas as provas necessárias, de juntados os documentos, de realizadas as oitivas e o interrogatório do acusado. Foi possível constatar mediante as provas constantes dos autos em desfavor do acusado, que a conduta irregular encontrar-se tipificada em lei, deixando de observar as normas legais e regulamentares, bem como praticar ato contra expressa disposição de lei, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio, caracterizando pela calúnia em desfavor do servidor José Eduardo Mendes, por motivo de desforra, prevista art. 138 do Código Penal, infringindo, assim, os art. 140 III e art. 141, inciso XXII da Lei Complementar nº 385/2010, conforme comprovam os autos do processo disciplinar.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário até o presente momento, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Dessa forma, diante de toda a instrução probatória, não resta dúvida da prática de infração disciplinar, bem como a sua gravidade, pelo servidor Juliano Von Rondon de Andrade, ao comunicar à servidora R. G. que o servidor J. E, estaria propagando que a servidora teria realizado atos sexuais (felação) no servidor T. E, constando fotos e vídeos.

Portanto, há provas suficientemente claras de ato reprovável do agente denunciado.

Diante do exposto, considerando a gravidade da conduta do servidor acusado, a qual gerou transtornos para os servidores R. G. e José Eduardo, bem como movimentou a administração pública para apuração de conduta que sabia ser falsa, **DECIDO,** concordar integralmente com o Relatório da Comissão Processante por seus próprios fundamentos. Com isto, **CONDENO** o servidor **JULIANO VON RONDON DE ANDRADE,** cadastro nº 107202, ocupante do cargo público de Agente Municipal de Trânsito, a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 10 (DEZ) DIAS,** por ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista nos arts. 140, inciso III, art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155, §3º todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho. **Devendo ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço.**

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9F5D5B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.183, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Acrescenta incisos I ao XIX e altera o *caput* do Art. 1º do Decreto nº 18.842, de 07 de março de 2023, que "regulamenta a Lei nº 2.301, de

30 de maio de 2016, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de recuperação de pavimentação asfáltica e iluminação pública nos condomínios habitacionais do Município de Porto Velho".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00032573/2024-18-e.

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos I ao XIX e alterado o *caput*do Art. 1º do Decreto nº 18.842, de 07 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município que os condomínios classificados como habitação de interesse social serão os abaixo relacionados:
I - Programas do Minha Casa Minha Vida;
II - Casa Verde Amarela;
III - Orgulho do Madeira;
IV - Candelárias;
V -Veredas;
VI - Morar Melhor;
VII - Habitar Brasil;
VIII - Arco Iris;
IX - Pró-Moradias;
X - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS);
XI - Porto Fino;
XII - Porto Bello;
XIII - Porto Madero;
XIV - Residencial Novo Horizonte - Rua João Paulo I, 2501, Bairro Conceição;
XV - Riviera Zona Sul - Rua João Paulo I, 2400, Bairro Conceição;
XVI - Moradas do Sul - Rua Principal, 850, Bairro Novo Horizonte;
XVII - Araguaia - Rua Principal, s/n, Bairro Novo Horizonte;
XVIII - Parque dos Ipê - Rua Principal, 505, Bairro Novo Horizonte; e
XIX - dentre outros posteriormente declarados pela municipalidade."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DEDABE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.150/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **NIVEA FERNANDES CAMINHA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Enfermagem, CC-11,da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.115/I, de 02 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1B198FF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.151/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANDREL FELLIPE DE OLIVEIRA LEITAO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6723FD54

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.152/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **HANNA VITORIA GONÇALVES FERREIRA WAGNER** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A7EFAC15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.153/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANDERSON CASANOVA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 05 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9095AAB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.154/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA LUCIVANIA DA SILVA LOBATO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 05 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7830B86F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.155/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

PAULO VITOR MENEZES BARROS	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-18	28.06.2024
MIGUEL ROUMIE NETO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14	08.07.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D0C7F37E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.156/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 08 de julho de 2024.

MIGUEL ROUMIE NETO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-18
RAFAEL BRUNO ABREU LOPES	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0BF4CC59

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.157/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 05 de julho de 2024.

JURACI VIANA LOPES	SECRETÁRIA	CC-1
BRUNA VALERIA MORAIS SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3F316991

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.158/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 05 de julho de 2024.

ERLEN PEREIRA SOARES	SECRETÁRIA	CC-1
ANDREL FELLIPE DE OLIVEIRA LEITAO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F1E939B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.159/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Gestão Institucional (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG), a partir de 05 de julho de 2024.

TANIA MARIA GOMES DONATO SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
LAIS VICENTE DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F1DCFBB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.160/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Gestão Institucional (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG), a partir de 05 de julho de 2024.

LAIS VICENTE DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
TANIA MARIA GOMES DONATO SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DB69AF6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.161/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de julho de 2024.

LARISSA AGUIAR CARDOZO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
FRANCIELI KATINUCIA CALEGARI	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6BDF599

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.162/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de julho de 2024.

GENILSON LIMA RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11
VALQUIRIA SOARES DE LIMA ARAUJO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
NEUDISNEY CAMPOS LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:532399F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.163/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ISRAEL LIMA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:11BD00A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.164/I, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **BRENDA OLIVEIRA DE ARAUJO**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:556320DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.184, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00022007/2024-90-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, cadastro nº 1004966, pelo seu deslocamento a cidade de São Paulo/SP, objetivando ampliar e aprimorar os conhecimentos técnicos e tecnológicos necessários para atender de forma eficaz às necessidades de desenvolvimento da malha viária e urbana do município, com foco na promoção da mobilidade urbana sustentável, inclusiva e disruptiva, arbitrando e concedendo, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 12/06/2024 à 16/06/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7560685E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 744/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **MILITINO FEDER JUNIOR**, Cadastro nº 255788, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032192/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5F251F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 745/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora **VALDINEIA BARRETO COELHO**, Cadastro nº 275728, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032724/2024.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E00A77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 746/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 125163, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032682/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2A8350D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 747/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **ROMILDO ARAUJO DA COSTA**, Cadastro nº 216186, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032525/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F1FB7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 748/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, publicada no D.O.U de 21/05/1990 e a Resolução n° 20.632 de 23/05/2020 - Consulta n° 629 - CLASSE 5a - RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro). Relator: Ministro Maurício Corrêa. - Tribunal Superior Eleitoral fonte https : // apps .tre – sc . Jus .br/ site/ fileadmin/ arquivos/ legjurisp/ resolucoes_tseResTSE_20632. resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, para o servidor, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, Cadastro nº 1004957, ANALISTA DA PROCURADORIA , do Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, atualmente cedido com ônus para o Município de Porto Velho, lotado na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, no período de **06/07/2024 a 06/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032204/2024.

Art. 2º Fica o servidorsubordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4F97FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 749/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora **ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA ALMEIDA**, Cadastro nº 1005920, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de ---Educação - SEMED**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032556/2024.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024,** prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8147788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 750/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora MARIA RAIMUNDA DANTAS**,** Cadastro nº 167842, ocupante do cargo efetivo de GAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00031275/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD06261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 751/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELENA OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante dos cargos efetivos de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, Cadastro nº 48448, e PROFESSOR, cadastro nº 1005837, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-0007696/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CB87AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 752/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria n° 735/2024 de 03/072024, publicada no DOMER nº 3762 de 04/07/2024, a qual prorroga a redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO**, Cadastro nº 173261, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **01/06/2024 a 30/05/2025** conforme processo nº 00600-00030570/2024.

Onde se lê: período de **01/06/2024 a 30/05/2025**

Leia-se: período de **31/05/2024 a 30/05/2025**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF7074DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 753/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ITAMIRES LAIZ COIMBRA DA SILVA,** Cadastro nº 243832**,** para exercer no período de **01/07/2024 a 14/07/2024** e de **05/08/2024 a 19/08/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇAO BÁSICA CC 17 **, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **FABIOLA BARROS RIBEIRO**, Cadastro nº 1001657, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC E724F413, e-DOC 5F297FCF,e-DOC 4EA546B2, e-DOC 0665570B.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F1FB2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 754/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **TATIANA PEREIRA DA SILVEIRA,** Cadastro nº 63355**,** para exercer no período de **02/09/2024 a 01/10/2024,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Orçamento, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **LUIZ CARLOS CANDIDO GONCALVES,** Cadastro nº 5117, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC BEA47EBF, e-DOC C943DA6E, e-DOC F5C6754E,e-DOC CF7B2644

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01C5B418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD ORTARIA Nº 755/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **FRANCISLEY CARVALHO LEITE,** Cadastro nº 6636**,** para exercer no período de **01/08/2024 a 30/08/2024,** o Cargo em Comissão de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA - CC 17**, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, em substituição ao titular **JOAO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM**, Cadastro nº 1005520, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC C941CF5E, e-DOC 693F45A8,e-DOC C9D6A1DA,e-DOC 49DE4C47.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFF9E04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 756/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CARLA MICHELE COSTA MELO VARJAO,** Cadastro nº 111815, ocupante do cargo de PSICOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **01/07/2024,** conforme e-DOC AD48585E, e-DOC C3E0B8C9,e-DOC 695292B1,e-DOC 20639DA7

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85276CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 757/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **ROBERTO DILAMITE SOUSA**, Cadastro nº 269002, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032857/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB8A20D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 758/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **FRANCISCO BARROZO DA SILVA**, Cadastro nº 188930, ocupante do cargo efetivo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032765/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A32ADE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 759/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **JOSE JULIO QUEIROZ CHAVES** , Cadastro nº 76415 , ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de ---Saúde – SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032904/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024,** naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D73CB887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO174/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo no 00600-00031173/2024-87-e.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e 1⁄2 (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS-0956 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de 15 a 19 de julho de 2024. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (1⁄2) para levar no dia 15/07/2024 e (1⁄2) para buscar no dia 20/07/2024 ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício no 191/COL/I-CTCA/2024 de 17/06/2024.
NOME CAD. CARGO/ FUNÇÃO DESTINO QT. VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

ANA PAULA BRITO DA SILVA 1006359 Conselheira Tutelar

Distrito de São Carlos e localidades, distrito de Nazaré e localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.

04 e 1⁄2 (quatro e meia)
R$ 200,00
R$ 100,00

R$ 1300,00

SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS

206757 Conselheira Tutelar

R$ 200,00
R$ 100,00

R$ 1300,00

DORI EDSON CARVALHO PIRES

213174
Agente de Manutenção e Infraestrutura
Escolar/Piloto

R$ 150,00
R$ 75,00

R$ 675,00

ANDERSON MORONHA SOARES

247016

AUX. SERV. GERAIS/CONDUTOR

Beira do Rio do Distrito de São Carlos.
01
(uma)
R$ 75,00
R$ 75,00

R$ 450,00
TOTAL R$3.725,00
Arbitrar e Conceder: 1⁄2 (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no dia 22 de julho de 2024, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício no 191/COL/I-CTCA/2024 de 17/06/2024.
NOME CAD. CARGO/ FUNÇÃO DESTINO QT. VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

ANA PAULA BRITO DA SILVA 1006359 Conselheira Tutelar

BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.
1⁄2 (meia)
R$ 200,00 R$ 100,00
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS 206757 Conselheira Tutelar R$ 200,00 R$ 100,00
ANDERSON MORONHA SOARES 247016

AUX. SERV. GERAIS/CONDUTOR

R$ 150,00 R$75,00
TOTAL R$275,00

Arbitrar e Conceder: 01 e 1⁄2 (uma e meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas
com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I,
II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova
Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no
período de 23 a 24 de julho de 2024, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores,
verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e
fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício no
191/COL/I-CTCA/2024 de 17/06/2024.
NOME CAD. CARGO/ FUNÇÃO DESTINO QT. VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

ANA PAULA BRITO DA SILVA 1006359 Conselheira Tutelar

BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades.

01 e 1⁄2 (uma e meia)
R$200,00 R$300,00

SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS

206757 Conselheira Tutelar R$200,00 R$300,00

ANDERSON MORONHA SOARES

247016 AUX. SERV. GERAIS/CONDUTOR

R$150,00 R$225,00
TOTAL R$825,00

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAC4B270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO175/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso
de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo no00600-00031164/2024-96-e.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e 1⁄2 (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear
as despesas com o deslocamento às localidades descritas no quadro abaixo, tendo como objetivo da viagem cumprir plano de ação 2024, no período de 22 a 27 de julho de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonete Ford Ranger de placa,
NCT-5743. Conforme informações constantes nos Ofício no 251/2024/ADM/IICTCA/SEMASF de 12/06/2024.
NOME CAD. CARGO/FUNÇÃO DESTINO QT. V.UNITÁRIO V.TOTAL
ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA DE SOUZA

1006403 Conselheira Tutelar

Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.

05 e 1⁄2 (cinco e meia)
R$ 200,00 R$1.100,00

KAROLINE BORGES DA SILVA

1006348 Conselheira Tutelar R$ 200,00 R$1.100,00

JOÃO PELAIS DA SILVA NETO

70722

Serv. Gerais/ Condutor

R$ 150,00 R$ 825,00
TOTAL R$3.025,00
Porto Velho, 04 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56E94BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO176/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no
processo no00600-00031159/2024-83-e.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e 1⁄2 (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do
Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana
Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, tendo como

objetivo da viagem levar ao conhecimento da comunidade de um novo colegiado, continuidade dos atendimentos e determinações judiciais junto as comunidades locais, objetivando verificar os
direitos violados a Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais
quanto a necessidade de atualizações de benefícios de transferência de renda e das imunizações disponíveis para crianças e adolescentes na prevenção de doenças, no período de 15 a 20
de julho de 2024, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3807. Conforme Ofício no 324/ADM/COL/III-CTCA de
17/06/2024.
NOME CAD. CARGO/FUNÇÃO DESTINO QT. V.
UNITÁRIO
V. TOTAL

MARCILENE VIEIRA DE
SOUZA

1006376 Conselheira
Tutelar
BR 364, sentido Candeias do
Jamari, km 13, Nova
Jerusalém, Bacia Leiteira,
Ramal do Boto, BR 319
sentido Humaitá, Jatuarana
km 07, km 46, Linha 04 Olho,
Linha São Bernardo, Ramal
do Índio, Vila Franciscana,
Joana Dàrc I, II e III, Linha
03, Linha 09, Linha 11, Linha
15, Comunidade de São
Domingos, BR 364 sentido
Jaci Paraná, km 07, Linha
11, Linha 32, Colonia Viçosa,
Estrada do Japonês.
05 e 1⁄2
(cinco
e meia)
R$200,00 R$1.100,00

SINÁRIA DENISE DA
LUZ SOUSA

1006398 Conselheira
Tutelar

R$200,00 R$1.100,00

CHARLES AÍRTON DO
NASCIMENTO
FERREIRA

75491 Motorista R$150,00 R$825,00
TOTAL R$
3.025,00

Porto Velho, 04 de julho de 2024

(assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98B8CB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
Pelo presente instrumento, a COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD , sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** , brasileiro, portador da Identidade RG nº **66** SSP/RO e inscrito no CPF sob nº ***.393.882-**; Diretor Financeiro, **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA** , brasileiro, portador da Identidade RG nº **00** SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.709.942-**; Diretora Administrativa e Comercial Interina, **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA** , brasileira, matrícula nº 09396-1 e inscrita no CPF sob o nº ***.377.832-** e Diretor Técnico Operacional, **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR** , brasileiro, portador da Identidade RG nº **62** SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.691.022-**; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em consubstanciado na Lei nº 13.303/016, artigo 30, caput, objeto pelo Processo Administrativo nº 0003.000328/2023-09, nos termos a seguir aduzidos:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	
CNPJ: 05.903.125/0001-45	I.E:
Endereço: Campos Sales	Nº: 2283
Bairro: Centro	CEP: 76.804-358
Cidade: Porto Velho/RO	Contato: (69)3901-2941/(69) 98473-3258
REPRESENTANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
Nome: Eliana Pasini	Contato: (69) 3901-2941
CPF: ***.315.871-**	RG: **.104.***-x
Endereço: Garoupa	Nº: 4514
Bairro: Nova Porto Velho	CEP: 76.820-034
Cidade: Porto Velho/RO	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a inclusão de nova Unidade Consumidora juntamente com o reajuste de preço, conforme cláusula segunda para prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c".
CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Ord.	Matrícula	Órgão	Endereço	Local
1	3487273.6	USF Ana Salete Miotto Lorenzetti	Avenida João Leandro Barbosa, 725 - Setor 01	Vista Alegre do Abunã/RO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
O valor do presente Aditivo é de R$ R$ 2.525,52 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) passando o presente contrato a ser R$ 854.795,40 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme prazo estabelecido no **CONTRATO nº 002/2023**, de acordo com a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços, serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º do Estatuto Social desta Companhia.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato 002/2023 celebrado em 13/03/2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente Termo Aditivo via Sistema Eletrônico de Informação - SEI de igual teor e forma, para o mesmo efeito, sendo assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratante:
ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde
SEMUSA

Contratada:
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Diretora Comercial e Administrativa Interina

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor Financeiro

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional

TESTEMUNHA:

ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA
Analista de Gestão e Negócios

Divisão de Órgãos Públicos e Grandes Consumidores - DVPG
Documento assinado eletronicamente por **ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA** , **Analista**, em 12/06/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **ELIANA PASINI**, **Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, **Diretor(a)**, em 17/06/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **Elisandra Loras de Aragão da Silva** , **Diretor(a)**, em 17/06/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **Lauro Fernandes da Silva junior**, **Diretor(a)**, em 18/06/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** , **Presidente**, em 18/06/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0049674333** e o código CRC **FCB271FE**.
Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0003.000328/2023-09 SEI nº 0049674333

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AB83AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 91

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 91

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00024220/2024-36-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alci Nogueira de Vasconcelos Neto	257073	Médico	Porto Velho-RO/BauruSP/Porto Velho-RO	5 1/2	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
Auxílio deslocamento				½	R$600,00	R$600,00
VALOR TOTAL					R$ 7.200,00	

Porto Velho-RO,04 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A7A557

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Gerenciador n. 00600-00001365/2024-69-e, em face da empresa **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.137.731/0001-70**, estabelecida na Rua Ajax de Oliveira, 519, Bengui, Belém – PA, CEP: 66630-000, onde responde no endereço eletrônico *e-mail: ajhospitalar@gmail.com*, beneficiária da Nota de Empenho n. 2394/2023 - a qual teve por objeto, a compra de Medicamentos - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 57,624MG/ML, XAROPE 120ML, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Inciso III da lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 16, I e III, alínea "a" do Termo de Referência n. 024/SML/2023, **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA A. J. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.137.731/0001-70:**

- **ADVERTÊNCIA**, e;

- **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o **valor total** do contrato não adimplido, valor total da multa, a saber: **R$ 1.668,00** (mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **A. J. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.137.731/0001-70.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49682D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

DECLARO a REVELIA da **Empresa HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.302.414/0001-70,** regulamente notificada no Processo Sancionador n. 00600-00015769/2024-30-e – referente ao Empenho n. 418/2024, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais /DAIC/SEMUSA, conforme consta nos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** contados do envio da presente Notificação (17.04.2024), conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

JOIMA XIMENES
DAIC/SEMUSA
Dec. 8.784/I

DE ACORDO:

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D19E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 07/DEA/SEMTRAN/2024.

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor abaixo elencado para conduzir veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

CADASTRO	NOME	CNH
1006335	LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR	06061425884

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

• Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;

• Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;

• Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;

• Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;

• Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

• Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.4735891

Art. **5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. **7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12044222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0778/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Dispensa eletrônica para aquisição de medicamento mandado de segurança conforme solicitado via Mandado Judicial Nº 7001227-40.2016.8.22.0006, sendo o fármaco TOXINA BOTULÍNICA TIPO A 500 UI (DYSPORT), fracassado anteriormente. VALOR ESTIMADO: R$ R$ 3.335,66 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 11 de julho de 2024, às 15h00min (horário de Brasília**) LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 05 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria GAB/073/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:CF4BAD12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº50/2024 do Processo Administrativo Nº 1303/SEMOSP/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 50 Contratada: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM
CNPJ: 23.739.331/0001-43
valor: R$ 346.950,00 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)
ATA 50 Contratada: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.545.861/0001-41
valor: R$ 417.228,00 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e vinte e oito reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para**contratação de horas maquina/veículos**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias do município de presidente medici/ro. medici/ro.http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 05 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:3B3BDCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 007/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0547/SEMPRE/2024

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e torna público, o certame na modalidade de CONCORRENCIA ELETRÔNICA, conforme justificativa anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0547/SEMPRE/2024. DO OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçadas hospital e feira presidente Médici-RO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE no município de Presidente Médici/RO, no valor de R$ 160.545,24 (Cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (Preço Global). Fornecedor: L. L. SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA -35.980.596/0001-18.

Presidente Médici, 05 de julho de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C84E1673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 023/ASTPJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.970/2023
CONTRATO Nº: 023/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,** empresa inscrita no CNPJ nº: 21.832.538/0001-32, localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala 01, Bairro Cafezinho de Ji-Paraná/RO, representado por Jemima Correa Silva, que tem por finalidade estabelecer,autorizados pelo Processo Administrativo n°970/2023, licitado através da Concorrência Pública nº 002/CPLM/2023, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município, de acordo com programação sistemática estabelecida pela prefeitura do município de presidente.

Presidente Médici/RO, 05 de julho de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C1B31809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 024/ASTPJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.547/2024
CONTRATO Nº: 024/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 007/CPLM/2024

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA L. L. SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. L. SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº: 35.980.596/0001-18, localizado

na Rua Cristóvão Galindo, nº: 386, bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de Ji-Paraná/RO, representado por Lemuel Lima Silva, que tem por finalidade estabelecer,autorizados pelo Processo Administrativo n° 547/2024, licitado através da Concorrência Pública nº 007/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULAPRIMEIRADOOBJETO

1.1. Contratação de empresa para construção de calçadas hospital e feira presidente Médici-RO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE, para os fins que especifica.

Presidente Médici/RO, 05 de julho de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C04D3F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024
Processo Administrativo nº 989/2023
Contrato nº 07/ASTPJ/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçadas e iluminação pública em vias urbanas do município de Presidente Médici/Ro (DISTRITO DE NOVO RIACHUELO), proveniente do convênio 924485/2021, firmado entre o Governo Federal e o Município de Presidente Médici-RO.

O Município de Presidente Médici-RO, através do Sr. Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, portador da Cédula de Identidade nº 51***3 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.***.***-63, AUTORIZA o início dos serviços objeto do Contrato 07/ASTPJ/2024, em favor da empresa: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 01.663.698/0001-98, localizada na Av. Amazonas, nº: 1205, Bairro Cunha e Silva, na cidade de Presidente Médici/RO,representado pela pessoa de **Patrícia Silva Ribeiro Gonçalves,** brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº: 658.***.***-53, que tem por finalidade a execuçãode calçadas e iluminação pública em vias urbanas do município de Presidente Médici/Ro (DISTRITO DE NOVO RIACHUELO), proveniente do convênio 924485/2021 firmado entre o Governo Federal e o Município de Presidente Médici. Conforme Processo nº 989/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/CPLM/2024, Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária - SEMPRE, no Município de Presidente Médici-RO, de acordo com as especificações técnicas acostadas ao autos.

Presidente Médici/RO, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B60FF358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1231/2022
CONTRATO Nº: 015/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/CPLM/2023

OBJETO: Contratação de empresa para executar da obra SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA 300 KVA, no HOSPITAL E MATERNIDADE EUFRASIA MARIA DA CONCEIÇÃO e a instalação da rede elétrica, visando o aumento de carga da unidade consumidora.

O Município de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, portador da Cédula de Identidade nº 51***3 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.***.***-63, **AUTORIZA**o início dos serviços objeto do Contrato 015/ASTPJ/2024, em favor daempresa **LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº: 51.156.612/0001-09, localizado na Avenida São Paulo, Nº 5074, Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, representado por Leandro Bernardo Ramos, CPF: 020.***.***-07, que tem por finalidade a execuçãoda obra Subestação aérea trifásica 300 kva, no Hospital e Maternidade Eufrasia Maria da Conceição e a instalação da rede elétrica, visando o aumento de carga da unidade consumidora, conforme Processo nº 1231/2022, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/CPLM/2024, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no Município de Presidente Médici-RO, de acordo com as especificações técnicas acostadas ao autos.

Presidente Médici/RO, 10 de junho de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A886A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024
CONTRATO Nº: 014/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2024

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em blocos sextavado com drenagem superficial, proveniente do convênio Nº 75/2023/PGE/DER-RO firmado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Presidente Médici/RO.

O Município de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, portador da Cédula de Identidade nº 51***3 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.***.***-63, **AUTORIZA** o início dos serviços objeto do Contrato nº 014/ASTPJ/2024, em favor da empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,**empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado por Jonas Ferreira de Souza, CPF: 727.***.***-15,que tem por finalidade a execuçãoda obra depavimentação em bloco sextavado com drenagem superficial em vias urbanas do Município de Presidente Médici-RO,conforme Processo nº 184/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/CPLM/2024, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no Município de Presidente Médici-RO, de acordo com as especificações técnicas acostadas aos autos.

Presidente Médici/RO, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:908530D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024
CONTRATO Nº: 013/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/CPLM/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de micro revestimento de pavimento urbano, proveniente do convênio Nº 74/2023/PGE/DER-RO, firmado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Presidente Médici/RO.

O Município de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, portador da Cédula de Identidade nº 51***3 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.***.***-63, **AUTORIZA** o início dos serviços objeto do Contrato nº 014/ASTPJ/2024, em favor da empresa **SEAL PAVIMENTACOES LTDA**, CNPJ/Nº 53.167.081/0001-85, sediada à Rua Jacarandá Nº 490, Jardim Florestal, Município de Telêmaco Borba, Paraná, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **LEANDRO CORREA LEITE**, RG nº: 9259410-6 SESP/PR, em conformidade com o **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2024**,conforme Processo nº 183/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/CPLM/2024, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no Município de Presidente Médici-RO, de acordo com as especificações técnicas acostadas aos autos.

Presidente Médici/RO, 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3938BC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1377/2023
CONTRATO Nº: 016/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/CPLM/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da Creche Municipal Pingo de Gente, para os fins que especifica.

O Município de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, portador da Cédula de Identidade nº 51***3 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.***.***-63,**AUTORIZA**o início dos serviços objeto do Contrato nº 016/ASTPJ/2024, em favor da empresa**GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 01.663.698/0001-98, localizada na Av. Amazonas, nº: 1205, Bairro Cunha e Silva, na cidade de Presidente Médici/RO, representado pela pessoa de**Patrícia Silva Ribeiro Gonçalves,**brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob nº: 658.***.***-** e RG sob nº: 497.*** SSP/RO, em conformidade com o**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº: 004/CPLM/2024**, conforme Processo nº 1377/2023,Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no Município de Presidente Médici-RO, de acordo com as especificações técnicas acostadas aos autos.

Presidente Médici/RO, 02 de julho de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AEE10C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.258/2024
CONTRATO Nº: 019/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 005/CPLM/2024

OBJETO: Contratação de empresa CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO RECREATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO - 1° ETAPA, COM ÁREA TOTAL DE 6.376,9 M² DE CONSTRUÇÃO, proveniente do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 916574/2021 firmado entre o Governo Federal e o Município de Presidente Médici, para os fins que especifica.

O Município de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, portador da Cédula de Identidade nº 51***3 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.***.***-63, **AUTORIZA** o início dos serviços objeto do Contrato nº 019/ASTPJ/2024, em favor da empresaCONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**,**empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado por Jonas Ferreira de Souza, CPF: 727.***.***-15, em conformidade com o **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº: 005/CPLM/2024**, conforme Processo nº 258/2024, Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária - SEMPRE, no Município de Presidente Médici-RO, de acordo com as especificações técnicas acostadas aos autos.

Presidente Médici/RO, 02 de julho de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E42E9E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
CONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 008/CPLM/2024

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização da praça municipal de Presidente Médici/RO, endereço: av. sete de setembro c/ rua castelo branco, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE, para os fins que especifica.

O Município de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, portador da Cédula de Identidade nº 51***3 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.***.***-63,**AUTORIZA**o início dos serviços objeto do Contrato nº 023/ASTPJ/2024, em favor da empresa**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,**empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado por Jonas Ferreira de Souza, CPF: 727.***.***-15, em conformidade com o**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº: 008/CPLM/2024**,conforme Processo nº 901/2024,Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária - SEMPRE, no Município de Presidente Médici-RO, de acordo com as especificações técnicas acostadas aos autos.

Presidente Médici/RO, 05 de julho de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6E65174C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 970/2023
CONTRATO Nº: 023/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município, de acordo com programação sistemática estabelecida pela prefeitura do município de Presidente Medici.

O Município de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, portador da Cédula de Identidade nº 51***3 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.***.***-63,**AUTORIZA**o início dos serviços objeto do Contrato nº 023/ASTPJ/2024, em favor da empresa**E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,**empresa inscrita no CNPJ nº: 21.832.538/0001-32, localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala 01, Bairro Cafezinho de Ji-

Paraná/RO, representado por Jemima Correa Silva, em conformidade com o**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2024**,conforme Processo nº 970/2024,Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária - SEMPRE, no Município de Presidente Médici-RO, de acordo com as especificações técnicas acostadas aos autos.

Presidente Médici/RO, 05 de julho de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DB468849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024
CONTRATO Nº: 017/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/CPLM/2024

OBJETO:Contratação de empresa para construção de CENTRO PROFISSIONALIZANTE MULTIUSO (3° etapa), no município de Presidente Médici/RO, proveniente do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 937342/2022 firmado entre o Governo Federal e o Município de Presidente Médici, para os fins que especifica.

O Município de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, portador da Cédula de Identidade nº 51***3/SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.***.***-63,**AUTORIZA**o início dos serviços objeto do**Contrato nº 017/ASTPJ/2024**, em favor da empresa**CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.146/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, contato (69) 99328-4203, e-mail construtoraparaiso@yahoo.com , representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, portadora da Cédula de identidade RG Nº 1***14 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 020.***.***-40, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, licitado através da Concorrência Pública nº 003/CPLM/2024, ,Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no Município de Presidente Médici-RO, e demais especificações técnicas acostadas aos autos.

Presidente Médici-RO, 01 de junho de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C13C116F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2024
CONTRATO Nº: 024/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 007/CPLM/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçadas hospital e feira Presidente Médici-RO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE, para os fins que especifica.

O Município de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, portador da Cédula de Identidade nº 51***3 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.***.***-63, **AUTORIZA**o início dos serviços objeto do Contrato nº 024/ASTPJ/2024, em favor da empresa **L. L. SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº: 35.980.596/0001-18, localizado na Rua Cristóvão Galindo, nº: 386, bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de Ji-Paraná/RO, representado por Lemuel Lima Silva, em conformidade com o **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº: 007/CPLM/2024**, conforme Processo nº 547/2024, Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária - SEMPRE, no Município de Presidente Médici-RO, de acordo com as especificações técnicas acostadas aos autos.

Presidente Médici/RO, 05 de julho de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1C372702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 043/CPL/2024

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/CPL/2024

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 043/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0809/SEMADRH/2024. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, no valor de R$ 900.983,85 (Novecentos mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ: 35.328.913/0001-16.

Presidente Médici, 05 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9A04A022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°003/CMDCA/2024.

Resolução n°003/CMDCA/2024.

Dispõe sobre a Alteração do Comitê Gestor do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em consonância com a **Lei Municipal nº 773 de 01 de março de 2016**, conforme Reunião em Ata n°144/CMDCA/2024

RESOLVE:
Art. 1°- Resolvem alterar o Comitê Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto pelos seguintes membros.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC de Primavera de Rondônia.
Titular: Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes
Suplente: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho
II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Primavera de Rondônia.
Titular: Werica Oliveira

Suplente: Bruna Gomes Relles Ronconi
III - Representantes do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.
Titular: Ricardo Goulart Lucena Lima
Suplente: Celia Chaves dos Santos Costa

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Primavera de Rondônia.
Titular: Alexandre de Ateiek de Araújo Neto
Suplente: Vanessa da Silva Souza
V - Representantes do Conselho Tutelar de Primavera de Rondônia.
Titular: Fernando Gustavo Baleiro Leopoldo
Suplente: Eliel Feitosa de Barros
Art.2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a **RESOLUÇÃO N° 012/CMDCA/2023.**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**
Primavera de Rondônia-RO, 03 de julho de 2024.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Vice - Presidente do CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em consonância com a **Lei Municipal nº 773 de 01 de março de 2016**, conforme Reunião em Ata n°144/CMDCA/2024

RESOLVE:
Art. 1°- Resolvem alterar o Comitê Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto pelos seguintes membros.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC de Primavera de Rondônia.
Titular: Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes
Suplente: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho
II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Primavera de Rondônia.
Titular: Werica Oliveira
Suplente: Bruna Gomes Relles Ronconi
III - Representantes do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.
Titular: Ricardo Goulart Lucena Lima
Suplente: Celia Chaves dos Santos Costa

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Primavera de Rondônia.
Titular: Alexandre de Ateiek de Araújo Neto
Suplente: Vanessa da Silva Souza
V - Representantes do Conselho Tutelar de Primavera de Rondônia.
Titular: Fernando Gustavo Baleiro Leopoldo
Suplente: Eliel Feitosa de Barros

Art.2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a **RESOLUÇÃO N° 012/CMDCA/2023.**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**
Primavera de Rondônia-RO, 03 de julho de 2024.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:0BC523C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/CMDCA/2024.

Resolução n° 004/CMDCA/2024.
Dispõe sobre a Aprovação das
Prestações de Contas do Fundo Municipal
Do Conselho da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 04 de julho 2024, constando em Ata n°144/2024, resolvem aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de março , abril e maio de 2024.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de março, abril e maio de 2024
Art. 2° - Revogam - se as disposições contrárias.
Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Primavera de Rondônia-RO, 04 de julho de 2024.
Registre-se
Publique-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:E3CFC1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 372 /GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1616-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); em favor do servidor mencionado abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Sapezal. MT nos dias 05 a 08/07/2024, para acompanhar Atletas no Campeonato Mato-Grossense de Jiu-jitsu Social. Conforme Memo. 285/SEMEC/2024, deslocamento se dará de Carona

Elessandro Ferreira, Diretor Mun.de Esporte e Lazer, CPF. *.587. ***-20**
R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A0677D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 374/GP/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 371/GP/2024, do dia 04 do mês de julho de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2024. Edição 3763. Código Identificador: AF474E7F.

ONDE LÊ-SE:

NOS DIAS 08 a 16/07/2024
LEIA-SE:
Durante o mês de julho/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B6A37C4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1349-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Eliandro de Souza Santos, Geni da Silva Soares Dias e Zenildo Manuel Pinto**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eliandro de Souza Santos, Geni da Silva Soares Dias e Zenildo Manuel Pinto,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 05/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 13, deste Processo.
Primavera de Rondônia, 05 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8A97E17F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1373-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 09 e 10/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 05 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BFEF651A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1379/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 500,00(quinhentos reais) para o período de 13 e 14/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:55F3C7A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1423-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 14/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 05 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:87CAF951

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Emenda	Concedente	Objeto	R$ Valor
04/07/2024	Emenda nº. 39450003	Ministério da Economia	Transferência Especial – Bloqueteamento	**1.000.000,00**
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				-
R$ Total				**1.000.000,00**

Valor total de: R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:14AD19D7

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 1511/SEMSAU/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPLP/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: empresa M J ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Bairro Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura - RO, CEP: 76.940-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.946.181/0001-86. Tem por objeto a CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONFORME PROJETO BÁSICO - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Prazo de execução do objeto: 90 **(noventa) dias, p**razo de vigência **do objeto 120 (cento e vinte) dias conforme** a cláusula primeira do 1º termo aditivo ao contrato nº 008/2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:49AC9A9E

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 1511/SEMSAU/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPLP/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: empresa M J ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Bairro Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura - RO, CEP: 76.940-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.946.181/0001-86. Tem por objeto a CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONFORME PROJETO BÁSICO - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Prazo de execução do objeto: 90 **(noventa) dias, p**razo de vigência **do objeto 120 (cento e vinte) dias conforme** a cláusula primeira do 1º do 5º termo aditivo ao contrato nº 008/2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:EBBF7965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3080/GP/2024

*ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Art. 8º § 1º, § 2º da Lei nº 1264/GP/2023 de 28/11/2023.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.445,31 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
27.813.0023.1225	Const Ponte de Concreto LH 29	
3.3.30.93.00	**Indenizações e Restituições**	**57.445,31**
Total da suplementação		**57.445,31**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,*** em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:24DCAB3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3081/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 238.409,72 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e nove reais e setenta dois centavos)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
79	02.05.00 04.122 0002 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**84**	02.05.00 15.452 0007 2031 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**132.861,72**
79	02.05.00 04.122 0002 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**85**	02.05.00 15.452 0007 2031 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**25.548,00**
79	02.05.00 04.122 0002 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**90**	02.05.00 26.782 0007 2032 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**80.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BB64BE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 373/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme solicitação do processo 1621/SEMAU/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios, a Senhora **LORRAINY CAMPOS MIRANDA** portadora do CPF: ***.700. ***- 95, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU.

Art. 2º - - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0B782426

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

Processo: nº 1148-1/SEMEC/2024
Carona, Adesão Nº 001/CPLP/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Empresa NISSEY MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.996.600/001/-02, com sede na Rua da Beira, nº 7670, bairro Jardim Eldorado, no município de Porto Velho/RO, OBJETO aquisição de 01 caminhonete, marca Toyota, modelo Hilux SR/AT, cuja descrição completa consta da respectiva proposta anexa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2023 – JARU/RO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação – SEMEC do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: 05/07/2024 – Vigência: 12 (doze) meses conforme ARP Nº 001/PMJ/2024, Valor Total R$253.300,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2FC7C8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1585/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 03 (três) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 07 a 12/07/2024 para participar da Reunião do COSEMS e a 6ª Reunião Da CIB, conforme memo. 313/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial placa SLH 5A36.

Jose Renato Oliveira, Secretario Mun. De Saúde, CPF. ***.507. ***-34;
R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***930.***-00
R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Geni da Silva Soares Dias, Enfermeira, CPF. ***.121.***-76
R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3806FDAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1618-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocara até Porto Velho RO, nos dias 07 a 11/07/2024 para transportar pacientes agendados, conforme consta memo. N° 316/SEMSAU/2024, o deslocamento ocorreu com veículo oficial Van placa OHQ 4493

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***170***- 39
R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:77000D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1620/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 e 08/07/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 317/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Sina placa RSY 8G80

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C23AC8E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 378/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme solicitação do processo 1625/SEMAF/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios, a Senhora **Camila Chaves Costa** portadora do CPF: ***.348. ***- 09, do de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda –SEMAF.

Art. 2º - - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2EC1D763

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
04/07/2024	Convênio nº. 334/2024/PGE-SEDUC	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Construção de Sala de Aula com Passarela na Escola Municipal Amilton Ribeiro	**142.770,11**
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				17.652,17
R$ Total				**160.422,28**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8CA9C726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor **Antônio Carlos da Silva,** mat. 211, portador do CPF ***.444**-53, ocupante do cargo de Professor Pedagogo (series iniciais) - 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:48B25296

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos o inicio dos Serviços de **OBRAS DE PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NA CIDADE DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, conforme o projeto básico do processo nº 493-1/2022 – SEMOSP, TOMADA DE PREÇOS 004/CPLP/2022 e contrato nº. 033/PGM/2022, neste município de Primavera de Rondônia, celebrado com a Empresa **LF CONSTRUÇOES EIRELI – ME, CNPJ 13.783.153/0001-02.**

Primavera de Rondônia, 05 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

LF CONSTRUÇOES EIRELI – ME
CNPJ: 13.783.153/0001-02

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:37B66CB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4784/2024-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 71, da Lei Municipal 023/1993, e Art. 45 da lei 1.071/2022 a Servidora **CLEUDE MARTINS**, no cargo de Professor 40 horas, Matricula nº 387, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a conta do dia 01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:FC254BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4785/2024-GAB-PREF. DE 03 DE JULHO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Compras e Cotação de Preço,** a Srª **PHILIPI AGOSTINI MACHADO,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 03 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:B4D7BB80

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 4782/2024. DE 01 DE JULHO DE 2024

Conforme publicadono dia 03/07/2024. Edição 3761 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º NOMEAR, do cargo de **Superintendente de Agricultura,** o Sr.º **LILIAN CRUZ DE A. LIMA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
.
LÊA-SE:

Art. 1º NOMEAR, do cargo de **Superintendente de Meio Ambiente,** a Sr.ª **LILIAN CRUZ DE A. LIMA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D0B3C2E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 010/AGERROM /2024

Portaria nº 010/AGERROM/2024

"Dispõe sobre a designação do servidor como fiscal dos contratos nº 002/2024, 003/2024 e 004/2024, referentes ao processo de aquisição de equipamentos de informática, conforme o Processo Administrativo nº 009/2024/AGERROM."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** o servidor IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.XXX.X32 SSP/RO e do CPF nº XXX.007.XXX-57, matricula n°7347, para exercer a função de FISCAL dos contratos nº 002/2024/AGERROM; 003/2024/AGERROM e 004/2024/AGERROM, que tem como objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática, sendo justificada pela necessidade imediata de equipar o parque informático da AGERROM.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de julho de 2024

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:7668E3AE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2024

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ROSA JANETE CARNEIRO LINS**, Matricula nº **30057** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 35XXX9 SESDEC/RO e do CPF: XXX.808.XXX-34, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

Rolim de Moura - RO, 05 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:A0CBA8C8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2024

Portaria nº 373/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REINALDO MACEDO DA SILVA**, Matricula nº **4300**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 77XXX5 SSP/RO e do CPF: XXX.560.XXX-68, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ALBERT SABIN",** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024.

Rolim de Moura - RO, 03 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:F3F56480

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2024

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, Matricula nº **6415**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 306491 SESDC/RO e do CPF: 288.078.552-91, de exercer o cargo de **DIRETORA DA POLICLINICA " JULIO HENRIQUE JACOB",** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024.

Rolim de Moura - RO, 03 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:C75AB5E3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2024

Portaria nº 376/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROBERTO CARLOS LOPES**, Matricula nº **7001**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 0004XXX02 SESDC/RO e do CPF: XXX.475.XXX-72, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS ELETRICITÁRIOS,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024.

Rolim de Moura - RO, 03 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:308B6B96

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 45XXX8 SSP/RO e do CPF nº XXX.243.XXX-87, de exercer o cargo de **GERENTE DE TURISMO**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:91D3994B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2024

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE APARECIDO ROQUE ALVES**, Matricula nº **4823**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX20 SESDC/RO e do CPF: XXX.091.XXX-15, de exercer o cargo de **DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024.

Rolim de Moura - RO, 05 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:808D720F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2024

"Dispõe sobre Afastamento, a título de Desincompatibilização".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **013/2024 (SANEROM)**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Afastamento, a título de Desincompatibilização" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSE APARECIDO ROQUE ALVES (BORRACHEIRO),** Matrícula – **4823**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX20 SSP/RO e do CPF nº XXX.091.XXX-15, lotado (a) na Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 05 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:A039B7EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024/AGERROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024/AGERROM

CONTRATO Nº 002/2024/AGERROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/AGERROM;
PREGÃO n°004/2024;
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM);
CONTRATADA: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**;**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, sendo justificada pela necessidade imediata de equipar o parque informático da AGERROM.
DO PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 65/2024, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de R$ 4.531,00 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais), com data de 27/06/2024; Nota de Empenho n° 68/2024, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00., no valor total de R$ 9.899,00 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais), com data de 27/06/2024; Nota de Empenho n° 69/2024, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00., no valor total de R$ 1.892,90 (um mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos), com data de 27/06/2024;

Rolim de Moura/RO, 28/06/2024

Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura(AGERROM)
TIAGO MICHAEL CALIANI -
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A36A10FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITORIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, localizada na Av. Porto Velho, nº 3117, Bairro Jardim Tropical, Zona Urbana do do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 05 de Julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5526FFE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2714/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2714/2024 de 05 de julho de 2024.

SÚMULA: "Fica retificado o Decreto 2649/2024 que 'Alterou a composição da Comissão Especial de Avaliação sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, no uso das atribuições legais e no exercício das atribuições que lhe confere a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data alterada a comissão especial de avaliação e fiscalização do plano de implantação e o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, que terá por objetivo e finalidade organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado por meio deste decreto que será composta pelos seguintes servidores:

EDVALDO RAPOSO DA ROCHA;
DINIZ DIAS DANTAS;
GUSTAVO HENRIQ DA SILVA;
JAQUELINE SIMBRE, e
NATIELE DE LIMA RUFINO

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 1983/2021 de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2649/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Municipal de São Felipe d'Oeste 05/07/2024

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F36FCB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2715/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 2715/2024 de 05 de Julho de 2024.

SÚMULA: "Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

Considerando a Cláusula 3ª do Termo de Convênio nº 003/2004 celebrado entre o município de São Felipe d'Oeste e o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

Considerando o Ofício nº 3885/2024 – SGP/PRESI/TJRO

DECRETA

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor**VILSON PEREIRA BASTOS**, brasileiro, portador do RG nº 809.579 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 788.701.192-20 servidor público estatutário admitido no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, Mat. 4018 lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Parágrafo Primeiro – O servidor cedido deverá prestar serviços neste município de São Felipe d'Oeste na sede do Posto Avançado do Poder Judiciário até que se concretize a construção e funcionamento do Fórum Digital.

Parágrafo Segundo – Esta cedência será com ônus para o município de São Felipe d'Oeste.

Art. 2º - A cedência será válida e retroativa ao período de ***01/01/2024 até 31/12/2024***, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência RETROATIVOS ao dia 01/01/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Cinco Dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e Quatro (05/07/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D6E68D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 100/GAP/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 100/GAP/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

<Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, nos termos da Lei Municipal 031/1997, artigo 123 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) de Servidor Público Municipal, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 031/1997 artigo 123;
Considerando o requerimento dos servidores estando de acordo com o Decreto Municipal Nº 2.708/2024;
Considerando que todos os pedidos foram formulados e protocolados à Prefeitura Municipal no prazo legal estabelecido pela Legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedido aos servidores e empregados públicos abaixo relacionados Licença para concorrer a cargo eletivo.

Seq.	Nome	Processo
1	**Marines Da Silva Santos Takahashi** (mat.6266)	555/2024
2	**Valmir Meireles Da Silva** (mat.398)	556/2024
3	**Silvio Ribeiro Pereira** (mat. 244)	596/2024
4	**Paulo Henrique Ferrari** (mat. 173)	603/2024
5	**Natalice Da Silva** (mat. 347)	608/2024
6	**Jose Carlos Baleeiro** (mat. 381)	609/2024
7	**José Pereira Duarte** (mat. 46)	618/2024

Art. 2°. A concessão de que trata esta Portaria ficará condicionada a homologação do registro de candidatura pelo Cartório eleitoral, devendo o candidato apresentar tal comprovação, nos termos do Decreto Municipal Nº 2.708/2024;

Art. 3º. Durante o período da licença o (a) servidor (a) perceberá somente o vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanentes, exclusos as gratificações, adicionais e vantagens transitórias, condicionados aos quesitos e critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal Nº 2.708/2024;

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 08 de julho de 2024;

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04 de julho de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AB0D5291

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.101/GAP/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº.101/GAP/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

<Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo á Servidor Público Municipal, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando processo 554/2024, pedido formulado e protocolado à Prefeitura Municipal no prazo legal estabelecido pela Legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedido ao servidor e empregado público abaixo relacionado, Licença não remunerada para concorrer a cargo eletivo.

Seq.	Nome	Processo
1	**Jonas Marinho De Souza** (mat. 6262)	554/2024

Art. 2°. A concessão de que trata esta Portaria ficará condicionada a homologação do registro de candidatura pelo Cartório eleitoral, devendo o candidato apresentar tal comprovação;

Art. 3º. Durante o período da licença o servidor em questão não terá direito a remuneração, uma vez que sua contratação é por tempo determinado para atender à necessidade temporária de interesse público conforme processo seletivo constante no processo administrativo 160/2024;

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 08 de julho de 2024;

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04 de julho de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´oeste/ro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F9EEEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº102/GAP/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº102/GAP/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

<Exonera auxiliar administrativo, vinculada a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.°(ª) **NADIANE NUNES OLIVEIRA VEIGA**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 400**, do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado(a) à Secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças - SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento no processo 616/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 04/07/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/07/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F5C81990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº103/GAP/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº103/GAP/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

<Exonera Secretário De Administração, vinculado a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o (a) Sr.° (ª) **Josiel Silvares De Oliveira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6213**, do cargo de Secretário De Administração, vinculado(a) à Secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Ficam revogadas também as portarias 74/GAP/2023, 96/GAP/2023 e 133/GAP/2023;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 07/07/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/07/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:64007497

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº104/GAP/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº104/GAP/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

<Exonera Assessora De Processos, vinculado a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonera o(a) Sr.°(ª) **SIMONE TRINDADE MACHADO**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6252**, do cargo de Assessora De Processos, vinculado(a) à Secretaria municipal de assistência social e trabalho - SEMAST, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento presente no processo 622/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 05/07/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/07/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ECA84804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 316/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 316/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 032/2024
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços – ARP nº 045/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2024 do Processo Administrativo SEI nº 316/2024 deste município de São Felipe d'Oeste com homologação em 11/06/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024
OBJETO: Contratação de Serviços de Instalação Elétrica
INTERESSADO: SEMAF
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 1066/2024.

Fonte de Recursos: 1500000 – Rec. não vinculados de impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **V. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13
Valor Contratado: R$ 26.920,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte reais)

Código	*Descrição*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
21362	*Serviço de mão de obra de instalação*	*R$ 12.228,50*	*R$ 12.228,52*
22134	*Serviço de hora munck com cesto isolado*	*R$ 351,66*	*R$ 8.791,50*
21375	*Serviço de Manut. Supervisão de Instalações Elétricas*	*R$ 983,33*	*R$ 5.899,98*

Total R$ 26.920,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 316/2024.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ERIC VIEIRA MACIEL
– Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6B653A37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0359, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0359, DE 05 DE JULHO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora MARLUCI GABRIEL BARBOSA lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Processo nº 1061-1/2024;
CONSIDERANDO: art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora **MARLUCI GABRIEL BARBOSA,** lotado no cargo efetivo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR**, matrícula **7253**, pelo período de 05 de julho à 07 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, conforme art. 123, § 2°.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 05 de julho de 2024.
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E7F36CDB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0297, DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0297, DE 01 DE JULHO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor EDINO DE OLIVEIRA NUNES lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Processo nº 1040-1/2024;
CONSIDERANDO: art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **EDINO DE OLIVEIRA NUNES,** lotado no cargo efetivo de **VIGILANTE**, matrícula **6570**, pelo período de 05 de julho à 07 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, conforme art. 123, § 2°.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário, **em especial Portaria n° 0074/GAB/2023,** a partir de 01 julho de 2024.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **02 de julho de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E4EDF503

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/CG/2024

Edital de Chamamento Público 002/CG/2024

Audiência pública Prestação de Contas

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhor Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso á Informação) e Lei Complementar nº 131/09 (Lei da Transparência), com o objetivo de ampliar e aprofundar a Democracia, bem como desenvolver a Cidadania; RESOLVE:
convidar a população em geral, organizações, Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores, bem como os servidores da mesma casa, sindicatos, associações e entidades civis, para Assistir a Audiência Pública, através do canal oficial da prefeitura no Youtube e Facebook. O link da transmissão também será disponibilizado no portal oficial do município. A mesma acontecerá no dia 29 de julho de 2024 (segunda-feira) ás 09hs00min, onde será apresentado o Relatório da Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2024 deste município.

São Francisco do Guaporé, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7BDA386A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 003/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 0356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/SEMECELT/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, TENDO COMO OBJETO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEREIRA E CÁCERES, CONVÊNIO N° 360/SEOSP/PGE/2023, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h59 do dia 30/07/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h10min do dia 30/07/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação **R$ 397.835,22 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de julho de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:D608EBF0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0360, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0360, DE 05 DE JULHO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Processo nº 1073-1/2024;
CONSIDERANDO: art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora **MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES,** lotado no cargo efetivo de **PROF.MAGISTERIO**, matrícula **5550**, pelo período de 05 de julho à 07 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, conforme art. 123, § 2°.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 05 de julho de 2024.
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:57CF26B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2094/2024

DECRETO Nº. 2094/2024

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDORE ISAIAS DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Art. 119 e parágrafos da Lei Municipal 1562/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Concedido aos Servidores abaixo relacionados licença para atividades políticas, conforme preconiza Art. 119 §1, §2º e 3§ da Lei Municipal de nº: 1562/2015.

ISAIAS DOS ANJOS

Art. 2º. O Servidores terão licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura.

Art. 3º. O Servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao pleito.

Art. 4º . A partir do registro da candidatura até dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurando os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

Art. 5º . Será considerada falta grave quando o servidor candidato a cargo eletivo, não vier efetivamente participar de sua campanha eleitoral.

Paço Municipal 06 de Julho, **05** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:3EA49BFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2095/2024

DECRETO Nº. 2095/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores para atuar no setor de Receita do Município, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei 2.096/2021, lota-se os seguintes servidores para atuarem permanentemente no setor de Receita do Município de São Miguel do Guaporé:

- Anderson Lima Moreira-CPF: 015.485.862-50
- Marta Joelma Manthay Pinheiro – CPF: 803.323.902-68
- Franciene Carvalho Silva-CPF: 005.653.072-23
- Pedro Nogueira da Silva- CPF: 028.203.428-50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé-RO, em 05 de julho de 2024.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLICA-SE

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:449129D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 194/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 19 de junho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ELISANGELA ALVES RAMOS SESQUIM	SEÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PM/DA3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de junho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:820A7192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 195/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 20 de junho de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

MICAELY DE SOUZA ARINALIS	SEÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PM/DA3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de junho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6B69A098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 196/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de julho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ALESSANDRA MARCELO DA SILVA	CORDENADOR DA BANDA MUSICAL PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de junho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/___ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6C7B6B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 197/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DHIONY SIEBRA DUARTE	**ASSESSORIA JURÍDICA PM/DA 12**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de junho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:19E3627B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 198/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de julho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

VALDISANDRA GONÇALVES SILVA	**SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de junho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do
Em___/____/____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:399F7399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 199/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de julho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARCIA FALCÃO DE MOURA	**ASSIS. ENFERM. PROG. BOLSA FAMÍLIA PM/DA 7**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de junho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

Em___/____/____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6183DB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 201/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de julho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JOQUEBEDE GRACIANO LOPES	**COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA (LEI 1000/2010) PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de junho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1E6548C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 202/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 2 de julho de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

VALDISANDRA GOLÇALVES SILVA	**COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA (LEI 1000/2010) PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de junho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:110AFE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 203/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 2 de julho de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

MARCIA FALCÃO DE MOURA	**COOEDENADORA DO CRAAS (LEI 1000/2010) PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de junho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:03747149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 204/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 2 de julho de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

JOQUEBEDE GRACIANO LOPES	**SEÇÃO DO BOLSA FAMILIA PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de junho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FD730B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 205/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de julho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

NATIELE TXEWATURU ARIKAPU	**ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA I PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de junho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:08165350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 206/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 2 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DHIONY SIEBRA DUARTE	**ASSESSORIA JURÍDICA PM/DA 12**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:52EE7696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 207/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 2 de julho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

LUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	**ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA I PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F3A5DCE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 208/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de julho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

REGIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	**SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1732CED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 209/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CLAUDIOMAR GONÇALVES MARTINS	**COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1CC92D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 210/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 04 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ADRIANO APARECIDO SOARES	**COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2B3D501B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 211/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 2 de julho de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

LUZINETE BARROS OLIVEIRA	**SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:196875AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 212/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 2 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CLODOALDO LOPES DE MORAIS	**COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1B0E7716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

Portaria nº 214/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 04 de julho de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

BETHANIA MESSIAS CABRA	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:16459AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 213/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de julho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JAMILLY SILVÉRIO MARTINS	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C8009656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 200/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 28 de junho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA	**COORDENADORA DO CRAAS (LEI 1000/2010) PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de junho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2C8D7CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIP

Portaria nº 214/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 04 de julho de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

BETHANIA MESSIAS CABRA	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de julho de 2024.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d oE m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0374AB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 215/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ROBERTO KISTNER PARCIO	**OUVIDORIA (cargo) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6D2224F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 216/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CARLOS AGOSTINHO JUSTINIANO	**COORDENADOR DE TRANSPORTES PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D2AA1C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 217/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

GELSON DE OLIVEIRA SABINO	**COORDENADOR DE TRANSPORTES PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:ED3BF443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 218/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de julho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SILVANA APARECIDA CANHIN SILVA	**CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5A741BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 219/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de julho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARTA LOPES COELHO	**DIVISÃO DA FAB1 PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3CA558B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 220/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de julho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

GRAZIELA ATANAZIO DA SILVA	**CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E24A3784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, NO USO DE

Portaria nº 221/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 03 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

VITOR SILVA DE OLIVEIRA	**COORDENADOR DA BANDA MUSICAL PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:68C1CF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 222/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DIONE DOS SANTOS DA SILVA	**DIVISÃO DA PAB1 PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:066E7489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 223/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DHEIVYD SIEBRA DUARTE	**COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4AB2AD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 224/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 04 de julho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JOSENEIA DE SOUZA	**COORD. DE APOIO COMUNITÁRIO E AO TRABALHADOR (nomenclatura alterada pela lei 1558/2015) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:367281F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIP

Portaria nº 225/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JOSENEIA DE SOUZA	**ASSIST. ENFERM. PROG. BOLSA FAMÍLIA PM/DA 7**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FEF1D0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 226/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ELITA BATISTA MOREIRA	**COORD. DE APOIO COMUNITÁRIO E AO TRABALHADOR (nomenclatura alterada pela lei 1558/2015) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0AFF2031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N. 001/2024
PROCESSO N. 81/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO ELETRICO DO PLENÁRIO E DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, com **critério de julgamento de menor preço global**, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19/07/2024

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 10:00 horas do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: Inicio as 10:30 (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://transparencia.seringueiras.ro.leg.br/portaltransparencia/6/licitacoes,.
A participação se dará mediante Sistema de Pregão eletronico, sendo que o recebimento das propostas será até as 10:00 do dia 19/07/2024 horário de Brasília-DF pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão eletronico serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.
Seringueiras/RO, 05 de julho de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7BAC1776

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 038/2024

PORTARIA N. 38/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2024.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR sem ônus o Srº. **MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na BR 429, s/nº, bairro Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1102431 SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 041.794.852-22 e Título Eleitoral n. 017913792399, zona 035, seção 0074, ao Cargo de **Fiscal dos Contratos** de nº 004/2024 contratada EMPRESA PSV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTD, celebrados junto a contratante Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e a Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 05 de julho de 2024.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:4C690825

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 039/2024

PORTARIA N. 039/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr. CAROLINE VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Travessa CH. 07/Casa Popular s/n neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 1595871 SESDC/RO e inscrita no CPF n. 059.450.922-07 e Título Eleitoral n. 019186262364, ao Cargo de DIRETORA LEGISLATIVA da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incompatível.

Seringueiras-RO, 05 de Julho de 2024.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Vereador Presidente da CMS/RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:8D4EE628

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	472/2024
b) Licitação Nrº :	22/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL.
f) Processo Adm Nrº :	472/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LT
CNPJ/CPF: 38.317.540/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	LUMINÁRIA MODULAR STREET COMPACTA POTÊNCIA 100W TEMPERATURA DE COR: ENTRE 4.000K A 5.000K, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 160 LM/W, ÂNGULO: TII- 90X120°, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67, TENSÃO: BIVOLT 90-305V, BASE: 3 PINOS PARA RELÉ FOTOELÉTRICO , CORPO: ALUMINIO EXTRUDADO E ANODIZADO E GARANTIA : 5 ANOS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	64	R$ 241,90	R$ 15.481,60
6	LUMINÁRIA MODULAR STREET COMPACTA POTÊNCIA 200W TEMPERATURA DE COR: ENTRE 4.000K A 5.000K, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 160 LM/W, ÂNGULO: TII- 90X120°, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67, TENSÃO: BIVOLT 90-305V, BASE: 3 PINOS PARA RELÉ FOTOELÉTRICO , CORPO: ALUMINIO EXTRUDADO E ANODIZADO E GARANTIA : 5 ANOS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	64	R$ 690,00	R$ 44.160,00

Valor Total Homologado - R$ 59.641,60
Seringueiras, 05 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:3E234599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 270/GAB/PMS-2024

Portaria nº 270/GAB/PMS-2024 Seringueiras, 03 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR **SALATIEL PEREIRA** MUNICIPAL CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê a Lei Complementar nº 064/90 e Resolução nº 23.738/2024- TSE, e

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores públicos municipais efetivos que demonstrarem interesse em disputar eleições devem se afastar do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor efetivo **SALATIEL PEREIRA,** ocupante o cargo de **PROFESSO PEDAGOGO**, a partir de **03/07/2024**, para concorrer às eleições de 2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição no setor de recursos humanos, para fazer efeito a sua remuneração no Município.

Art. 3º - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5B5507CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSE SALVINO FLAUSINO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSE SALVINO FLAUSINO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSE SALVINO FLAUSINO** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 408.780.662-68, RG. nº 534728 SESDEC/RO residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 004/2024 datado em 28 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3759 em 01 de julho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá a função de **Farmacêutico - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 2.551,95 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 05 de julho de 2024.

_____	_____
Contratante	Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:707510FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E INES JOSE DA CRUZ.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E INES JOSE DA CRUZ.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **INES JOSE DA CRUZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 685.897.942-53, RG. nº 685.897.942-53 - RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 004/2024 datado em 28 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3759 em 01 de julho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnica em Enfermagem - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente

admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 04 de julho de 2024.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8C093B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 295/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 295/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA** portadores do CPF **242.589.202-82** e Cédula de Identidade **RG 0711341-2 SSP/MA**, para ocupar o cargo, **ASSESSOR DE OBRA (SEMOSP)** nomeado conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3695FB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 294/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 294/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA ELOIZA BARCELOS DE OLIVEIRA** portadores do CPF **934.550.462-15** e Cédula de Identidade **RG 1692320 SSP/RO**, para ocupar o cargo, **ASSESSORA ADMINISTRATIVA (SEMOSP)** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:89784963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 293/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 293/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA NILZA DA CRUZ BARBOSA** portadores do CPF **478.618.432-20** e Cédula de Identidade **RG 512856 SSP/MG**, para ocupar o cargo, **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:35F722BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 606.848.362-20, RG. nº 608649 SSP/RO residente e domiciliada no município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 004/2024 datado em 28 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3759 em 01 de julho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnica em Enfermagem - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 05 de julho de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B0F5EF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATO Nº 038/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME INSCRITO NO CNPJ 08.139.760/0001-96 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS -CLÍNICO GERAL, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 861/SEMSAU/2024 CREDENCIAMENTO 02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME - CNPJ 08.139.760/0001-96**, com sede na Avenida 05 de setembro, nº 5018, Centro do Município de Alvorada d' Oeste/RO, por seu representante legal KLEIN SUARES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 030.820.736-03, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº861/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME CNPJ 08.139.760/0001-96, para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde**, **na condição de serviços CLÍNICO GERAL**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Publico e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO
5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R$105,00 (cento e cinco) reais hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e

será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XVII - Participar de reuniões quando convocado;
XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.
12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**
12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

Órgão 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Prog. Trabalho 10.302.0009.1.375 convênio nº CNV/332/SEMSAU/PGE/2023
Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Reduzido 52 F. de Recursos 16320000 transferência de convênios do Estado-Saúde
Desdobramento 50 00 Serviços Médico-Hospitalar Odontológicos e laborat.
Empenho nº 1233/2024 - Valor R$ 37.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.
14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de julho de 2024.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port.113/GAB/PMS/2022

KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME
CNPJ 08.139.760/0001-96
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3E65AF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 296/GAB/PMS-2024

Portaria nº 296/GAB/PMS-2024 Seringueiras, 05 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PAULO CESAR DE SOUZA MUNICIPAL CANDIDATOS A MANDATO

ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê a Lei Complementar nº 064/90 e Resolução nº 23.738/2024- TSE,

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores públicos municipais efetivos que demonstrarem interesse em disputar eleições devem se afastar do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor efetivo **PAULO CESAR DE SOUZA** ocupante o cargo de auxiliar de serviço de vigia, a partir de **05/07/2024**, para concorrer às eleições de 2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição no setor de recursos humanos, para fazer efeito a sua remuneração no Município.

Art. 3º - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:21BB6A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2024. PROCESSO Nº. 494/SEMEC/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2024.
PROCESSO Nº. 494/SEMEC/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: J R GONZALEZ LTDA - ME.
CNPJ: N°. 11.076.736/0001-60.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS PARA A CRECHE MUNICIAPL**,**
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
PRAZO; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTATOS DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 39.934,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE JULHO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
J R GONZALEZ LTDA - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6712A8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 284/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 284/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 05 de julho de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº037/2024** e **PROCESSO Nº547/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: ANDERSON CARLOS GARDA
CPF: 973.891.962-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4DE6BCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	36/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/06/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VERGALHÃO EM AÇO CA 60, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	428/2024

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.858.607/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5/16'', 8mm	150	R$ 15,10	R$ 2.265,00

Valor Total Homologado - R$ 2.265,00

Seringueiras, 13 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:78D50678

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	737/2024
b) Licitação Nrº :	59/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	31/05/2024
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – LEI 13.465/17 ,IINSTRUIR OS PARTICIPANTES SOBRE TODAS AS FASES DO PROCESSO, APRESENTANDO A FORMA MAIS ADEQUADA PARA A TRAMITAÇÃO DO MESMO, INDICANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA QUE A LEI SEJA DEVIDAMENTE APLICADA E NÃO HAJA NULIDADE FORMAL NA TRAMITAÇÃO. AO MESMO TEMPO, PRETENDESE EXPLICAR OS INSTITUTOS DA LEI 13.465/17, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE REALIZAM ATIVIDADES DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	/

04.122.0003.2.008. - MANUTENCAO DA SEMAF

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CERTAME- CONSUTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO E TREINAMENTO.	3	R$ 1.250,00	R$ 3.750,00

Valor Total Homologado - R$ 3.750,00
Seringueiras, 31 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:F9DFC2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 287/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 287/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 05 de julho de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº039/2024** e **PROCESSO Nº266/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: MAYCON FERREIRA NEVES
CPF: 052.441.602-81

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:554A00C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	474/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO., por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.
f) Processo Adm Nrº :	474/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.217.118/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAIOS-X, TAMANHO 08X10" (20 X 25 CM), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA A LASER DRYPRO 873, MODELO SD-Q, KONICA MINOLTA. CAIXA COM 125 PELÍCULAS	20	R$ 760,45	R$ 15.209,00
2	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAIOS-X, TAMANHO 11X14" (28 X 35 CM), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA A LASER DRYPRO 873, MODELO SD-Q, KONICA MINOLTA. CAIXA COM 125 PELÍCULAS	20	R$ 1.229,55	R$ 24.591,00

Valor Total Homologado - R$ 39.800,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:AE8DB5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	704/2024
b) Licitação Nrº :	51/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - CLEIDE F. FERNANDES - MÉDICO CLINICO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE F FERNANDES
CNPJ/CPF: 46.467.431/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL	912	R$ 105,00	R$ 95.760,00

Valor Total Homologado - R$ 95.760,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C4455F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	772/2024
b) Licitação Nrº :	55/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - CLINACA ORTHOS LTDA - ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLINICA ORTHOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.366.112/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO ANESTESISTA	480	R$ 140,00	R$ 67.200,00

Valor Total Homologado - R$ 67.200,00

Seringueiras, 24 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A056D298

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	702/2024
b) Licitação Nrº :	53/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - MÉDICO CLINICO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COUTO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.370.393/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL	912	R$ 105,00	R$ 95.760,00

Valor Total Homologado - R$ 95.760,00

Seringueiras, 23 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EFCF5DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	705/2024
b) Licitação Nrº :	50/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/05/2024

e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - H. R. DE ARAUJO GARCIA - MÉDICO CLINICO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H R DE ARAUJO GARCIA
CNPJ/CPF: 45.120.336/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL	1368	R$ 105,00	R$ 143.640,00

Valor Total Homologado - R$ 143.640,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C69890E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	700/2024
b) Licitação Nrº :	45/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - ILCÉLIO ANANIAS BONDE LTDA - CLINICO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCELIO ANANIAS BONDE-ME
CNPJ/CPF: 50.157.055/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL	1368	R$ 105,00	R$ 143.640,00

Valor Total Homologado - R$ 143.640,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EA619B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	703/2024
b) Licitação Nrº :	52/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - L. C. DE CAMARGO LTDA - MÉDICO CLINICO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L C CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 48.723.685/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL	912	R$ 105,00	R$ 95.760,00

Valor Total Homologado - R$ 95.760,00

Seringueiras, 23 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:965C875C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	712/2024
b) Licitação Nrº :	56/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - P N DE ALMEIDA LTDA - CIRURGIÃO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P N DE ALMEIDA LTDA
CNPJ/CPF: 45.061.362/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CIRUGIÃO GERAL COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI	1824	R$ 140,00	R$ 255.360,00

Valor Total Homologado - R$ 255.360,00

Seringueiras, 24 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:78D0530D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	709/2024
b) Licitação Nrº :	46/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA - CIRURGIÃO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROMES PRODUÇÃO MEDICAL SOCIAL
CNPJ/CPF: 12.631.848/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CIRUGIÃO GERAL COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI	1824	R$ 140,00	R$ 255.360,00

Valor Total Homologado - R$ 255.360,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:1C10C4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	708/2024
b) Licitação Nrº :	47/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA - ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROMES PRODUÇÃO MEDICAL SOCIAL
CNPJ/CPF: 12.631.848/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO ANESTESISTA	1824	R$ 140,00	R$ 255.360,00

Valor Total Homologado - R$ 255.360,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D8AA373C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	701/2024
b) Licitação Nrº :	54/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - SILMARA J. DE SOUZA LTDA - MÉDICO CLINICO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILMARA J DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 43.803.005/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL	1824	R$ 105,00	R$ 191.520,00

Valor Total Homologado - R$ 191.520,00

Seringueiras, 23 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:3F9F05D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	706/2024
b) Licitação Nrº :	49/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - A. N. ELLER LTDA - MÉDICO CLINICO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A N ELLER LTDA
CNPJ/CPF: 48.852.813/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL	912	R$ 105,00	R$ 95.760,00

Valor Total Homologado - R$ 95.760,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A3305BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	706/2024
b) Licitação Nrº :	49/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - A. N. ELLER LTDA - MÉDICO CLINICO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A N ELLER LTDA
CNPJ/CPF: 48.852.813/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL	912	R$ 105,00	R$ 95.760,00

Valor Total Homologado - R$ 95.760,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D9F3041C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	710/2024
b) Licitação Nrº :	43/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - LCOUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ESPECIALIDADE EM CIRURGIÃO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COUTO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.370.393/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CIRUGIÃO GERAL COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI	1824	R$ 140,00	R$ 255.360,00

Valor Total Homologado - R$ 255.360,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:930F9443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	265/2024
b) Licitação Nrº :	23/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CONFORME CNES2744392 - CONVÊNIO Nº CNV/333/SESAU/PGE/2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TR - TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Processo Adm Nrº :	265/2024

10.302.0009.1.373. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUIZ GUILHERME CAPRIO CLINICA MEDICA LTDA.
CNPJ/CPF: 28.620.288/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIRURGIA DE CATARATA	35	R$ 1.059,40	R$ 37.079,00
2	Cirurgia Pterígio	60	R$ 606,76	R$ 36.405,60
3	CONSULTA OFTALMOLOGIA	100	R$ 39,86	R$ 3.986,00
4	EXAME USG OCULAR	35	R$ 58,28	R$ 2.039,80
5	EXAME BIOMETRIA	35	R$ 52,30	R$ 1.830,50
6	EXAME PAM	100	R$ 25,30	R$ 2.530,00
7	EXAME MICROSCOPIA ESPECULAR	35	R$ 54,86	R$ 1.920,10
8	EXAME MAPEAMENTO DE RETINA	100	R$ 51,31	R$ 5.131,00
9	Exame de Tonometria	100	R$ 15,68	R$ 1.568,00

Valor Total Homologado - R$ 92.490,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:0E186850

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	709/2024
b) Licitação Nrº :	46/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA - CIRURGIÃO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROMES PRODUÇÃO MEDICAL SOCIAL
CNPJ/CPF: 12.631.848/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CIRUGIÃO GERAL COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI	1824	R$ 140,00	R$ 255.360,00

Valor Total Homologado - R$ 255.360,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:00D03D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 288/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 288/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 05 de julho de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº036/2024** e **PROCESSO Nº802/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO
CPF: 663.090.002-25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1E11C4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	707/2024
b) Licitação Nrº :	48/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - MÉDICO CLINICO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/SEMSAU/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.818.424/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL	2280	R$ 105,00	R$ 239.400,00

Valor Total Homologado - R$ 239.400,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:49CA37A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	110/2024
b) Licitação Nrº :	13/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contrataçao de empresa para aquisiçao de uniformes escolares, tenis e mochilas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
f) Processo Adm Nrº :	110/2024

12.361.0004.2.030. - MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HLJ NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.921.169/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Tênis, modelo cano baixo, em lona preto estilo unissex e material sustentável fechamento por cadarço Numeração variados	1200	R$ 44,50	R$ 53.400,00

Valor Total Homologado - R$ 53.400,00

Seringueiras, 12 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:0B0DDA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	917/2024
b) Licitação Nrº :	71/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/07/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS – KASSIA OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - MÉDICO CLINICO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DCL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/SEMSAU/2024.
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.1.375. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KASSIA DE OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 54.630.253/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL	360	R$ 105,00	R$ 37.800,00

Valor Total Homologado - R$ 37.800,00

Seringueiras, 02 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A8BF5F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	264/2024
b) Licitação Nrº :	62/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/06/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 113/2023/PGE/DER-R
f) Processo Adm Nrº :	/

26.782.0006.1.384. - CONV. EST. Nº 113/2023/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CORRUGADOS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo Metálico - MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros, mod. 120 C	40	R$ 10.411,00	R$ 416.440,00

Valor Total Homologado - R$ 416.440,00

Seringueiras, 06 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:98B95112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	372/2024
b) Licitação Nrº :	28/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/06/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO (COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, ELETROCARDIOGRAMAS, RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIAS E ENTRE OUTRO) PARA ATENDER OS PACIENTES DA REGULAÇÃO/SISREG, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	372/2024

10.302.0009.1.372. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 34.888.497/0004-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	SERVIÃ‡O	60	R$ 825,84	R$ 49.550,40
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO	SERVIÃ‡O	70	R$ 944,64	R$ 66.124,80
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBAR	SERVIÃ‡O	250	R$ 825,84	R$ 206.460,00
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	SERVIÃ‡O	55	R$ 794,21	R$ 43.681,55
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PELVE	SERVIÃ‡O	55	R$ 794,21	R$ 43.681,55
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMINAL TOTAL	SERVIÃ‡O	55	R$ 794,21	R$ 43.681,55
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS OMBROS	SERVIÃ‡O	10	R$ 794,21	R$ 7.942,10
8	ESTEIRA TESTE ERGOMÉTRICO	SERVIÃ‡O	100	R$ 434,97	R$ 43.497,00
9	ENDOSCOPIA	SERVIÃ‡O	300	R$ 595,77	R$ 178.731,00
10	COLONOSCOPIA	SERVIÃ‡O	55	R$ 830,99	R$ 45.704,45
11	ECOCARDIOGRAMA	SERVIÃ‡O	200	R$ 415,56	R$ 83.112,00
12	EXAMES DE BER/PEAT COM SEDAÇÃO	SERVIÃ‡O	20	R$ 816,68	R$ 16.333,60

Valor Total Homologado - R$ 828.500,00

Seringueiras, 07 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:99E1E8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	730/2024
b) Licitação Nrº :	42/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/06/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
f) Processo Adm Nrº :	730/2024

15.451.0006.2.041. - CONSERVACAO DE VIAS URBANAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.858.607/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIMENTO C/ 50 KG CP II	100	R$ 54,60	R$ 5.460,00
3	PEDRA BRITA Nº 1- 19 MM	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
4	AREIA MEDIA	20	R$ 1,40	R$ 28,00
6	FIXADOR PARA CAL 150 ML	100	R$ 7,40	R$ 740,00

Valor Total Homologado - R$ 7.628,00

Seringueiras, 25 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B4AAB686

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	135/2024
b) Licitação Nrº :	44/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/06/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMAS COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TR - TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	135/2024

10.302.0009.2.020. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 200 ELETROCARDIOGRAMA MENSAIS, COM FORNECIMENTO DO APARELHO E EMISSÃO DE LAUDO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER NO MINIMO: 10 CABOS DE VIAS; JOGO DE CARDIOCLIPES SENDO PRETO, VERMELHO, AMARELHO E VERDE; JODO DE ELETRODOS PRECORDIOS SENDO 06 PEÇAS DE SILICONE E 06 ELETRODOS DE METAL; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. O EXAME PODERÁ SER REALIZADO POR UM PROFISSIONAL PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA; OS LAUDOS PODERÃO SER ENVIADOS VIA EMAIL.	12	R$ 806,25	R$ 9.675,00
2	DESPESA COM PAGAMENTO DE LAUDOS ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES AOS 200 INCLUSOS NO CONTRATO MENSAL	250	R$ 3,29	R$ 822,50

Valor Total Homologado - R$ 10.497,50

Seringueiras, 25 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C39E8546

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	860/2024
b) Licitação Nrº :	65/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/06/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA - ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DCL/2024.
f) Processo Adm Nrº :	/

10.302.0009.2.020. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.139.760/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.465 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.496 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.	168	R$ 140,00	R$ 23.520,00

Valor Total Homologado - R$ 23.520,00

Seringueiras, 25 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:F1787D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	799/2024
b) Licitação Nrº :	53/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2024
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE CARTÃO POSTAL NO DISTRITO DE BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.
f) Processo Adm Nrº :	799/2024

15.451.0006.1.379. - CONV. EST. PROC. SEI nº 0069.002602/2023-10 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE SERINGUEIRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 27.209.828/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE CARTÃO POSTAL NO DISTRITO DE BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.	1	R$ 114.941,43	R$ 114.941,43

Valor Total Homologado - R$ 114.941,43

Seringueiras, 03 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:92EC8633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeita Municipal a senhora Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 **– HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	189/2024
b) Licitação Nrº :	35/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/06/2024
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR MICRO-ASPERSÃO 90 LITROS/HORA E MICROTUBO 30 CM, SUSPENSA, PARA ATENDER À PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR MICRO-ASPERSÃO: DEVERÁ SER INSTALADO E ENTREGUE EM PLENO FUNCIONAMENTO UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR MICRO-ASPERSÃO PARA UMA ESTUFA MEDINDO 20M X 20M, COM MICRO ASPERSORES DE MONO SAÍDA, VAZÃO DE 90 L/H, VÁLVULA ANTIGOTAS E PERFIL ESTABILIZADORES, MICROTUBO DE 30CM. SERÃO 05 (CINCO) LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO EM TUBO PVC DE 25MM, COM ESPAÇAMENTO DE EMISSORES DE 2,50M X 2,50M. O SISTEMA ACIONARÁ DE UMA ÚNICA VEZ TODO O SETOR, O QUAL TERÁ RAMAL PRINCIPAL EM TUBO DE PVC DE 32MM PN 60, FILTRO DE DISCO E MANÔMETRO, CONTROLADO POR QUADRO DE COMANDO COM CONTROLADOR GALCON 6 ESTAÇÕES, ALIMENTADO POR UM CONJUNTO MOTOBOMBA MONOFÁSICO DE 220V E CAIXA DE ÁGUA DE 2.000 (DOIS MIL) LITROS.	1	R$ 9.999,00	R$ 9.999,00

Valor Total - R$ 9.999,00

Seringueiras, 07 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO Pregão N° 35/CPL/2024

A prefeita Municipal a senhora, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 35/CPL/2024 , Processo Nrº 189/2024, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR MICRO-ASPERSÃO 90 LITROS/HORA E MICROTUBO 30 CM, SUSPENSA, PARA ATENDER À PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.,** em favor da empresa **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES, CNPJ 42.009.468/0001-97,** no valor total de **R$ 9.999,00.**

Seringueiras, 07 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:526A8ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 265/2024
b) Licitação Nrº : 55/2024
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 05/07/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CNES2744392 - CONVÊNIO Nº CNV/333/SESAU/PGE/2023
f) Processo Adm Nrº : 265/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRO OFTALMOLOGICO JURUA LTDA
CNPJ/CPF: 46.970.335/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIRURGIA DE CATARATA	35	R$ 464,29	R$ 16.250,15
2	Cirurgia Pterígio	60	R$ 266,38	R$ 15.982,80
3	CONSULTA OFTALMOLOGIA	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
4	EXAME USG OCULAR	35	R$ 25,59	R$ 895,65
5	EXAME BIOMETRIA	35	R$ 22,97	R$ 803,95
6	EXAME PAM	100	R$ 11,15	R$ 1.115,00
7	EXAME MICROSCOPIA ESPECULAR	35	R$ 24,09	R$ 843,15
8	EXAME MAPEAMENTO DE RETINA	100	R$ 22,47	R$ 2.247,00
9	Exame de Tonometria	100	R$ 6,97	R$ 697,00

Valor Total Homologado - R$ 40.584,70

Seringueiras, 05 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:419A7FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 904/2024 - A APAE SERINGUEIRAS

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte quatro, às nove horas e dezoito minutos, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 304/GAB/PMS/2023, para analisar as documentações da **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 006/2024 – PROCESSO Nº 904/2024 –** em que a mesma irá atender a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para Custear a manutenção das atividades desenvolvidas pela APAE, como alimentação, materiais de expedientes, materiais de limpeza, papelaria, despesas dos veículos com abastecimento, pagamento de gerenciamento anual de manutenção, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais. Vale destacar também que de acordo com **LEI MUNICIPAL N° 716/2011, a Entidade foi Declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras.**
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, na qual foi verificado que não havia nenhuma pendencia ou fato impeditivo, assim a comissão finaliza análise, e decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI**, com **CNPJ: 12.950.343/0001-04**, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Matricula 528

PAULINO GOMES DA SILVA FILHOS
Matrícula 1088

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:9753DA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 918/2024 - A AMAS - ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS

Ao quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 304/GAB/PMS/2023, para analisar as documentações da **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 007/2024 – PROCESSO Nº 918/2024 –** em que a mesma irá atender a entidade AMAS - ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para Custear à realização de consultas com um profissional

especialista em neuropediatria, devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), para emissão de laudos, solicitação de medicações específicas, passe livre e benefícios assistenciais, além de orientações clínicas para exames e outras necessidades de crianças e adolescentes vinculados à AMAS/RO. As consultas visam diagnosticar, renovar laudos, prescrever tratamentos e orientar terapeuticamente o público atendido, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a pessoa do Autista. Vale destacar também que de acordo com **LEI MUNICIPAL N° 1987/2024, a Entidade foi Declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras, bem como a LEI MUNICIPAL N° 2019/2024 autoriza o repasse financeiro.**
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, na qual foi verificado que não havia nenhuma pendencia ou fato impeditivo, assim a comissão finaliza análise, e decide por **DECLARAR** a **AMAS - ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS**, com **CNPJ: 49.278.216/0001-02**, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Matricula 528

PAULINO GOMES DA SILVA FILHOS
Matrícula 1088

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:AA4704DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 297 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 297 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 05 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **JESSICA DAIANE ALVES,** portadora do **CPF 021.071.902-83** e Cédula de Identidade **RG 1025929 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA** nomeada conforme **Portaria nº 100/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de JULHO de 2024.

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:15D7B512

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 296/GAB/PMS-2024

Portaria nº 296/GAB/PMS-2024 Seringueiras, 05 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR JOSE DILSON SOARES DA SILVA MUNICIPAL CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê a Lei Complementar nº 064/90 e Resolução nº 23.738/2024- TSE,

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores públicos municipais efetivos que demonstrarem interesse em disputar eleições devem se afastar do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor efetivo **JOSE DILSON SOARES DA SILVA** ocupante o cargo de auxiliar de serviço de PROFESSO PEDAGOGO, a partir de **05/07/2024**, para concorrer às eleições de 2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição no setor de recursos humanos, para fazer efeito a sua remuneração no Município.

Art. 3º - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de JULHO de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:604FCA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 297 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 297 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 05 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **JESSICA DAIANE ALVES,** portadora do **CPF 021.071.902-83** e Cédula de Identidade **RG 1025929 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA** nomeada conforme **Portaria nº 100/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de JULHO de 2024.

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:986A3A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO Nº. 007/2024 - AMAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO Nº. 007/2024

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de recursos financeiros, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DE MAES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS - AMAS, do **Termo de Fomento Nº 007/2024**, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 05 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FC37FB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO Nº. 006/2024-APAE

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO Nº. 006/2024

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de recursos financeiros, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS - APAE, do **Termo de Fomento Nº 006/2024**, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 05 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:72E8AFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO Nº. 006/2024 APAE

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DE FOMENTO Nº. 006/2024

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de recursos financeiros, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS - APAE, do **Termo de Fomento Nº 006/2024**, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 05 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7C9FE52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N° 044/2024

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, CENTRO OFTALMOLOGICO JURUA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº46.970.335/0001-33, por seu representante legal, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente **do PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/SEMSAU/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CNES2744392 - CONVÊNIO Nº CNV/333/SESAU/PGE/2023. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto da contratação:
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃOO contrato terá vigência de 05/07/2024 a 04/07/2025, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
O valor total do contrato é de R$ 40.584,70.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice,
exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas apósa ocorrência da anualidade.
7.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novoíndice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termoaditivo.
7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequ
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para aboa execução do ajuste.
8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitospelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei
nº. 14.133, de 2021.
8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativopara apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar árease/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações aseguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

A contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado no Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
Todo objeto entregue deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
O objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.
Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administraçãoou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritasnas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bemcomo nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15
(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.1.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda dessevalor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previstono caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.6. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de EmpresasInidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrerde culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir ocontrato.
12.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculode natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentedo órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejacônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada nas dotações abaixo discriminadas: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
ATIVIDADE: 1.373
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
RED: 51
FONTE DE RECURSOS: C.C 14.332-4 – CONV. EST. Nº CNV/333/SESAU/PGE/2023 CIRURGIA DE CATARATA E PTER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº
14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentaçãoda proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou deaceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somenteenquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimenro dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventual pedido de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a
fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE epela CONTRATADA.

Seringueiras-RO, 05 de Julho de 2024.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

CENTRO OFTALMOLOGICO JURUA LTDA
CNPJ/MF nº46.970.335/0001-33
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5665A343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-358/2024**
CONTRATADA: **DEPTO. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (DNIT)**
CNPJ: **04.892.707/0001-00**
No valor de: **8.144,34 (Oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**
Com o objetivo de: **Pagamento referente a taxas de multas de trânsito dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, 05 Julho de 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde
Port. Nº. 003/Gab/2021 De 05/01/2021

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4FBEC49B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 314/2024

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão como um órgão participante, à Ata de Registro de Preço nº 0014/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/CIMCERO/2023, processo administrativo nº 1094/2024, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA	05.099.538/0001 - 19	51.783,60

Teixeirópolis/RO, em 05 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:876CF4DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/GAB/2024, DE, 04 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE INVENTÁRIO, DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS EXERCÍCIO 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e controle do inventário dos bens patrimoniais móveis pertencentes ao município de Teixeirópolis;

CONSIDERANDO a importância de manter a transparência e a eficiência na gestão do patrimônio público;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado à realização do Inventário de Bens Móveis do município de Teixeirópolis exercício 2024.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão local de Inventário de Bens Móveis, responsável pelo levantamento dos bens patrimoniais do munícipio de Teixeirópolis, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sandra Iva da Costa;
Membro: Vitoria Gomes de Souza;
Membro: Rodivan Monteiro da Silva;
Membro: Keila de Oliveira Brito;
Membro: Ana da Luz Lopes;
Membro: Elias Silva dos Santos;
Membro: João Avelar de Souza;
Membro: João Vitor Neto;
Membro: Rosecleia de Oliveira Rodrigues;
Membro: Ana Paula Linduardo Reis;
Membro: Fabiano da Silva Ferreira.

Art. 3° As atribuições da comissão e prazo de realização, serão de acordo com a Rotina e Procedimento Internos de inventário da SEMPLAFE/Núcleo de Patrimônio.

Art. 4º Os membros da Comissão poderão requisitar apoio técnico e administrativo de outros setores da Administração Municipal para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5° Fica revogado o decreto nº 118/GAB/2024 de 26 de junho de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 04 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F5EE9F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/GAB/2024, DE, 04 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GERAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, EXERCÍCIO 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e controle do inventário dos bens patrimoniais móveis pertencentes ao município de Teixeirópolis;

CONSIDERANDO a importância de manter a transparência e a eficiência na gestão do patrimônio público;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado à realização do Inventário de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis exercício 2024.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Geral de Inventário de Bens Móveis, responsável pela Coordenação, acompanhamento, conciliação e conclusão do inventário de bens móveis, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jonathan Soares da Silva;
Membro: Sidnei Pereira Rodrigues;
Membro: Franciele Gomes de Moura;
Membro: Aneide de Souza de Assis.

Art. 3° As atribuições da comissão e prazo, serão as dispostas na Rotina e Procedimento Internos de inventário da SEMPLAFE/Núcleo de Patrimônio.

Art. 4º Fica suspensa a movimentação e transferência de Bens móveis no período da realização e posterior ao inventário entre secretarias e seus respectivos setores até 31 de dezembro de 2024.
§ 1° Se houver a estrita necessidade de movimentação e transferência de bens móveis a mesma deverá ser solicitada formalmente ao Núcleo de Patrimônio, e somente após a autorização do Chefe de Núcleo de patrimônio a movimentação poderá acontecer.

Art. 5º Os membros da Comissão poderão requisitar apoio técnico e administrativo de outros setores da Administração Municipal para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 6° Fica revogado o decreto nº 117/GAB/2024 de 26 de junho de 2024.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 04 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FEA88D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/GP/CMT/2024
CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/GP/CMT/2024
CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1358, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 05 dias do mês de julho do ano 2024. (05/07/2024)

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**CONTADOR**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
82	JULIANE TERRA RAMOS MELO	2º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de

comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso MOP atualizado, Curso de operador de máquinas pesadas (p/ os motoristas);
Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
Uma original de declaração de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:C7D23D50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 030/PMT/SEMOSP/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE PALMARES, CONVÊNIO Nº CNV/344/SEOSP/PGE/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS − SEMOSP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA−RO

Prazo: A vigência do Contrato será de **90 (Noventa) dias corridos** partir da assinatura do contrato.

Valor R$:117.540,33 (Cento e dezessete mil Quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

THEOBROMA-RO, 05 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5F05E405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **303/2024**.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA.**

Valor estimado de **R$ 294.013,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Treze Reais).**

Data para cadastro de propostas: 08/07/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 18/07/2024. Início da Sessão Pública: **19 de Julho de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 05 de julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1E52963A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	364/2024
b) Licitação Nº	006/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	05/07/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 236/SEAS/PGE-2023, PARA SER UTILIZADO COMO MEIO DE TRANSPORTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SEMDAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: PRMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 47.656.936/0001-39
Valor Total Homologado-R$ 104.880,00 (Cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Theobroma, 05 de Julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2B1F84E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. Vanessa de Oliveira, no cargo de Departamento de Apoio Administrativo do Hospital Municipal – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:647AD836

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA DA ESF VILA PALMARES, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Balbino do Carmo Domingo, no cargo de Diretoria da ESF Vila Palmares – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (05/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CF08586B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Srª. Carol Venancio Babilon da Silva, no cargo de Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:58985654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Cleusa Rufino da Silva, na Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar 40 horas – FG IV com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F Manoel Ribeiro - Secretaria Municipal Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:633231BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICO DA SEGAP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1o Nomear Francilina de Freitas Coelho, no cargo de Assessoria Técnico da SEGAP – CC IV, com lotação na Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:869C4383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3792/GP/PMT/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

"PRORROGA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/PMT/SEMED/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1046/2023/SEMED – THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o Fica Prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, realizado através do Decreto Municipal n. 3729/GP/PMT/2024, de 08 de fevereiro de 2024, publicado no Diário da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, no dia 09 de fevereiro de 2024- Edital n. 001/PMT/SEMED/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1046/2023/SEMED Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Município de Theobroma/RO.

Art. 2º O presente Decreto retifica um erro material no texto do decreto nº 3729, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo em epigrafe, qual seja: onde se-lê 08 de fevereiro de 2023, leia-se 08 de fevereiro de 2024.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EB81294B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 053/GP/PMT/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

"NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 179/PGE/2024, REFERENTE AO EQUIPAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
R E S O L V E
Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público de 1 (uma) Retroescavadeira, objeto do Convenio nº 179/PGE/2024, Processo Administrativo n° 650/SEMAGRI/2024, Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Rodrigo da Silva Santos – Presidente
Ranielly Hell Raasch – Secretária
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva – Membra
Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CB2DD212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/GP/PMT/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

““INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 179/PGE/2024, REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão de fiscalização e acompanhamento da execução de termo de cooperação dos equipamentos adquiridos através do Convênio nº 179/PGE/2024, referente ao equipamento do Processo Administrativo nº 650/2024, de Chamamento Público, sendo: 1 (uma) Retroescavadeira.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Claudiney Aparecido Andrade de Santana
Maria Ivone Luiz
Luciene da Silva
Laisserlana Correia de Lima
Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade fiscalizar e acompanhar a execução de termo de cooperação do Convênio nº 179/PGE/2024, referentes aos equipamentos do Processo Administrativo nº 650/SEMAGRI/2024.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:87EAF073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO CELETISTA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1o Exonerar o Sr. Orisvaldo Alves Feitosa, no cargo de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (05/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4AFC17DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Orisvaldo Alves Feitosa, no cargo comissionado de Assessoria Administrativa do Hospital Municipal – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CCCA500F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 155 - 05.07.2024 - NOMEIA. COMISSÃO. ACOMPANHAMENTO. AVALIAÇÃO. BENS INSERVÍVEIS. LEILÃO

DECRETO N. 155/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Bens Inservíveis”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício no processo n. 908/2024 ID. 145719, do Gabinete do Prefeito, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a Comissão para Acompanhamento e Avaliação de Bens Inservíveis, composta pelos seguintes membros:
Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 – **PRESIDENTE**;
Ronilton de Souza Silva, matrícula n. 57979 – **SECRETÁRIO**;
Edimar de Almeida Genelhu, matrícula n. 6220 – **1º MEMBRO**;
Nélio Urbano de Sá, matrícula n. 58199 – **2º MEMBRO**;
Genivaldo Cavalcante, matrícula n. 11911 – **3º MEMBRO**.

Art. 2º A comissão acompanhará a seleção, avaliação, registro e baixa dos bens inservíveis que serão destinados a leilão.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 154/2024
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:92C38B08

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 155 - 05.07.2024 - NOMEIA. JHONATHAN SANTOS MOREIRA. GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PORTARIA N. 155/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Nomear o Sr. JHONATHAN SANTOS MOREIRA para exercer a função gratificada de GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REF. 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 988/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JHONATHAN SANTOS MOREIRA**, matrícula n. 5807, para exercer a função gratificada de **GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REF. 01,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9FE86684

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 156 - 05.07.2024 - EXONERA. JADIR ANTÔNIO DE AMORIM. SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N. 156/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Exonera o Sr. JADIR ANTÔNIO AMORIM, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA, REF. 13".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 326/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **JADIR ANTÔNIO DE AMORIM**, CPF: ***692.402**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA, REF. 13.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:53BA1BD3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 157 - 5.07.2024 - NOMEIA. FERNANDO EVARISTO SILVERIO. ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA N. 157/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA O SR. FERNANDO EVARISTO SILVERIO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III, REFERÊNCIA/CDS 09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 990/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. FERNANDO EVARISTO SILVERIO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***646.802-**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial III, referência/CDS 09**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:255575B3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 158 - 05.07.2024 - NOMEIA. JÉSSICA DOS SANTOS DA SILVA. SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA N. 158/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia a Sra. JÉSSICA DOS SANTOS DA SILVA, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA, FG. 03".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1270/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **JÉSSICA DOS SANTOS DA SILVA**, matricula n. 58109, para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA, FG. 03,** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A8FC4098

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 159.2024 - 05.07.2024 - NOMEIA. ALUISIO DE SOUZA AQUINO. ENCARREGADO GERAL DE OBRASPORTARIA N. 159.2024 - 05.07.2024 - NOMEIA. ALUISIO DE SOUZA AQUINO. ENCARREGADO GERAL DE OBRAS

PORTARIA N. 159/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA O SR. ALUISIO DE SOUZA AQUINO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO GERAL DE OBRAS, REFERÊNCIA/FG 03".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1004/2024.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. ALUISIO DE SOUZA AQUINO**, matrícula n. 4839, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado Geral de Obras, referência/FG 03**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:CB81813B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 160 - 05.07.2024 - NOMEIA. MAICON VINICIOS SENHORINHO. ASSESSORIA TÉCNICA II

PORTARIA N. 160/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Nomear o Sr. MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA II, REF. 23".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 991/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ,** portador do CPF n. ***.746.022-**, para o exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II, REF. 23**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B69443A7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 161 - 05.07.2024 - NOMEIA. DJEIMELENE PIMENTEL RITA. ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PORTARIA N. 161/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia a Sra. DJEIMELENE PIMENTEL RITA, do cargo comissão de ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REF. 11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 992/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia o **Sra. DJEIMELENE PIMENTEL RITA,** CPF n. ***849.022***, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CDS - REF. 11,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F6CF28F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2024

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/2024/CMDCA

OBJETO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/2024/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá/RO-CMDCA, informa que ocorreu um lapso ao informar a data da apresentação da suplente. Por tanto:

ONDE SE LÊ NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/2024/CMDCA:
A Conselheira convocada deverá se apresentar imediatamente perante a Secretaria de Administração e Planejamento, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, com efeitos a partir do dia **06 de julho de 2024**.

LEIA-SE NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/2024/CMDCA:
A Conselheira convocada deverá se apresentar imediatamente perante a Secretaria de Administração e Planejamento, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, com efeitos a partir do dia **05 de julho de 2024.**

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 05 de julho de 2024.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria do CMDCA
Decreto n. 208/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4D7BD04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 014/2024

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 014/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015 e 696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA,** a candidata aprovada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a SEMED, devido o não comparecimento de alguns candidatos:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	25h	MARCIA SANTANA MARTINS	513 - Pedagogo ensino fundamental	13/05/1987	10º
02	25h	ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA	513 - Pedagogo ensino fundamental	30/05/1999	11º

Para a contratação os candidatos convocados deverão apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade; CPF; Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista (masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho; Certidão negativa antecedente criminal e civis; Carteira de habilitação; Pis/Pasep (se tiver); 01 fotos 3x4; Declaração de bens; Comprovante de residência; Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício. Obs. Ser for casado apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 05 de julho de 2024

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E67948E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-SURLEI GONÇALVES ANTUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/06/2024	**Data de Retorno** 18/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA SURLEI GONÇALVES ANTUNES. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 17, 18 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO SEMINARIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:7B9036A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-SURLEI GONÇALVES ANTUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITURA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino SAO MIGUEL DO GUAPORE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/06/2024	**Data de Retorno** 27/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA SURLEI GONÇALVES ANTUNES. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ Á/RO NO 27 DE JUNHO DE 2024, PARA REALIZANDO UMA VISITA TECNICA À EQUIPE DE ATENDIMENTO DE PSICOPEDAGÓGICO FEITO NA REDE MUNICIPAL			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITURA			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:67F906C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-SURLEI GONÇALVES ANTUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 03/07/2024	**Data de Retorno** 04/07/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 2,5 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SURLEI GONÇALVES ANTUNES, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 02 A 04 DE JUNHO DE 2024. PARTICIPANDO DO SEMINARIO ESTADUAL "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL". COM A SAIDA OCORRENDO NO DIA 02, E RETORNANDO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A452C144

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 18/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SR. CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, MOTORISTA, O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, CONDUZINDO VEICULO OFICIAL PARA LEVAR SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:ADE20EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 03/06/2024	**Data de Retorno** 04/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 2,5 DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 02 A 04 DE JUNHO DE 2024. CONDUZIINDO VEÍCULO PARA LEVAR SERVIDORES PARA O SEMINARIO ESTADUAL "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL". COM A SAIDA OCORRENDO NO DIA 02, E RETORNANDO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	44,61	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:EAE4DA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -IZABEL CEZAR NUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IZABEL CEZAR NUNES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 770.773.777-68	**Identidade** 673986/SSP/ES	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 21/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA IZABEL CEZAR NUNES. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 18 E 21 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:D62637DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -CLEIDE GOMES FALONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLEIDE GOMES FALONE			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 387.227.631-04	**Identidade** 2451441/SSP-GO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/06/2024	**Data de Retorno** 21/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA CLEIDE GOMES FALONE. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:CB4F70F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA MAGISTÉRIO 40 H - Ma	
CPF 183.293.238-97	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/06/2024	**Data de Retorno** 21/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente:			

CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:3A7F4FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 595.555.562-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/06/2024	**Data de Retorno** 21/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:0505265B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANTONIO PEREIRA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA,	
CPF 611.***.***-34	**Identidade** 5**.0**/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/06/2024	**Data de Retorno** 02/07/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de Diária do Servidor acima, visto que o mesmo se deslocou nos dias 25 de Junho e 02 de Julho ao Município de Ji-paraná na sede da SEAGRI para transportar equipamentos provenientes dos convênios 151/2024 e 295/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:FB9D1BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA D	
CPF 922.***.***-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/06/2024	**Data de Retorno** 02/07/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de Diária do Servidor acima, visto que o mesmo se deslocou nos dias 25 de Junho e 02 de Julho ao Município de Ji-paraná na sede da SEAGRI para transportar equipamentos provenientes dos convênios 151/2024 e 295/2024.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:16B6E910

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA V	
CPF 945.***.***-34	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/06/2024	**Data de Retorno** 02/07/2024
Motivo da Viagem: Deslocamento nos dias 25 de Junho e 02 de Julho ao Município de Ji-paraná na sede da SEAGRI para transportar equipamentos provenientes dos convênios 151/2024 e 295/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá	**Câmara Municipal de Urupá**

Publica **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:063C855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ULISSES MEDEIROS BONOMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ULISSES MEDEIROS BONOMO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - Matr.: 58100	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
824.***.***-04	8****7/SESDEC			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/06/2024	**Data de Retorno** 25/06/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de Diária do Servidor acima, visto que o mesmo se deslocou nos dias 25 de Junho no Município de Ji-paraná na sede da SEAGRI para transportar equipamentos provenientes dos convênios 151/2024 e 295/2024.			
CONTA 3502961 **Proponente:** _____ ***CELIO DE JESUS LANG*** Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B88B8AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
RESOLUÇÃO N.º 075/CMVA/GV/VFS/2024

DE 18 DE JUNHO DE 2024

"INSTITUI O SISTEMA DE PLANTÕES DIURNOS PARA OS FINAIS DE SEMANA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTABELECE SEUS VALORES PARA O PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal e em especial ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, cc. artigos 26 e 30 do Regimento I*nterno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte*
R E S O L U Ç Ã O
Artigo 1º - Fica instituído, o sistema de plantões de finais de semana na Câmara Municipal de Vale do Anari, os quais poderão ser cobertos pelos servidores que desempenham a função de vigia noturno.
Artigo 2º - Os plantões diurnos terão o sistema alternado, não podendo, portanto, um servidor cumular o sábado e o domingo.
Parágrafo único - O primeiro plantão terá início no sábado as 6:00 Horas e se encerrará as 18:00 horas e o segundo Às 6:00 horas do domingo, com encerramento às 18:00 horas.
Artigo 3º - A remuneração de cada plantão será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Artigo 4º - O valor do plantão de que trata o artigo 3º desta Resolução é verba de modo que poderá ser incorporado aos vencimentos do servidor em qualquer hipótese.
Artigo 5º - O pagamento será efetuado juntamente com a folha de pagamento mensal, sobre o qual incidirá com descontos de encargos sociais.
Artigo 6º - As despesas decorrentes ocorrerão pelas seguintes Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL, ELEMENTO DE DEPESAS: 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – ELEMENTO DE DEPESAS 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1.º de maio do corrente ano em exercício.
Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, em 18 de junho de 2024.

MARCIO PEREIRA INÁCIO
Presidente Substituto/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:20DCB450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2971-2024

PORTARIA Nº 2971/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA SOLANGE CASTRO PRIORI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política à servidora ***Solange Castro Priori,*** empossada na função de Professora, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º A servidora fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:230867E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2972-2024

PORTARIA Nº 2972/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR ANTÔNIO MARCOS DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política ao servidor ***Antônio Marcos de Castro,*** empossado na função de Eletricista, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º O servidor fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:231176C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2973-2024

PORTARIA Nº 2973/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR ORIEL KLAMERICK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política ao servidor ***Oriel Klamerick,*** empossado na função de Vigia, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º O servidor fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7F69192F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2974-2024

PORTARIA Nº 2974/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR JOZIMAR PACHECO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política ao servidor ***Jozimar Pacheco dos Santos,*** empossado na função de Técnico Agrícola, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º O servidor fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B5333792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2975-2024

PORTARIA Nº 2975/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA MARIA CLESIMIR DE SOUSA BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política à servidora ***Maria Clesimir de Souza Bezerra,*** eleita para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º A servidora fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:62184123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2976-2024

PORTARIA Nº 2976/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política à servidora ***Maria de Fátima Santos da Silva,*** empossada na função de Zeladora, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º A servidora fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A905A39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2977-2024

PORTARIA Nº 2977/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR ADMILSON DÓRIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política ao servidor ***Admilson Dória de Oliveira,*** empossado na função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º O servidor fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:10782AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2978-2024

PORTARIA Nº 2978/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA LUCILÉIA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política à servidora ***Luciléia Ferreira,*** e empossada na função de Zeladora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º A servidora fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6A9291DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2979-2024

PORTARIA Nº 2979/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do ECA, das Leis Municipais nº 543/2010 e 643/2013 e Decreto nº. 3166/2020;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. ***Elaine Ferreira Alves,*** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, no período correspondente à licença para atividade política da Sra. Maria Clesimir de Souza Bezerra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:795A19AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2980-2024

PORTARIA Nº 2980/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR MANOEL GOMES DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política ao servidor ***Manoel Gomes da Rocha,*** empossado na função de Assistente Administrativo, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º O servidor fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:154A666F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2981-2024

PORTARIA Nº 2981/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA JOELMA ISABEL DE ARAÚJO RAMOS FERREIRA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política à servidora ***Joelma Isabel de Araújo Ramos Ferreira Oliveira,*** e empossada na função de Zeladora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º A servidora fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6B05D203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2983-2024

PORTARIA Nº 2983/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA HOSANA SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política à servidora ***Hosana Silva Moraes,*** empossada na função de Zeladora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º A servidora fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:08DE1A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2984-2024

PORTARIA Nº 2984/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR EVANDRO FERREIRA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política ao servidor ***Evandro Ferreira da Costa,*** empossado na função de Técnico em Laboratório, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º O servidor fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:481A19A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2985-2024

PORTARIA Nº 2985/GP/24
De 05 de Julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA EDNA APARECIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer atividade política à servidora ***Edna Aparecida da Silva,*** empossada na função de Fiscal de Vigilância Sanitária, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de

Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º A servidora fará jus aos dias de licença, a partir do dia 06 de Julho de 2024 até o dia 06 de Outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6F4DD677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/SEMECE/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/SEMECE/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, prevista no item 16.1 no Edital nº 001/SEMECE/2024, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Homologado dia 21 de Junho de 2024.

RESOLVE:

•
CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, listados no Anexo I, para a ENTREGA DE DOCUMENTOS pertinentes ao cargo/função para o qual foram aprovados, de acordo com sua classificação. O prazo para entrega será de 08 a 12 de julho de 2024, durante os dias úteis, das 07:30 h às 13:30 h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.

•
Conforme o item 4.3 do edital, os convocados não poderão, no momento da contratação, possuir vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

•
Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

•
Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;

•
Ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Estar quite com a justiça eleitoral;

•
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

•
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

•
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

•
Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;

•
Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

•
Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

•
candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

•
Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

•
Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, situado na Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, portando os originais e cópias simples ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

•
Carteira de Identidade;

•
CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;

•
Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;

•
Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;

•
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);

•
Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;

•
Certidão de Nascimento ou Casamento;

•
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;

•
Título de Eleitor;

•
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);

•
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;

•
Certificado de Reservista;

•
Carteira de Trabalho;

•
Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;

•
Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]

•
Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;

•
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;

•
Duas fotografias 3x4 recentes;

•
Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;

•
Certidão Negativa Municipal.

•
O candidato convocado não poderá delegar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

•
O candidato convocado para assinatura do Contrato que não comparecer ao local estabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, seguindo estritamente a ordem de classificação para substituição e contratação, conforme previsto no Edital nº 01/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 05 de Julho de 2024

ANILDO ALBERTON
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/SEMECE/2024
ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS

PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI /BALÃO MÁGICO (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
031	CARLOS ROBERTO DE SOUZA (nasc. 07/06/1970)	80	1°
015	VALDENI DA S. GOMES FARIAS (nasc.09/03/1978)	80	2º
055	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS (nasc.14/11/1978)	80	3º
017	CELMA RODRIGUES (nasc.02/03/1973)	75	4º
020	LEISSA SOUZA DO NASCIMENTO (nasc.29/08/1989)	75	5º
040	JÉSSICA SOARES O. ROCHA (nasc. 19/01/1992)	75	6º
011	GISLAINE PATRICIA OLEIAS (nasc. 24/04/1988)	74	7º
044	ANA FLAVIA PAIVA DE AMORIM (nasc. 05/02/2000)	74	8º
002	FABRICIA CALENTE NUNES	73	9º
006	MAILZA MARGARIDA DE J. SEVERO (nasc. 31/03/1972)	70	10º

PROFESSOR 25H ESCOLA VANDERNEI S.S. JUNIOR (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CONVOCADA	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
005	JACILENE FERNANDES G. OLIVEIRA (nasc. 25/04/1977)	80	1°

PROFESSOR 25H ESCOLA ORIBE A. DOS SANTOS JUNIOR (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CONVOCADA	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	VANUSA PEREIRA DA SILVA	80	1°

NUTRICIONISTA 40H (SEMECE)

Nº INSC.	CONVOCADA	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
006	FABIANA SPECATTE	80	1°

PSICÓLOGO 40H (SEMECE)

Nº INSC.	CONVOCADA	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
002	LAÍS CRISTINA FELIX FERNANDES	80	1°

CUIDADOR DE ALUNOS P. COM N. ESPECIAIS 40H (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
033	RONALDO MORAES (nasc.11/07/1977)	100	1°
008	SONIA VIEIRA DE F. DIAS (nasc. 03/02/1980)	100	2º

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8EC7E9EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21199/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 33.202,23 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-16872/2024-Memorando 430 de 03/07/2024 (ID 2491701), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 33.202,23 (trinta e três mil e duzentos e dois reais e vinte e três centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1062	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.888,51
Fonte de recurso:2.700- Recursos do ExercícioAnteriores- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
SUPLEMENTAR	1063	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.313,72
Fonte de recurso:2.500- Recursos do ExercícioAnteriores- Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**33.202,23**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro proveniente do Convênio nº 914287/2021 federal com objetivo de Construção do Barracão para a feira do produtor no Distrito Bom Futuro, que se encontra em fase de Prestação de Contas, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884)e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**33.202,23**
Fonte de Recurso	
2.700 - Recursos do Exercício Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.888,51
2.500 - Recursos do Exercício Anteriores - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	31.313,72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2495601**e o código verificador**F3CBBA71**

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:660C9A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21203/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.849, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 11.140,03 (ONZE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 3º, inciso I, Alínea C daLei 2.849, ARIQUEMES, 05 DE ABRIL DE 2 de 05/04/2024 (ID 2292294), publicada no dia 10/04/24, edição 3702;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6556/2024-Memorando 240 de 28/06/2024 (ID 2482247)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 11.140,03 (onze mil, cento e quarenta reais e três centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	0339	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-11.140,03
Fonte de recurso:1.601 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 1218-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	1064	02.08.10.301.0035.1218	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	11.140,03
Fonte de recurso:1.601 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**11.140,03**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-11.140,03**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, visando complemento orçamentário para a Construção da Unidade Básica de Saúde Jardins.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

_____
Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 04/07/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2495929e o código verificador43DBFB6B.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:628EEAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21205/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.849, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 5.999.821,64 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 3º, inciso I, alínea B daLei 2.849, ARIQUEMES, 05 DE ABRIL DE 2 de 05/04/2024 (ID 2292294), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de abril de 2024, edição 3702;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6556/2024-Memorando 242 de 04/07/2024 (ID 2495311), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 5.999.821,64 (cinco milhões e novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1219-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1065	02.08.10.302.0037.1219	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.999.999,98
ESPECIAL	1066	02.08.10.302.0037.1219	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.999.821,66
Fonte: 1.621.3210 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**5.999.821,64**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação, comprovado peloAnexo TC 04 de 04/07/2024 (ID 2495067), proveniente das Emendas Parlamentares Individuais Estaduais do Deputado Alex Redano e Deputado Rodrigo Camargo para utilização

conformePlano de Trabalho Medicamentos Materiais Médicos Hosp laboratoriais de 18/06/2024 (ID 2450923)ePlano de Trabalho Equipamento de 18/06/2024 (ID 2450981)e fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	**5.999.821,64**
Fonte de Recurso	
1.621.3210 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.	**5.999.821,64**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

_____
Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 04/07/2024 às 15:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2496104e o código verificadorBF87E737.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9B466835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 15/2024**, processo administrativo n.º 229-2023, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente tais como, (Informática), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: MA3 TECH INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 26.498.396/0001-32 TEL: (41) 99113-5596
ENDEREÇO: Rua Cidade De Vargeao N° 80 Cidade Industrial CEP 81.240-190 Curitiba-PR.
NOME DO REPRESENTANTE: NOEMIA BERGAMO, CPF: 010.441.929-68.
VENCEDORA DO ITEN: 01.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	**COMPUTADORES ALL IN ONE** Especificações: Ajuste de Altura do Monitor Rotação de 90° Tela WideScreen Led de no mínimo 21" Resolução: 1920 x 1080 Processador: mínimo de 10ª Geração 6 cores (Threads: 12) 2.4 GHz Intel Iris Xe Graphics ou Intel UHD Graphics 630 Memória RAM: 16 GB Ssd: 240gb M.2 + HD mínimo de 500GB Bluetooth Alto Falante: 2 x 3w Rede Com Fio: Rj-45 Gigabit Rede Sem Fio: Sim Sistema Operacional: Linux ou Windows acompanhando kit teclado sem fio (português ABNT2), Mouse sem fio Pilhas inclusas com duração de até 36 meses para o teclado e até 12 meses para o mouse Componentes inclusos: Teclado, Mouse, Receptor USB. (Obs.: 1 receptor USB capaz de conectar Teclado e Mouse ao mesmo tempo) **Conexões:** Hdmi Vga	GM INFO GMPC OFFICE	10 UND	R$3.535,76	R$ 35.357,60

	Lan (rj45) Port(s) 10/100/1000 4x Usb Mic e Áudio				
TOTAL					**R$35.357,60**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
• Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Recebimento do Objeto:
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 02 de julho de 2024.

MA3 Tech Informática LTDA	Câmara Municipal De Buritis
NOEMIA BERGAMO –	***Moisés Paulo da Costa –***
Representante	Presidente

TESTEMUNHAS

_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:116CF1D7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 63/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0001937.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI**, CNPJ: 84.616.069/0001-34, com sede Rua Senador Álvaro Maia, N°. 2537, Complemento: Casa 02, Bairro: Liberdade, Porto Velho, Estado de Rondônia, TEL: (69) 9-999931919 E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com, neste ato representado pelo único sócio o Sr. JOSÉ LUIZ TOLOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº *7.11*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Rondônia, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.040.052-**, residente e domiciliado na Rua: Dr. Agenor Martins de Carvalho, nº. 1655, Bairro: Agenor de Carvalho, , Cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.820-320, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001937.09/2024, ID (18º - 1.F24.8D5)** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	Locação de horas/máquinas de Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos ociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	HORAS	300	R$ 400,00	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 120.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço terá sua vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Na eventual prorrogação do contrato, deve ser considerado o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Termo de Referência:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL:
Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;
Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;
Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;
Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Certificar a nota fiscal
Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO:
Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores da secretaria que o processo está disponível para pedido;
Realizar os pedidos de empenho;
Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);
Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;
Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada;
Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 8.14, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias sequenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;
Não ocorrendo portanto, a adequação necessária constante nos itens: 8.14. e 8.15 serão encaminhados após 03 (três) notificações seguidas e constantes ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sansões previstos neste Termo de Referência;

Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
A garantia de execução **é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SEMOSP
Unidade orçamentária: 02.06.01- Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Programação: 26.782.1008.2212.0000 – Manutenção do Fitha
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa juridica
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em *10.05.2024*.
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos decorrentes do mercado conforme planilha de composição de custos: a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.Buritis/RO, 1° de julho de 2024

Buritis/RO, 04 de julho de 2024

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ sob nº 84.616.069/0001-34
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0001937.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

NOTA DE EMPENHO N° 4384

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA
4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA: 111

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 120.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:13DC2BB2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 64/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0001937.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ: 47.643.865/0001-30, com sede Rua Q. N°. 211, Complemento: Sala 02, Bairro: Mário Andreazza, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, TELEFONE: (69) 9-92204452 E-MAIL: uniaoempreendimentos@gmail.com, neste ato tendo como administrador responsável, conforme Cláusula VI, documento de ID **(37º - 1.D49.EE5)** do Processo Licitatório n° 0000376.09/2024, sendo o Sr. RARISSON SOARES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° do CPF ***.507.452-**, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná - RO, na Estrada Linha 128, nº s/n, Área Rural, Cidade de Ji-Paraná - RO, CEP: 76914-899, e o Sr. JOSAFA SOARES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° do CPF ***.723.102-**, residente e domiciliado na RUA Q, nº 211, Mário Andreazza, CEP: 76913-005, cidade de Ji-Paraná - RO, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0000376.09/2024, ID (37º - 1.D49.EE5)** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORAS COM OPERADOR, QUE PODERÁ VARIAR DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) PODENDO SER REQUISITADO ATÉ 04 (QUATRO) MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMOSP E NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FORMALIZADOS COM AS ESFERAS FEDERAL OU ESTADUAL, ASSIM COMO O FITHA. DEVENDO A MESMA POSSUIR: LÂMINA REGULÁVEL E ESCARIFICADOR TRASEIRO COM POTÊNCIA MÍNIMA NO MOTOR DE 160HP, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, LÂMINAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	UND.	600	R$ 600,00	R$ 360.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 360.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço terá sua vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Na eventual prorrogação do contrato, deve ser considerado o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Termo de Referência:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL:
Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;
Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;
Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;
Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Certificar a nota fiscal
Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO:
Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores da secretaria que o processo está disponível para pedido;
Realizar os pedidos de empenho;
Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);
Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 360.000,000 (trezentos e sessenta mil reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;
Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada;
Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 8.14, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias sequenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;
Não ocorrendo portanto, a adequação necessária constante nos itens: 8.14. e 8.15 serão encaminhados após 03 (três) notificações seguidas e constantes ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sansões previstos neste Termo de Referência;
Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
A garantia de execução **é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SEMOSP
Unidade orçamentária: 02.06.01- Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Programação: 26.782.1008.2212.0000 – Manutenção do Fitha
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa juridica
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em *10.05.2024*.
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos decorrentes do mercado conforme planilha de composição de custos: a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.Buritis/RO, 1° de julho de 2024

Buritis/RO, 04 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ sob nº 47.643.865/0001-30
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0001937.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

NOTA DE EMPENHO N° 4383

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA
4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA: 111

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 360.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1FA2C614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO VOLUNTÁRIO DA SEMSAU

EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– TSS VOLUNTARIADO 001/SEMSAU/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Voluntariado 001/SEMSAU/2024, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1. -Carteira de Identidade;
2. -CPF;
3. -Título de Eleitor;
4. -Comprovante de Quitação Eleitoral;
5. -Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6. -PIS/PASEP;
7. -Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. -Certidão de Nascimento ou casamento;
9. -Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
10. -Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
11. -Declaração de bens reconhecida em cartório;
12. -Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
13. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual);
14. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Federal);
15. -Certidão negativa de débitos do Estado;
16. -Certidão negativa da Fazenda estadual;
17. -Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
18. -Comprovante de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal;
19. -Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
20. -Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
21. -1 fotos 3×4;
22. -Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados, além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**
LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: TÉC. ENFERMAGEM (ÁREA URBANA) - ATENÇÃO BÁSICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05
		CLASSIFICAÇÃO
64	GÉSSICA ONARRY CHAVES	5
99	ÂNGELA MARIA BARBOSA VAZ	6

229	ARLINDA MACURAP CANOE	7
189	SCÁRLATH STÉFANY LANGUIDEY MELGAR	8
78	ANA LÚCIA DE SOUZA DIAS	9

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 10**
		CLASSIFICAÇÃO
37	ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO	12
91	MARLY FEITOSA DE OLIVEIRA	13
169	EDIANE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	14
60	GECIMAR DOS SANTOS TORRES PIRES	15
135	KATIA DANIELLE COSTA MENDES	16
54	ELIANE MELO RIBEIRO	17
01	TALISSA DO NASCIMENTO DIAS	18
12	IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA	19
108	GABRIELA PARDO DE SOUZA	20
38	LUMAÍNA DO NASCIMENTO	21

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 01**
		CLASSIFICAÇÃO
089	RODRIGO MARCELO DA SILVA	2

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 05**
		CLASSIFICAÇÃO
257	RAILLAN LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	3
254	ROBERTO MACURAP JUNIOR	4
148	ALEX GOMES BRANDÃO	5
113	JESSICA CRISTINA PAIVA BRASIL	6
118	ADRIANA GISELI PAIVA BRASIL	7

Guajará-Mirim, 05 de Julho de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:7F782DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 033/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 013/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/SEMAS/2024

EXTRATO DA ATA Nº 033/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 013/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/SEMAS/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 013/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: **VEST FASHION LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **21.843.410/0001-74**, com sede na cidade de Vilhena - RO, Av. Capitão Castro nº 4634, CEP 76980-010, fone (69)3321-2160, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 165.554,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54237	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECÂNICO - medindo 4,50 x 4,50	SERVIÃ‡O	SERV	12,0000	690,00	8.280,00
1	2	54238	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ Extra Grande - medindo 5,00 x 4,00 x 8,00	SERVIÃ‡O	SERV	12,0000	745,00	8.940,00
1	3	50918	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA- PULA inflável – medindo 3,66 x 3,66	SERVIÃ‡O	SERV	9,0000	399,00	3.591,00
1	4	50909	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA- PULA tipo cama elástica – medindo 3,66 x 3,66	SERVIÃ‡O	SERV	14,0000	320,00	4.480,00
1	5	50910	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ grande - medindo 5,00 x 3,00 x 7,00	SERVIÃ‡O	SERV	9,0000	660,00	5.940,00
1	6	50911	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELINHO - medindo 4,00 x 6,00 x 5,00	SERVIÃ‡O	SERV	11,0000	783,00	8.613,00
1	7	50912	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASINHA DE BOLINHAS medindo 2,20 x 2,20 x 2,10 (comprimento x largura x altura)	SERVIÃ‡O	SERV	9,0000	230,00	2.070,00
1	8	55265	- Locação de carrinho /máquina de pipoca Salgada incluindo-se os gastos com gás, óleo, Milho, sal, embalagem própria e os utensílios Necessários para distribuição de pipoca, bem como pessoa para realização e distribuição do serviço. (Produção mínima estimada a cada Hora de serviço: 160 saquinhos de pipoca)	SERVIÃ‡O	SERV	13,0000	1.250,00	16.250,00
1	9	55266	LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE CHURROS incluindo-se os gastos com gás, óleo, doces, canela sal, embalagem própria e os utensílios necessários para distribuição de churros, bem como pessoa para realização e distribuição do serviço. Produção mínima estimada a cada hora de serviço: 160 churros.	SERVIÃ‡O	SERV	13,0000	2.950,00	38.350,00
1	10	55267	LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - Incluindo-se os gastos com açúcar, palito e todos os utensílios necessários para distribuição de algodão-doce, bem como pessoa para realização e distribuição do serviço. (Produção mínima estimada a cada hora de serviço: 120	SERVIÃ‡O	SERV	13,0000	900,00	11.700,00

			algodões-doces)					
1	11	55268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A CONFECÇÃO DE MAÇÃ DO AMOR - Incluindo-se os gastos com maçã e demais produtos para calda, embalagem. (Produção mínima estimada a cada hora de serviço: 160 MAÇAS)	SERVIÃ‡O	SERV	13,0000	1.100,00	14.300,00
1	12	55269	Serviço de locação de Trenzinho da Alegria Motorizado, com capacidade para 20 crianças por passeio.	SERVIÃ‡O	SERV	8,0000	4.500,00	36.000,00
1	13	55270	LOCAÇÃO DE FUTEBOL INFLAVEL DE MEIA- 10 M de comprimento por 5 de largura.	SERVIÃ‡O	SERV	8,0000	880,00	7.040,00
							Total:	165.554,00

Ministro Andreazza/RO, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:013D1F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2024

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

2405	IVAIR JOSE FERNANDES	PREFEITO
2411	MARCIA FAGUNDES	VICE-PREFEITA
2388	ELIANE RONCONI	CHEFE DE GABINETE
2410	SCHIRLE MARIANI MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PUBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS
2474	LEONE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUÇÃO
3178	LUANA ARCE ZANOTELLI	ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA

CONTROLADORIA GERAL – COGER

2422	ELIEZER SILVA PAIS	CONTROLADOR GERAL
2403	GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROCURADORIA JURIDICA

2451	JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO
2946	FABRICIO OLIVEIRA MONTEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC

2453	SINAIR CABRAL BRANDÃO	DIRETOR DE ATENDIMENTO AO MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO
3167	LUDMILLE VIMERCATI	DIRETOR DE ORIENTAÇÃO A ACESSO AO CRÉDITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO

369	MANOELA ZERI MARTINS	SECRETARIO MUN DE GESTAO EM PLANEJAMENTO
2397	GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	COORDENADOR GERAL EM PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS
3095	ELIAB SOUZA DA SILVA	SUPERVISOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
3128	SANDRA XAVIER RIBEIRO	COORDENADOR EM PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

SUPEL

2495	ANDRE LUIS TREVIZAN	SUPERINTENDENTE
2290	WIGNA ALVES COSTA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2480	BRUNO NASCIMENTO COSTA	
2821	CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA EM ELABORAÇÃO DE EDITAIS
2439	SHAYENNE MIOTO BUCARTH	COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS
3199	LEILIANE SPADETTO	COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS
2409	IVANEIDE APARECIDA BEZERRA XAVIER	LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE

2434	JONIS ORLANDO CALDATO	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE
2955	BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

2395	TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2445	JOCELINO CONSTANCIO	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
2440	RONILSON ALVES DE MELO	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
2406	ALEXANDRE RAMOS NATALIO	COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS
2396	ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I
2119	REUTO RODRIGUES	DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO
2415	JHON LENON DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS III
245	SIDNEI BARBOSA MENDONÇA	COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTA
2460	EDIPAULO LOPES DONATO	DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

2360	AMARILDO DO NASCIMENTO	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I
2484	VALDECIR EING DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II
2503	EDIMILSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE
2482	JAILSON DE JESUS NOVAIS	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV
2473	HEBER FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I
2435	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
2499	GELSON LOPES DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
2477	UELITON REZENDE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE
2874	LUCIELIO MOISES MARTINS	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO
2853	LUIZ CARLOS ALVES	COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS
2807	GERSON DO CARMO CARVALHO	DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
3159	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I
2516	WELLIGTON DO CARMO SANTOS	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I
2984	CICERO FERRANDO BORGES	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II
2510	IRLAN OLIVEIRA RAMOS	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II
2937	EDERSON CARLOS DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV
2512	LUIZ JORGE MARTINS HARTWING	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I
2896	WALTER JOSE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I
3171	WEKLEY RODRIGUES ALVES	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
3179	MATHEUS SIQUEIRA SEVERIANO	CHEFE DE FISCALIZAÇAO E LIMPEZA PUBLICA
3168	RIVAEL DE JESUS SOUZA	DIRETOR DE MANUTENÇAO E ILUMINAÇAO PUBLICA
2170	SILVANEIDE APARECIDA DE JESUS	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2856	LEANDRO APARECIDO DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE
2906	ALCIDES BIAZZI	AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE
2991	JOELSON BAIETA DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE
3137	JEFERSON MARIANO DA FONSECA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
2894	ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
3160	RAFAEL EUGENIO MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
2806	ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	COORDENADOR DE COMPRAS
2469	SILVIA FELICIANO DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL 40 H
234	ADELIO HARTER	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
1458	EVALDO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
221	JOSE VALDIR DE CARVALHO	DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO
237	JOSE MARTINS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
2358	ELIZEU POLTRONIERI	
2386	BRENO CARDOSO BONIFACIO	ARTIFICE EM MECANICA LEVE E MAQUINAS PESADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN

Matr.	Nome	Cargo
2461	FERNANDES LUCAS DA COSTA	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3163	SIMONE DAVALOS NUNES AMARAL	COORDENADOR DE CONTABILIDADE
30	ELIANA PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
2335	MARIA VERONICA GOMES DA SILVA	PROCESSADOR CONTÁBIL
2420	EUMARA SOARES OVIDIO	COORDENADOR DE PROTOCOLO
3177	ANA CAROLINA WARMLING DE SOUZA	DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL
2920	REGIANE AMARAL RAYMUNDO	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL E APOSENTADORIAS
1230	FRANCISCO ROMAO FREITAS	
2428	GERALDO FERNANDES DE AGUIAR	ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN
2462	DIRCEU BENTO DA SILVA	
288	MARIVALDO PEREIRA	DIRETOR DE ALMOXARIFADO
2472	VICTOR GUEDES NUNES	GERENTE DE REGULARIZAÇAO FUNDIARIA
1510	PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE	COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO
3184	TANIA DA SILVA BRANDAO	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
2318	VALDECI MORAES JUNIOR	COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
2381	ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES	COORDENADOR DE TESOURARIA
2890	JAIR LOPES DE CAMPOS	CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
2497	CAROLINA MANDELLI CALDAS DE FREITAS	ASSESSOR TECNICO EM TRIBUTOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3132	BEATRIZ CORDEIRO ANDRADE	
2492	GABRIEL MARAN FERREIRA	COORDENADOR DE MIDIAS SOCIAIS
2515	MARCELO NATAN DA SILVA	COORDENADOR DE TI
2965	IANCLEIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
2375	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	CONTADOR

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORG.O AGRÁRIA – SEPAGRI

2399	EDINA DOS SANTOS INACIO	COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA
	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	COORDENADOR DE AQUICULTURA E PSICULTURA
2265	ELIOMAR DOANI DA SILVA	DIRETOR DE FISCALIZACAO E VETERINARIA
2864	CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO EM AGRICULTURA
2393	DEIBISSON AMORIN DE MORAIS	SECRETARIO MUNICIPAL GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA,
2509	JULIANO CABRAL MARAIA	COORDENADOR DE SERVIÇO DE CAMPO E GESTÃO DE FROTA
2932	JULIO CEZAR RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
2990	RIVANILDO DE JESUS SOUZA	ASSESSOR EM GESTAO DE FROTA SEPAGRI
2924	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI
2932	JULIO CEZAR RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR

2478	MARCOS AUGUSTINHO BATISTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
2505	ALBERTO RODRIGUES	DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE
2501	VILSO EING	ASSESSOR OPERACINAL E APOIO TÉCNICO
2919	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO
2863	CHARLES DOS SANTOS FONCECA	DIRETOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAS
2789	MAURICIO NIZIO DA PAZ	DIRETOR DE PROJETO MUSICAL

1468	MARCIA SOBREIRA DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

3147	RAQUEL PEREIRA DA ASSUNCAO MOURA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3146	MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI	SECRETARIO(A) EXECUTIVO(A) DOS CONSELHOS
1658	EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR
2805	AMANDA CAROLINA FERRARI	COORDENADOR DE CRAS
2873	TEREZINHA DE FATIMA GONÇALVES FERREIRA	COORDENADOR DE ASSUNTOS DA FAMILIA E DA MULHER
1640	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
220	GREICE FAO DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO I II
2434	AMANDA FREIRE BECKER	ASSESSOR OPERACIONAL
1663	MAYARA EUGENIO	ASSESSOR OPERACIONAL
2983	LUCIENI DA SILVA LOPES	ASSESSOR OPERACIONAL
2814	MILENI SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL
2992	EDILENE DE LIMA BARBOSA	ASSESSOR OPERACIONAL
1587	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	COORDENADOR EM PSICOLOGIA
1631	THAINA MARIANI DE ATHAIDE	PSICOLOGO
1611	BRUNA ALVES BARRETO	ASSISTENTE SOCIAL
1642	VERA LUCIA MARIA DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3188	FABIANE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO DE CADASTRAMENTO UNICO
2868	SABRINA SILVA DIAS	ASSESSOR TECNICO DE CADASTRAMENTO UNICO
2872	JAIANE DA SILVA SOARES	CHEFE DA DIVISAO DE CADASTRAMENTO UNICO
1601	PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONCA	COORDENADOR DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
1599	ELISEU DE OLIVEIRA GOMES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I II
2817	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS RONCONI	VISITADOR
2818	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL	VISITADOR
2819	LOURDES ALVES DA SILVA	VISITADOR
2982	ANDREIA SOUZA FERREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
1625	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	ASSESSOR TECNICO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO
1661	MAURICIO PEREIRA CARVALHO	COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO
	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR
	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
1660	CRISTIANA EUGENIO NEVES	CUIDADOR
1659	FRANCIELI DO NASCIMENTO MOURA	CUIDADOR
2939	VERONICA MERQUIDES SEHENEM	CUIDADOR
1662	EVA VENTURA DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR
2877	IVANEIDE MIRANDA ALVES	AUXILIAR DE CUIDADOR
2878	MARGARETE DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE CUIDADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED

2836	GILVANIA BERGAMO MORATTO	SECRETARIO MUNICIPAL GESTÃO EM EDUCAÇÃO
595 / 2935	MICELE ALBANO DE MORAES	SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
2600	ANA BEL DA SILVA	TESOUREIRO DO FME
2780	DENIZE POLTRONIERI	CONTADOR DO FME
2942	CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA	GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS
2733	EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO	GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS
1959	CELIO LOURIVAL DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO E MECANICA DA FROTA ESCOLAR
123 / 606	ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
120	ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER	COORDENADOR PEDAGÓGICO
2526	DANIELI BASSETO TREVIZAN	COORDENADOR PEDAGÓGICO
2587	DIONE MAIC SANTOS MENDES	DIRETOR ESCOLAR
1412	ELISANGELA ZANOTELLI	DIRETOR ESCOLAR
1415	ELCIMAR REDOA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR
2804	JANETE FALQUEMBACH REVEILLEAU	DIRETOR ESCOLAR
679 / 1495	ROSILDA DELISE DONIN	DIRETOR ESCOLAR
2803	ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS	DIRETOR ESCOLAR
2656	VAGNER DIAS DE SOUZA	DIRETOR ESCOLAR
1002	VALDINEIA JOSE BONFIM	VICE-DIRETOR ESCOLAR
762	ALZINETE FONSECA DE FRANCA	VICE-DIRETOR ESCOLAR
49	IDALINA JOSE DA CRUZ	VICE-DIRETOR ESCOLAR
890	HELIO FRANTESKO DOS SANTOS SANTOS RAMALHO	VICE-DIRETOR ESCOLAR
1467	BEATRIZ JULIANA TOME	SECRETARIO ESCOLAR
1042	ANDREIA DO CARMO OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
2942	EVILY ANTONIA MARCOLINO DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
2529	GESSICA LILIANE NEVES MARINHO	SECRETARIO ESCOLAR
2582	PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA	SECRETARIO ESCOLAR
1493	LETICIA CIJEVSCH BRAGANHOL	SECRETARIO ESCOLAR
20	CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG	SECRETARIO ESCOLAR
671	MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO	INSPETOR ESCOLAR E ASSISTENCIA PEDAGOGICA
3091	RAQUEL CORREA RIBEIRO	ASSESSOR TECNICO
3187	BEATRIZ PEREIRA SOARES	ASSESSOR TECNICO
80	MARIA MARTA MEDEIROS	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO FME
3200	ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I
2879	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME II
2668	PATRICIA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO NO ENSINO PUBLICO
2726	LAUDICEIA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO NO ENSINO PUBLICO
2666	CLEIDIANE SAPACOSTA DE ANDRADE SILVEIRA	ASSESSOR TECNICO NO ENSINO PUBLICO
2663	MARIZA PEREIRA DA CRUZ	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
2670	CLECIANE ROSA DA SILVA RONCONI	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
2938	JULIANA MARAIA MACIEL	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
2910	ERIK DIEISON DA SILVA LIMA	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
2665	DAIANE DA SILVA ALMEIDA	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
2908	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
3172	ANA PAULA CARDOSO MONTEIRO	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
2800	ROBERVAL ALVES DE CAMARGO	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
138	VIVIANE DA SILVA CAMPOS	SUPERVISOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR
999	FABIANA REGINA VALERIO	PROFESSOR NIVEL III 40H

3001	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DA DIVISAO DE CONVENIOS
3141	MARIA HELENA GONÇALVES TOMAZ CASELI	COORDENADOR DE DIVISAO DE SUPERVISAO ESCOLAR
3139	VALDICLEIA BATISTA ALVES	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTAO ESCOLAR
2851	CARMEM RONCONI	COORDENADOR DE PROGRAMAS E PRESTAÇAO DE CONTAS
3100	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	COORDENADOR DE CONVENIOS EDUCACIONAIS
2751	ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
2952	JOILSON TAVARES DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO E COMUNICAÇOES
2537	THALLES NASCIMENTO BEZERRA	DIRETOR DE MANUTENÇAO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇAO
3157	OZANIA MAARIA DA SILVA	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3135	RICHER RUAN RONDOVER	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2914	TATIANE DOS SANTOS SANTANA LOPES	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA

2880	RUI RODRIGUES DA COSTA	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BASICO
1634	JOSE CLEBER MACIEL DE SOUZA	ASSESSOR EM TRANSPORTE DA SAUDE
1651	ANDRESSA FERMINO GERA	COORDENADOR TECNICO DA SAUDE
3121	PAULA CRISTIANE ANDRADE DA SILVA	
1913	ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL
3158	ROSILENE PEREIRA	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2824	MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT	DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
1450	SUZANA FELIPPE	DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
2985	BEATRIZ VITAL RONCONI	GERENTE DE APOIO EM PSIQUIATRIA
3112	JULIA PACHECO DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAUDE
1887	JEANE ALVES CATRINQUE	COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
2867	CINTIA MARIA SANTOS DE MENEZES MARQUES	GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
1863	CARLOS JOSE DE SOUZA	COORDENADOR DE TRANSPORTES E FROTAS DA SEMUSA
3118	GREGORY RAMOS SANTOS	ASSESSOR DE MANUNTENÇAO E INFRAESTRUTURA
2903	ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA I
1927	ANA CARLA BARCE DE PAULA	ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA II
2900	GABRIEL BONFIM MEDEIROS	ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA II
2940	EMILLY EUFRAZIA DE ALMEIDA	DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTA
2860	ANDERSON FERREIRA SANTOS	DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTA
1931	JUSCELINA DE FATIMA FOGAÇA	ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA I
2801	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA	ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA I

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Coord. de Recursos Humanos
Portaria 722/GAB/2017

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3B27DA81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº073/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 04 DE JULHO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00032772/2024-18-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias e ½ (meia) diária de auxílio deslocamento as servidoras: Valdilene Corrêa da Cunha Morais e Maria Joceli Carlos de Miranda. Que se deslocarão à cidade de São Paulo-SP, para participarem do Curso de atualização em Cerimonial e Protocolo Público: Em ano de Eleição. O deslocamento será por meio de transporte aéreo. **No período de 17/07/2024 à 21/07/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1005621	442.XXX SSP/RO	Assessora de Redação (Cerimonialista)	04 e ½ Aux. Desl.: ½	R$1.000,00 ½ 500,00	R$ 5.000,00
Maria Joceli Carlos de Miranda	1000799	001.XXX SSP/RO	Gerente de Divisão	04 e ½ Aux. Desl.: ½	R$1.000,00 ½ 500,00	R$ 5.000,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CBBD6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.169, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 531/2024/ASGOV/SGG, de 10 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 57/CTEAEP/2024, de 20 de maio de 2024, referente ao remanejamento de recursos da Emenda Parlamentar n.° 85/2023 pelo Vereador Waldison Freitas Neves, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0020	8.500,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0020	-	8.500,00
SUBTOTAL					8.500,00	8.500,00
TOTAL					8.500,00	8.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99D1D994

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.171, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 22/2024/DGSUAS/GAB/SEMASF, de 28 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com 1° aditivo de serviço e apostilamento de Reajuste de Preço Anual referente a Construção de Centro de Referência de Assistência Social do bairro Jardim Santana,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 351.963,87 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNUCÍPIO - PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNUCÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.1.90.91	1.500.0000.0000	351.963,87	-
SUBTOTAL					351.963,87	-

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	-	351.963,87
SUBTOTAL					-	351.963,87
TOTAL					351.963,87	351.963,87

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C9189EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.172, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n° 36/2024/DGSUAS/GAB/SEMASF, de 27 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMASF,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000	75.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	-	50.000,00
			3.3.90.47	1.500.0000.0000	-	25.000,00
SUBTOTAL					75.000,00	75.000,00
TOTAL					75.000,00	75.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44A0A80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 89

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 89

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00024254/2024-21-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alencar Silveira Filho	17657	Fiscal Municipa	Vila Princesa, Vila Nova Teotônio, Maravilha (comunidade), Niterói, Ramal Tambaqui, São Sebastião (comunidade), Novo Engenho Velho, Vila DNIT, Riacho Azul (reassentamento), São Domingos (reassentamentos), Escola Km 52 (BR 319), Vila Morrinhos, Projeto Joana Darc (vila palmares, linha 09)	5 x ½	R$ 150,00	R$ 750,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipa		5 x ½	R$150,00	R$ 750,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		5 x ½	R$ 75,00	R$375,00
VALOR TOTAL					R$ 1.875,00	

Porto Velho-RO,04 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C5FD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 90

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00024637/2024-07-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	1003466	Gerente de Divisão	Jacy-Paraná, Nova California, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum e Rio Pardo	12½	R$ 200,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R$ 2.500,00	

Porto Velho-RO,04 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE833130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre	Semestre		
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.958.667,02	51.345.927,80	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	-	2.396.000,00	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	45.958.667,02	48.949.927,80	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.110.906,74	10.768.984,12	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.099.816,07	9.692.085,71	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
CLEUSA MENDES DE SOUZA			
Contadora			
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO			
Prefeito Municipal			
CLAUDIA BONATTO ANACLETO			
Controladora			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:18CCB3E1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre Semestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	51.345.927,80	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)	2.396.000,00	

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	48.949.927,80	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	7.831.988,45	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.048.789,61	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	3.426.494,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Demais Contribuições Sociais		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FA38704E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.430.106,40**	**21.440,86**	**485.909,82**	**756.558,05**	**179.118,60**	-	**- 12.920,93**	**4.455.445,83**	-	**- 4.468.366,76**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.430.106,40	21.440,86	485.909,82	756.558,05	179.118,60		- 12.920,93	4.455.445,83		- 4.468.366,76
Outros Recursos não Vinculados							-			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**27.634.023,28**	**1.252,90**	**114.641,89**	**8.531.553,26**	**117.383,72**	-	**18.869.191,51**	**7.938.627,65**	-	**10.930.563,86**
Recursos Vinculados à Educação	2.356.262,76	2,50	-	138.005,76	-	-	2.218.254,50	2.631.382,45	-	- 413.127,95
Transferências do FUNDEB	456.998,96	2,50	-	-	-		456.996,46	562.454,14		- 105.457,68
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.899.263,80	-	-	138.005,76	-		1.761.258,04	2.068.928,31		- 307.670,27
Recursos Vinculados à Saúde	3.635.656,49	1.250,40	2.352,81	145.139,07	117.383,72	-	3.369.530,49	484.152,20	-	2.885.378,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS							-			-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.635.656,49	1.250,40	2.352,81	145.139,07	117.383,72		3.369.530,49	484.152,20		2.885.378,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	513.137,09	-	-	8.680,79	-		504.456,30	101.506,01		402.950,29
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							-			-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios e Instr. Congêneres (exceto Educ., Saúde e Assist.)							-			-
Outras Vinculações Decorrentes de							-			-

Transferências										
Demais Vinculações Legais	390.978,25	-	-	656.452,88	-	-	- 265.474,63	1.993.920,00	-	- 2.259.394,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	390.978,25	-	-	656.452,88	-		- 265.474,63	1.993.920,00		- 2.259.394,63
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Prev)							-			-
Outras Vinculações Legais							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outras Vinculações	20.737.988,69	-	112.289,08	7.583.274,76	-		13.042.424,85	2.727.666,99		10.314.757,86
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**29.064.129,68**	**22.693,76**	**600.551,71**	**9.288.111,31**	**296.502,32**	**-**	**18.856.270,58**	**12.394.073,48**	**-**	**6.462.197,10**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/07/2024, às 12:38:25. Assinado Digitalmente no dia 04/07/2024, às 12:38:25.										
Nota:										

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:13062A04

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre		
LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	51.345.927,80	51.345.927,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.949.927,80	48.949.927,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	48.949.927,80	48.949.927,80
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.937.662,00	44,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.432.961,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.111.312,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.789.664,91	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.937.662,00	44,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.432.961,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.111.312,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.789.664,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida -	21.638.526,77	- 44,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.739.913,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.768.984,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.831.988,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.426.494,95	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.394.073,48	6.462.197,10
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/07/2024, às 12:38:26. Assinado Digitalmente no dia 04/07/2024, às 12:38:26.		
CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F392BC38

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.610.978,71	64.364.893,18	11.909.644,56	18,50	27.546.605,47	42,80	36.818.287,71
RECEITAS CORRENTES	44.122.815,65	46.626.729,36	11.446.167,67	24,55	25.853.119,58	55,45	20.773.609,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.409.542,12	5.409.542,12	888.493,03	16,42	2.198.559,32	40,64	3.210.982,80
Impostos	4.757.873,63	4.757.873,63	701.438,77	14,74	1.870.206,49	39,31	2.887.667,14
Taxas	651.668,49	651.668,49	187.054,26	28,70	328.352,83	50,39	323.315,66
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	273.611,46	273.611,46	134.249,82	49,07	140.952,00	51,52	132.659,46
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	273.611,46	273.611,46	134.249,82	49,07	140.952,00	51,52	132.659,46
RECEITA PATRIMONIAL	3.502.600,91	3.503.929,00	351.185,40	10,02	1.153.757,49	32,93	2.350.171,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	3.502.600,91	3.503.929,00	351.185,40	10,02	1.153.757,49	32,93	2.350.171,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.691.438,96	37.194.024,58	10.063.966,36	27,06	22.316.261,26	60,00	14.877.763,32
Transferências da União e de suas Entidades	14.221.782,25	15.894.367,87	5.043.820,82	31,73	10.112.384,28	63,62	5.781.983,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	13.778.231,12	14.608.231,12	3.688.655,37	25,25	8.461.566,61	57,92	6.146.664,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.691.425,59	6.691.425,59	1.331.490,17	19,90	3.742.310,37	55,93	2.949.115,22
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.622,20	245.622,20	8.273,06	3,37	43.589,51	17,75	202.032,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.601,42	45.601,42	1.951,46	4,28	9.717,63	21,31	35.883,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	200.020,78	200.020,78	6.321,60	3,16	33.871,88	16,93	166.148,90
RECEITAS DE CAPITAL	488.163,06	17.738.163,82	463.476,89	2,61	1.693.485,89	9,55	16.044.677,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.000.000,00	206.547,84	10,33	206.547,84	10,33	1.793.452,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.000.000,00	206.547,84	10,33	206.547,84	10,33	1.793.452,16
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	488.163,06	15.738.163,82	256.929,05	1,63	1.486.938,05	9,45	14.251.225,77
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.100.738,49	256.929,05	12,23	1.486.938,05	70,78	613.800,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	488.163,06	878.042,71	-	-	-	-	878.042,71

Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital		12.759.382,62		-		-	12.759.382,62
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	2.939,34	-	- 2.939,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.610.978,71	64.364.893,18	11.909.644,56	18,50	27.549.544,81	42,80	36.815.348,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.610.978,71	64.364.893,18	11.909.644,56	18,50	27.549.544,81	42,80	36.815.348,37
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.610.978,71	64.364.893,18	11.909.644,56	18,50	27.549.544,81	42,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.224.874,06			11.224.874,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.224.874,06			11.224.874,06		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.489.978,71	64.273.934,43	10.709.583,70	37.349.609,72	26.924.324,71	9.381.930,18	25.033.115,11	39.240.819,32	24.432.563,40	-
DESPESAS CORRENTES	42.471.032,40	49.704.935,94	7.822.913,20	30.068.520,34	19.636.415,60	8.555.698,39	22.051.180,70	27.653.755,24	21.463.706,79	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.173.249,03	24.648.834,10	3.124.082,42	12.714.815,92	11.934.018,18	3.853.776,16	12.277.399,04	12.371.435,06	12.103.699,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	99.342,85	340.084,54	359.915,46	99.342,85	340.084,54	359.915,46	340.084,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.597.783,37	24.356.101,84	4.599.487,93	17.013.619,88	7.342.481,96	4.602.579,38	9.433.697,12	14.922.404,72	9.019.922,43	
DESPESAS DE CAPITAL	1.577.718,15	14.567.770,33	2.886.670,50	7.281.089,38	7.286.680,95	826.231,79	2.981.934,41	11.585.835,92	2.968.856,61	-
INVESTIMENTOS	1.207.718,15	14.197.770,33	2.886.670,50	7.011.089,38	7.186.680,95	771.638,49	2.815.090,12	11.382.680,21	2.802.012,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	-	270.000,00	100.000,00	54.593,30	166.844,29	203.155,71	166.844,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.228,16	1.228,16			1.228,16			1.228,16		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	121.000,00	90.958,75	77.578,87	77.578,87	13.379,88	-	-	90.958,75	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.610.978,71	64.364.893,18	10.787.162,57	37.427.188,59	26.937.704,59	9.381.930,18	25.033.115,11	39.331.778,07	24.432.563,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.610.978,71	64.364.893,18	10.787.162,57	37.427.188,59	26.937.704,59	9.381.930,18	25.033.115,11	39.331.778,07	24.432.563,40	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			2.516.429,70		3.116.981,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.610.978,71	64.364.893,18	10.787.162,57	37.427.188,59		9.381.930,18	27.549.544,81		27.549.544,81	-
RESERVA DO RPPS					-			-		

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	44.610.978,71
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	44.610.978,71

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	2.939,34	-	- 2.939,34
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	2.939,34	-	- 2.939,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	2.939,34	-	- 2.939,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	2.939,34	-	- 2.939,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	121.000,00	90.958,75	77.578,87	77.578,87	13.379,88	-	-	90.958,75	-	-
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-	11.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	79.958,75	77.578,87	77.578,87	2.379,88	-	-	79.958,75	-	-
INVESTIMENTOS	120.000,00	79.958,75	77.578,87	77.578,87	2.379,88	-	-	79.958,75	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
-										
-										

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:57EF0BF9

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 3º Bimestre	Bimestre										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.489.978,71	64.273.934,43	10.709.583,70	37.349.609,72	99,79	26.924.324,71	9.381.930,18	25.033.115,11	100,00	39.240.819,32	-
LEGISLATIVA	2.123.854,92	2.116.606,30	293.525,07	940.117,82	2,51	1.176.488,48	329.139,12	823.175,46	3,29	1.293.430,84	-
Ação Legislativa	2.123.854,92	2.116.606,30	293.525,07	940.117,82	2,51	1.176.488,48	329.139,12	823.175,46	3,29	1.293.430,84	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	16.037.005,86	16.550.158,03	1.682.232,16	9.236.121,63	24,68	7.314.036,40	2.120.603,23	7.300.200,07	29,16	9.249.957,96	-
Planejamento e Orçamento	395.000,00	402.248,62	196.159,57	358.647,44	0,96	43.601,18	5.970,00	133.444,83	0,53	268.803,79	
Administração Geral	12.772.005,86	13.292.909,41	1.110.709,63	7.021.827,32	18,76	6.271.082,09	1.738.893,45	5.791.091,20	23,13	7.501.818,21	
Administração Financeira	2.870.000,00	2.855.000,00	375.362,96	1.855.646,87	4,96	999.353,13	375.739,78	1.375.664,04	5,50	1.479.335,96	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	473.770,62	1.185.962,28	40.782,30	334.218,62	0,89	851.743,66	79.327,36	221.479,17	0,88	964.483,11	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.318,95	139.280,25	4.800,00	49.774,16	0,13	89.506,09	9.500,00	28.541,18	0,11	110.739,07	
Assistência Comunitária	350.451,67	1.046.682,03	35.982,30	284.444,46	0,76	762.237,57	69.827,36	192.937,99	0,77	853.744,04	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.908.625,21	14.270.435,33	1.791.597,99	7.115.616,29	19,01	7.154.819,04	1.964.793,18	5.557.631,47	22,20	8.712.803,86	-
Atenção Básica	2.215.829,86	5.140.490,48	376.796,22	1.741.345,88	4,65	3.399.144,60	438.991,25	1.257.063,68	5,02	3.883.426,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	1.464.235,50	24.587,80	53.791,80	0,14	1.410.443,70	29.204,00	29.204,00	0,12	1.435.031,50	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	4.218,16	4.218,16	0,01	7.781,84	748,16	748,16	0,00	11.251,84	
Vigilância Epidemiológica	160.205,28	160.205,28	29.601,42	78.772,89	0,21	81.432,39	29.601,42	78.772,89	0,31	81.432,39	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	7.520.590,07	7.493.504,07	1.356.394,39	5.237.487,56	13,99	2.256.016,51	1.466.248,35	4.191.842,74	16,75	3.301.661,33	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	11.754.914,89	16.647.453,90	1.733.506,05	9.850.565,38	26,32	6.796.888,52	2.601.906,91	6.544.006,60	26,14	10.103.447,30	-
Ensino Fundamental	11.048.159,93	13.338.081,16	1.584.313,61	7.455.728,42	19,92	5.882.352,74	2.256.453,44	5.473.686,83	21,87	7.864.394,33	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	

Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	571.754,96	3.174.372,74	149.192,44	2.274.782,76	6,08	899.589,98	326.618,92	970.917,97	3,88	2.203.454,77	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	135.000,00	135.000,00	-	120.054,20	0,32	14.945,80	18.834,55	99.401,80	0,40	35.598,20	
CULTURA	465.000,00	780.157,33	292.320,35	757.320,35	2,02	22.836,98	467.887,35	700.387,35	2,80	79.769,98	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	465.000,00	780.157,33	292.320,35	757.320,35	2,02	22.836,98	467.887,35	700.387,35	2,80	79.769,98	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.800.579,05	7.066.677,84	3.383.447,62	4.335.706,60	11,58	2.730.971,24	246.620,20	622.425,43	2,49	6.444.252,41	-
Infra-Estrutura Urbana	950.579,05	6.060.677,84	3.257.678,15	3.540.463,52	9,46	2.520.214,32	75.357,12	258.698,01	1,03	5.801.979,83	
Serviços Urbanos	850.000,00	1.006.000,00	125.769,47	795.243,08	2,12	210.756,92	171.263,08	363.727,42	1,45	642.272,58	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.360.000,00	2.827.483,70	941.942,16	2.230.851,03	5,96	596.632,67	474.399,40	1.101.062,13	4,40	1.726.421,57	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.360.000,00	2.827.483,70	941.942,16	2.230.851,03	5,96	596.632,67	474.399,40	1.101.062,13	4,40	1.726.421,57	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	2.218.650,17	143.001,00	2.129.994,00	5,69	88.656,17	685.717,43	1.751.211,43	7,00	467.438,74	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	2.218.650,17	143.001,00	2.129.994,00	5,69	88.656,17	685.717,43	1.751.211,43	7,00	467.438,74	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	125.000,00	609.121,39	407.229,00	419.098,00	1,12	190.023,39	411.536,00	411.536,00	1,64	197.585,39	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	125.000,00	229.278,72	27.529,00	39.398,00	0,11	189.880,72	32.869,00	32.869,00	0,13	196.409,72	
Lazer	-	379.842,67	379.700,00	379.700,00	1,01	142,67	378.667,00	378.667,00	1,51	1.175,67	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.228,16	1.228,16				1.228,16				1.228,16	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	121.000,00	90.958,75	77.578,87	77.578,87	0,21	13.379,88	-	-	-	90.958,75	-
TOTAL (III) = (I + II)	44.610.978,71	64.364.893,18	10.787.162,57	37.427.188,59	100,00	26.937.704,59	9.381.930,18	25.033.115,11	100,00	39.331.778,07	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	121.000,00	90.958,75	77.578,87	77.578,87	0,21	13.379,88	-	-	-	90.958,75	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	

Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	120.000,00	79.958,75	77.578,87	77.578,87	0,21	2.379,88	-	-	-	79.958,75	-
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	79.958,75	77.578,87	77.578,87	0,21	2.379,88	-	-	-	79.958,75	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/07/2024, às 12:39:43. Assinado Digitalmente no dia 04/07/2024, às 12:39:43.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											
CLEUSA MENDES DE SOUZA				***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***						***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***	
Contadora				Prefeito Municipal						Controladora	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:769878F3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	46.626.729,36	25.938.029,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.409.542,12	2.198.559,32
IPTU	327.625,41	227.425,26
ISS	1.895.110,37	731.109,52
ITBI	1.181.253,84	215.652,70
IRRF	1.353.884,01	696.019,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	651.668,49	328.352,83
Contribuições	273.611,46	140.952,00
Receita Patrimonial	3.503.929,00	1.153.757,49
Aplicações Financeiras (II)	3.503.929,00	1.153.757,49

Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.194.024,58	22.401.171,10
Cota-Parte do FPM	9.894.491,29	5.342.119,40
Cota-Parte do ICMS	11.188.494,82	5.725.041,06
Cota-Parte do IPVA	890.357,94	620.938,43
Cota-Parte do ITR	273.014,17	117.228,31
Transferências da LC nº 61/1989	46.039,82	19.554,98
Transferências do FUNDEB	6.691.425,59	3.742.310,37
Outras Transferências Correntes	8.210.200,95	6.833.978,55
Demais Receitas Correntes	245.622,20	43.589,51
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	245.622,20	43.589,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.122.800,36	24.784.271,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	4.978.781,20	1.693.485,89
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	206.547,84
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.978.781,20	1.486.938,05
Convênios	878.042,71	960.019,00
Outras Transferências de Capital	2.100.738,49	526.919,05
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.978.781,20	1.486.938,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.101.581,56	26.271.209,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.101.581,56	26.271.209,98

DESPESAS PRIMÁRIAS		**Até o Mês**					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	49.704.935,94	30.068.520,34	22.051.180,70	21.463.706,79	371.026,65	2.269.232,03	2.256.958,05
Pessoal e Encargos Sociais	24.648.834,10	12.714.815,92	12.277.399,04	12.103.699,82	54.924,32	1.100,00	1.100,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000,00	340.084,54	340.084,54	340.084,54	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.356.101,84	17.013.619,88	9.433.697,12	9.019.922,43	316.102,33	2.268.132,03	2.255.858,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.004.935,94	29.728.435,80	21.711.096,16	21.123.622,25	371.026,65	2.269.232,03	2.256.958,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	49.004.935,94	29.728.435,80	21.711.096,16	21.123.622,25	371.026,65	2.269.232,03	2.256.958,05
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)	700.000,00	340.084,54	340.084,54	340.084,54	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	14.567.770,33	7.281.089,38	2.981.934,41	2.968.856,61	422.395,67	5.230.924,18	5.224.005,27
Investimentos	14.197.770,33	7.011.089,38	2.815.090,12	2.802.012,32	422.395,67	5.230.924,18	5.224.005,27
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	370.000,00	270.000,00	166.844,29	166.844,29	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.197.770,33	7.011.089,38	2.815.090,12	2.802.012,32	422.395,67	5.230.924,18	5.224.005,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.228,16						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	14.197.770,33	7.011.089,38	2.815.090,12	2.802.012,32	422.395,67	5.230.924,18	5.224.005,27
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	370.000,00	270.000,00	166.844,29	166.844,29	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**126.406.640,70**	**73.479.050,36**	**49.052.372,56**	**47.851.269,14**	**1.586.844,64**	**15.000.312,42**	**14.961.926,64**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**63.203.934,43**	**36.739.525,18**	**24.526.186,28**	**23.925.634,57**	**793.422,32**	**7.500.156,21**	**7.480.963,32**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 38.128.830,44**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**- 5.928.810,23**	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	56.756.580,58	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.016.273,49	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	550.000,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 5.462.536,74**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.036.234,71	4.155.399,35
DEDUÇÕES (XL)	33.394.598,40	25.793.926,12
Disponibilidade de Caixa	33.394.094,50	25.793.926,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.319.293,77	27.057.556,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	796.923,19	882.988,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	128.276,08	380.641,22
Demais Haveres Financeiros	503,90	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 29.358.363,69	- 21.638.526,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 7.719.836,92**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.005.010,21
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 86.065,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	119.164,64
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**- 7.686.737,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 8.153.011,40**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	11.224.874,06
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	11.224.874,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/07/2024, às 12:39:58. Assinado Digitalmente no dia 04/07/2024, às 12:39:58.	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:C6416F76

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.757.873,63	1.870.206,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	327.625,41	227.425,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.181.253,84	215.652,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.895.110,37	731.109,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.353.884,01	696.019,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.642.086,44	14.724.322,33
2.1- Cota-Parte FPM	12.156.212,97	6.677.649,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.308.608,40	6.677.649,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	847.604,57	-
2.2- Cota-Parte ICMS	13.985.618,52	7.156.301,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	46.039,82	19.554,98
2.4- Cota-Parte ITR	341.267,71	146.535,30
2.5- Cota-Parte IPVA	1.112.947,42	724.281,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.399.960,07	16.594.528,82
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.349.688,40	2.899.440,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.750.301,62	1.249.192,06
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.768.603,99	3.761.771,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.768.603,99	3.761.771,52
6.1.1- Principal	6.691.425,59	3.742.310,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	77.178,40	19.461,15
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.341.737,19	842.870,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	106.819,32	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	106.819,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.868.590,84

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.935.217,98	4.074.477,69	3.512.023,55	3.512.023,55	562.454,14
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.965.420,76	1.963.089,36	1.963.089,36	1.963.089,36	-
10.1.1 - Educação Infantil					
10.1.2- Ensino Fundamental	3.965.420,76	1.963.089,36	1.963.089,36	1.963.089,36	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.969.797,22	2.111.388,33	1.548.934,19	1.548.934,19	562.454,14
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	2.969.797,22	2.111.388,33	1.548.934,19	1.548.934,19	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.907.863,69	3.345.409,55	3.345.409,55	562.454,14	105.457,68	105.457,68
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.907.863,69	3.345.409,55	3.345.409,55		105.457,68	146.092,17
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.963.089,36	1.963.089,36	1.963.089,36	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.633.240,06	1.963.089,36	1.963.089,36	52,19
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	376.177,15	310.904,29	310.904,29	-	8,26

	VALOR DE	**VALOR**	**VALOR DE**	**VALOR DE**	**VALOR TOTAL DE VALOR APLICADO**	
	SUPERÁVIT	**NÃO APLICADO**	**SUPERÁVIT**	**SUPERÁVIT**	**SUPERÁVIT NÃO**	**ATÉ O 1ºQUAD.**
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**PERMITIDO NO**	**NO EXERCÍCIO**	**APLICADO ATÉ O**	**APLICADO APÓS O**	**APLICADO ATÉ QUE INTREGRA O**	
EXERC ANTERIOR		**ANTERIOR 1ºQUADRIMESTRE**		**1ºQUADRIMESTRE**	**NO EXERCÍCIO**	**LIMITE CONST.**
	(s)	**(t)**	**(u)**	**(v)**	**(w)**	**(x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.741.076,70	1.596.845,70	1.252.278,81	1.235.742,37	-
20.1- Educação Infantil	113.754,96	15.132,00	6.495,00	6.495,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.627.321,74	1.581.713,70	1.245.783,81	1.229.247,37	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	9.811.294,68	5.791.377,59	4.863.704,16	4.847.167,72	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	113.754,96	15.132,00	6.495,00	6.495,00	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	113.754,96	15.132,00	6.495,00	6.495,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.697.539,72	5.776.245,59	4.857.209,16	4.840.672,72	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.252.278,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.899.440,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	- 0
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	139.917,50
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.011.801,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.148.632,21	4.011.801,46	24,18		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	377.621,34	366.655,76	-	-	377.621,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	317.753,38	306.787,80	-	-	317.753,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	59.867,96	59.867,96	-	-	59.867,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.339.136,72	1.130.139,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	822.819,83	304.690,73
31.1.1- Salário-Educação	116.275,31	228.835,40
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	108.964,00	49.007,84
31.1.4 - PNATE	66.994,90	26.847,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	530.585,62	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.338.400,00	549.058,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.177.916,89	276.390,20

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP NÃO PROC (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.836.159,22	4.059.187,79	1.680.302,44	1.680.302,44	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.060.617,78	2.259.650,76	964.422,97	964.422,97	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.775.541,44	1.799.537,03	715.879,47	715.879,47	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP NÃO PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.647.453,90	9.850.565,38	6.544.006,60	6.527.470,16	-
33.1- Despesas Correntes	12.388.154,15	8.024.641,49	5.894.745,85	5.878.209,41	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.446.522,67	3.325.566,55	3.255.479,52	3.255.479,52	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.941.631,48	4.699.074,94	2.639.266,33	2.622.729,89	
33.2- Despesas de Capital	4.259.299,75	1.825.923,89	649.260,75	649.260,75	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.259.299,75	1.825.923,89	649.260,75	649.260,75	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	221.614,10	107.760,36
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.761.771,52	207.120,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.566.947,87	62.706,18
36.1 Orçamentário	3.512.023,55	43.376,36
36.2 Restos a Pagar	54.924,32	19.329,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	416.437,75	252.174,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	416.437,75	252.174,43

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:0BBC2042

GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÃO DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 3º Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/07/2024, às 12:40:06. Assinado Digitalmente no dia 04/07/2024, às 12:40:06.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***		***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal		Controladora
RREO-Anexo 09			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D6117A7A

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO RPPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 10.1 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-

2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-

2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:ED49532D

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370						
CNPJ: 15.845.365/0001-94						
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período: 3º Bimestre						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**			
	0,00	**0,00**	**0,00**			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00			
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00			
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras						
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			0,00			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/07/2024, às 12:40:09. Assinado Digitalmente no dia 04/07/2024, às 12:40:09.						
Regime Próprio dos Servidores Públicos						
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**			
VALOR (III)						

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FA2E90BA

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre Mês		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO **ANTERIOR**	EXERCÍCIO **CORRENTE (EC)**	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	- -		-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:40D41D9C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 3º Bimestre	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.610.978,71
Previsão Atualizada	64.364.893,18
Receitas Realizadas	27.549.544,81
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.224.874,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.610.978,71
Dotação Atualizada	64.364.893,18
Despesas Empenhadas	37.427.188,59
Despesas Liquidadas	25.033.115,11
Despesas Pagas	24.432.563,40
Superávit Orçamentário	2.516.429,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	37.427.188,59
Despesas Liquidadas	25.033.115,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	51.127.261,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.731.261,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.731.261,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	51.127.261,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.731.261,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**%em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	56.756.580,58	-38.128.830,44	-0,67
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.005.010,21	-7.719.836,92	-7,68

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	793.424,82	-	793.422,32	2,50
Poder Legislativo	3.498,37	-	-	3.498,37
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	16.786.520,61	6.742,68	7.472.473,73	9.307.304,20
Poder Legislativo	8.489,59	-	8.489,59	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.741.076,70	25,00	1.252.278,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	EMPENHADAS	70,00	RESTOS A PAGAR
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	Ñ PROCESSADOS
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	(d)	15,00	(g)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receita de Operação de Crédito	**Valor Apurado Até o Bimestre** (b)	**Saldo não realizado** (c) = (a – b)
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	#VALOR!	#REF!

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.389.125,63	15,00	20,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		

CLEUSA MENDES DE SOUZA	*JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*	*CLAUDIA BONATTO ANACLETO*
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:EC9F4868

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.757.873,63	4.757.873,63	1.870.206,49	39,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	327.625,41	327.625,41	227.425,26	69,42
IPTU	131.605,37	131.605,37	101.265,51	76,95
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	196.020,04	196.020,04	126.159,75	64,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.181.253,84	1.181.253,84	215.652,70	18,26
ITBI	1.181.253,84	1.181.253,84	215.652,70	18,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.895.110,37	1.895.110,37	731.109,52	38,58
ISS	1.752.198,52	1.752.198,52	657.456,15	37,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.911,85	142.911,85	73.653,37	51,54
Receita Resultante do IRRF	1.353.884,01	1.353.884,01	696.019,01	51,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.642.086,44	27.642.086,44	14.639.412,49	52,96
Cota-Parte FPM	12.156.212,97	12.156.212,97	6.592.739,17	54,23
Cota-Parte ITR	341.267,71	341.267,71	146.535,30	42,94
Cota-Parte IPVA	1.112.947,42	1.112.947,42	724.281,88	65,08
Cota-Parte ICMS	13.985.618,52	13.985.618,52	7.156.301,16	51,17
Cota-Parte IPI-Exportação	46.039,82	46.039,82	19.554,98	42,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.399.960,07	32.399.960,07	16.509.618,98	50,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.738,41	22.738,41	17.835,00	78,44	14.235,00	62,60	14.235,00	62,60	-
Despesas Correntes	22.738,41	22.738,41	17.835,00	78,44	14.235,00	62,60	14.235,00	62,60	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.439.918,09	6.349.918,09	4.673.530,34	73,60	3.627.885,52	57,13	3.610.007,78	56,85	-
Despesas Correntes	6.437.575,79	6.347.575,79	4.672.785,35	73,62	3.627.885,52	57,15	3.610.007,78	56,87	
Despesas de Capital	2.342,30	2.342,30	744,99	31,81	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.462.656,50	6.372.656,50	4.691.365,34	73,62	3.642.120,52	57,15	3.624.242,78	56,87	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.691.365,34	3.642.120,52	3.624.242,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.302.239,71	1.302.239,71	2.351.484,53
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			

Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.389.125,63	2.339.880,81	3.624.242,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.476.442,85	2.476.442,85	2.476.442,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	912.682,78	- 136.562,04	1.147.799,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,53	14,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.476.442,85	3.389.125,63	-	1.067.122,56	1.302.239,71	- 235.117,15		1.067.122,56		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.796.960,46	4.396.960,46	4.808.768,62	109,37
Provenientes da União	2.650.149,20	4.250.149,20	4.202.084,80	98,87
Provenientes dos Estados	146.811,26	146.811,26	606.683,82	413,24
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	649.008,26	649.008,26	134.764,46	20,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.445.968,72	5.045.968,72	4.943.533,08	97,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.193.091,45	5.117.752,07	1.723.510,88	33,68	1.242.828,68	24,28	1.240.475,87	24,24	-
Despesas Correntes	2.191.859,19	5.116.519,81	1.723.510,88	33,69	1.242.828,68	24,29	1.240.475,87	24,24	
Despesas de Capital	1.232,26	1.232,26	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	1.464.235,50	53.791,80	3,67	29.204,00	1,99	29.204,00	1,99	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital	-	1.464.235,50	53.791,80	3,67	29.204,00	1,99	29.204,00	1,99	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	4.218,16	35,15	748,16	6,23	748,16	6,23	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.218,16	35,15	748,16	6,23	748,16	6,23	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.205,28	160.205,28	78.772,89	49,17	78.772,89	49,17	78.772,89	49,17	-
Despesas Correntes	160.205,28	160.205,28	78.772,89	49,17	78.772,89	49,17	78.772,89	49,17	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.080.671,98	1.153.585,98	563.957,22	48,89	563.957,22	48,89	563.957,22	48,89	-
Despesas Correntes	1.080.671,98	1.153.585,98	563.957,22	48,89	563.957,22	48,89	563.957,22	48,89	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI +	3.445.968,71	7.907.778,83	2.424.250,95	30,66	1.915.510,95	24,22	1.913.158,14	24,19	-

XXXVII + XXXVIII)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.215.829,86	5.140.490,48	1.741.345,88	33,88	1.257.063,68	24,45	1.254.710,87	24,41	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	1.464.235,50	53.791,80	3,67	29.204,00	1,99	29.204,00	1,99	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	4.218,16	35,15	748,16	6,23	748,16	6,23	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.205,28	160.205,28	78.772,89	49,17	78.772,89	49,17	78.772,89	49,17	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.520.590,07	7.503.504,07	5.237.487,56	69,80	4.191.842,74	55,87	4.173.965,00	55,63	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.908.625,21	14.280.435,33	7.115.616,29	49,83	5.557.631,47	38,92	5.537.400,92	38,78	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.445.968,71	7.907.778,83	2.424.250,95	30,66	1.915.510,95	24,22	1.913.158,14	24,19	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.462.656,50	6.372.656,50	4.691.365,34	73,62	3.642.120,52	57,15	3.624.242,78	56,87	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:66B79DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 652
No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FENIX GRILL LTDA		**CNPJ: 13.504.249/0001-86**				
Representante: D. F. DA ROCHA SANCHES						
Telefone: (69) 9991-1259						
Email: casadecarneobistecao@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTE, 1654 - CTG, Pimenta Bueno - RO - 76970-000						
Item: 1	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Kit	**Marca:** diversos	**Modelo:** kit cesta basica	**Preço Unitário:** R$ 236,00	**Valor Total:** R$141.600,00
Descrição: kit cesta básica contendo 24 itens sendo: 01 – açúcar 2 kg, 01 - tempero alho e sal c/ 1kg , 02 - óleo de soja refinado 900ml, 02 - macarrão espaguete 500gr, 01 - extrato de tomate 340g, 01 - mistura de bolo pronto fubá 400gr, 01 - biscoito doce biscoito doce s/recheio 400gr, 01 - biscoito salgado tipo cream cracker biscoito c/sal 400gr , 01 - café torrado e moído pó especial 500gr, 02 - feijão tipo carioquinha 1 kg , 02 - arroz tipo 1 5kg, 02 - sardinha em conserva óleo comestível 125g, 01 - leite em pó integral instantâneo 400gr, 01 - farinha de mandioca 1kg , 01 - farinha de trigo 1kg, 01 -milho para pipoca 500g, 01 - goiabada 400g, 02 - frango (coxa sobrecoxa com poção dorsal) pacote com peso mínimo de 800g, mat. de hig. e limp. 02 - Sabão em pó 500g, 01 - sabão em barra 1kg, 02 - sabonete neutro com hidratante 90gr , 01 - papel higiênico (pct 4 rolos de 30mt), 01 - esponja de aço, 02 - creme dental 90g .						
Total:						**R$ 141.600,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/06/2025** , a contar do dia **28/06/2024** .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

FENIX GRILL LTDA
13.504.249/0001-86

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:78318714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	472/2024
b) Licitação Nrº :	22/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL.
f) Processo Adm Nrº :	472/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 54.693.472/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA ISOLANTE COM 20 METROS	10	R$ 3,70	R$ 37,00
2	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750VOLTS, COM CONDUTOR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, COM SELO DO INMETRO E COM ROLOS DE 100 METROS CADA.	20	R$ 112,00	R$ 2.240,00

Valor Total Homologado - R$ 2.277,00

Seringueiras, 05 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:6B9AF539

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	472/2024
b) Licitação Nrº :	22/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL.
f) Processo Adm Nrº :	472/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.315.473/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO, TIPO NF,COM BASE, CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL 1800VA EM 220V, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V / 60HZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO POR VARISTOR, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE CORRENTE, CONSUMO INFERIOR A 1,5W, RETARDO PARA APAGAR IGUAL OU SUPERIOR A 15 SEGUNDOS, RIGIDEZ DIELETRICA IGUAL OU SUPERIOR A 5.000V, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 5000 OPERAÇÕES, INVÓLUCRO DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV, CONTATOS ATRAVÉS DE LÂMINAS PADRONIZADAS PARA ENCAIXE PADRÃO ABNT/ANSI/NEMA. FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5123.	128	R$ 13,50	R$ 1.728,00
4	PARAFUSO ROSCA DUPLA R MAQ 16 X 400MM GALVANIZADO	64	R$ 15,00	R$ 960,00
7	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM COMPRIMENTO DO TUBO MAIOR DE 3,0M E TUBO MENOR DE 1,5M E DIÂMETRO MÍNIMO DE 48MM	64	R$ 163,00	R$ 10.432,00

Valor Total Homologado - R$ 13.120,00

Seringueiras, 05 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EE1A6B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	527/2024
b) Licitação Nrº :	21/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA
f) Processo Adm Nrº :	527/2024

10.301.0009.2.022. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 05.858.607/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Terminal Pré-Isolado Olhal TPT 25mm - Cobre eletrolítico; estanhado eletroliticamente; Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama; Bitola: 25mm - furo 8,00mm; para conexão por compressão; Circuitos até 70ºC e 750V; NBR-5370.	7	R$ 4,69	R$ 32,83
2	Terminal Pré-Isolado Olhal TPT 35mm - Cobre eletrolítico; estanhado eletroliticamente; Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama; Bitola: 35mm - furo 8,00mm; para conexão por compressão; Circuitos até 70ºC e 750V; NBR-5370.	11	R$ 5,54	R$ 60,94
3	Terminal Pré-Isolado Olhal TPT 16mm - Cobre eletrolítico; estanhado eletroliticamente; Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama; Bitola: 16mm - furo 8,00mm; para conexão por compressão; Circuitos até 70ºC e 750V; NBR-5370.	5	R$ 3,46	R$ 17,30
4	Terminal Pré-Isolado Pino TPT 35mm - Cobre eletrolítico; estanhado eletroliticamente; Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama; Bitola: 35mm; para conexão por compressão; Circuitos até 70ºC e 750V; NBR-5370.	7	R$ 20,52	R$ 143,64
5	Terminal Pré-Isolado Pino TPT 25mm - Cobre eletrolítico; estanhado eletroliticamente; Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama; Bitola: 35mm; para conexão por compressão; Circuitos até 70ºC e 750V; NBR-5370.	7	R$ 3,70	R$ 25,90
6	Eletroduto; tipo Duto Corrugado Com Guia - 3 Polegadas (90mm) Rolo 50 metros; perfil corrugado ao longo do eixo longitudinal, fabricado em PEAD (Polietileno de alta densidade).	1	R$ 758,91	R$ 758,91
7	Fita Isolante Auto Fusão 19mm 10 Metros Preto; para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem; temperatura de até 90° C; Flexibilidade, (possa ser alongada em até 100% para proporcionar isolação inviolável).	1	R$ 34,03	R$ 34,03
8	Cabo Cobre Flexível 1x 35mm² Isolado PVC 750V 70° Preto NBR 247-3; Material Do Condutor Cobre; Maleabilidade – Flexível; Bitola / Secção - 25 (Milímetro Quadrado); Tipo Isolado em Pvc; Tensão Isolação - 750 (Volt); Temperatura Isolação - 70 (Graus).	55	R$ 41,44	R$ 2.279,20
9	Cabo Cobre Flexível 1x 25mm² Isolado PVC 750V 70° Preto NBR 247-3; Material Do Condutor Cobre; Maleabilidade – Flexível; Bitola / Secção - 25 (Milímetro Quadrado); Tipo Isolado em Pvc; Tensão Isolação - 750 (Volt); Temperatura Isolação - 70 (Graus).	190	R$ 33,55	R$ 6.374,50
10	Cabo Cobre Flexível 1x 16mm² Isolado PVC 750V 70° Preto NBR 247-3; Material Do Condutor Cobre; Maleabilidade – Flexível; Bitola / Secção - 25 (Milímetro Quadrado); Tipo Isolado em Pvc; Tensão Isolação - 750 (Volt); Temperatura Isolação - 70 (Graus)40mts cabo 35mm.	75	R$ 18,29	R$ 1.371,75

Valor Total Homologado - R$ 11.099,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C95993D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA COM ESSÊNCIA EM MADEIRA DE LEI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
f) Processo Adm Nrº :	760/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEREIRA E SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS
CNPJ/CPF: 05.430.233/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MADEIRA SERRADA COM ESSÊNCIA EM MADEIRA DE LEI, PREFERENCIALMENTE, PEQUI, OU SIMILAR, TIPO PRANCHA, NAS MEDIDAS DE 06 CENTÍMETROS DE ESPESSURA DE 25 CENTÍMETROS DE LARGURA E DE 500 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	100	R$ 2.448,99	R$ 244.899,00

Valor Total Homologado - R$ 244.899,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4EF1E6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	389/2024
b) Licitação Nrº :	21/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	389/2024

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL TENSÃO/ POTÊNCIA 110V; ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; MOTOR TECUMSEH 1/6+ HP 127V (2,5A) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 180 L/HORA; 03 TORNEIRAS EM METAL CROMADO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134A; TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; DIMENSÕES: 130X70X65 CM (ALT X LARG X PROF); APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX SENDO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) COM TAMPA REMOVÍVEL, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO, NÍVEL A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL). CABERÁ À EMPRESA VENCEDORA TRANSPORTAR E MONTAR E INSTALAR O EQUIPAMENTO NA INSTITUIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	R$ 2.599,98	R$ 5.199,96

Valor Total Homologado - R$ 5.199,96

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EF432348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	532/2024
b) Licitação Nrº :	26/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/06/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE KIT DE COMBATE A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA PARA ATENDER O SETOR DE ENDEMIAS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	532/2024

10.305.0009.2.025. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Kit Combate Dengue, Zika e Chikungunya, contendo os seguintes itens: • Bolsa em Lona Padrão Funasa: Fabricada em lona de algodão impermeável, com duas divisões internas, um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon e ombreira em lona. Dimensões: 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. • Bandeira Amarela (ou Laranja): Tamanho 25x35 cm, com cabo de madeira de 32 cm. • Bacia Plástica: Com 15 cm de diâmetro x 04 cm de altura, capacidade de 500 ml (cores sortidas). • Espelho Pequeno de Bolso: Com moldura em plástico. • Lápis de Cera Tipo Estaca: Azul ou preto. • Lanterna de Plástico: Com foco fixo simples e 02 pilhas AA. • Lápis Preto nº 2: Para anotações e marcações. • Lixa nº 60: Para preparação de superfícies. • Pesca Larvas: Confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm de fundo (nylon branco). • Colheres de Inox: Uma de 5 g e outra de 20 g, para coleta de amostras. • Kit de Cubagem: Contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizado para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. • Pícola (Picadeira para Concreto): Com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm. • Fita Métrica: De 1,5 m, para medições precisas. • Algodão Hidrófilo: Pacote com 25 g, para limpeza e assepsia. • Pipetas de Plástico: Tipo conta gotas, com capacidade de 03 ml. • Pipetão: Com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm), para coleta de líquidos. • Prancheta Eucatex: Tamanho ofício com pregador, para anotações e registros. • Tubos de Ensaio Transparente: Com tampa, utilizado para coleta de larvas e acondicionamento de formas imaturas do mosquito Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00

Valor Total Homologado - R$ 1.320,00

Seringueiras, 25 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:73D3AF90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONÇALVES MAIA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 6262	
CPF ***.709.192-**	**Identidade** 948*** SESDC/RO	Banco	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino SÃO PAULO/SP	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/07/2024	**Data de Retorno** 14/07/2024
Motivo da Viagem: A SERVIDORA JUCIANE GONÇALVES MAIA, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARTICIPARÁ DO 24º EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONGEMAS SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2024 NO CENTRO DE CONVENÇÕES - DISTRITO ANHEMBI / SÃO PAULO-SP. COM O OBJETIVO DE FORTALECER A GESTÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). SERÃO ABORDADOS OS TEMAS DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, TAIS COMO: I - PRESTAÇÃO DE CONTAS E O NOVO SISTEMA AGILIZASUAS; II - CONSTRUÇÃO DO DETALHAMENTO DE DESPESAS PARA MELHOR PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO SUAS NA GESTÃO E GOVERNANÇA MUNICIPAL.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98
4,5	1.189,60	5.353,20	0,00	5.353,20

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:8754013C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matrícula: 57750	
CPF ***.382.962-**	**Identidade** 865***/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino SÃO PAULO/SP	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/07/2024	**Data de Retorno** 14/07/2024
Motivo da Viagem: A SERVIDORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARTICIPARÁ DO 24º EDITAL DO ENCONTRO NACIONAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONGEMAS SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2024 NO CENTRO DE CONVENÇÕES - DISTRITO ANHEMBI / SÃO PAULO-SP. COM O OBJETIVO DE FORTALECER A GESTÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). SERÃO ABORDADOS OS TEMAS DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, TAIS COMO: I - PRESTAÇÃO DE CONTAS E O NOVO SISTEMA AGILIZASUAS; II - CONSTRUÇÃO DO DETALHAMENTO DE DESPESAS PARA MELHOR PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO SUAS NA GESTÃO E GOVERNANÇA MUNICIPAL.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98
4,5	1.189,60	5.353,20	0,00	5.353,20

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:4B032FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELIANA SOARES ALVES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIANA SOARES ALVES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 777.458.252-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/06/2024	**Data de Retorno** 21/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA ELIANA SOARES ALVES. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:2741E85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -LUZIA FERREIRA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUZIA FERREIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 390.556.202-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		21/06/2024	21/06/2024

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.

Proponente:

CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:8EDEF78C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMECE/2024

TERMO DE E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMECE/2024

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, resolve:

• **HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, destinado à contratação de Professor, Psicólogo, Nutricionista e Cuidador de Alunos Portadores de Necessidade Especiais Educacionais e formação de Cadastro Reserva (CR) para eventuais futuras contratações, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observando rigorosamente a ordem de classificação e as vagas disponíveis no edital, conforme resultado abaixo:

RESULTADO FINAL

PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI RIBEIRO/BALÃO MÁGICO (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO(A) PROFESSOR(A)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
031	**CARLOS ROBERTO DE SOUZA (nasc. 07/06/1970)**	**80**	**1°**
015	VALDENI DA S. GOMES FARIAS (nasc.09/03/1978)	80	2º
055	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS (nasc.14/11/1978)	80	3º
017	CELMA RODRIGUES (nasc.02/03/1973)	75	4º
020	LEISSA SOUZA DO NASCIMENTO (nasc.29/08/1989)	75	5º
040	JÉSSICA SOARES O. ROCHA (nasc. 19/01/1992)	75	6º
011	GISLAINE PATRICIA OLEIAS (nasc. 24/04/1988)	74	7º
044	ANA FLAVIA PAIVA DE AMORIM (nasc. 05/02/2000)	74	8º
002	FABRICIA CALENTE NUNES	73	9º
006	MAILZA MARGARIDA DE J. SEVERO (nasc. 31/03/1972)	70	10º
007	JOESIA BATISTA BEVITÓRIO (nasc. 13/05/1982)	70	11º
039	MARIZETE DE OLIVEIRA VENÂNCIO (nasc. 17/09/1982)	70	12º
004	SINTIA APARECIDA DE SOUZA (nasc.13/06/1987)	70	13º
033	GRACIELE OLIVEIRA SOUZA (nasc. 19/07/1988)	70	14º
042	ESTER BORGES DA SILVA (nasc.26/10/1995)	70	15º
008	EUNICE ONÉSIMO F. DE SOUZA	69	16º
047	EDILEUZA GOMES DA SILVA	68	17º
012	JORDANI LORENZONE	67,5	18º
022	DILMA FERREIRA SILVA	66	19º
034	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL (nasc.06/09/1976)	65	20º
048	FABIANA SILVA FELICIO (nasc. 23/07/1982)	65	21º
019	LEANDRO JUNIOR PATRICIO (nasc.20/01/1984)	65	22º
001	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS (nasc.28/07/1987)	65	23º
003	DIANA VILAS BOAS (nasc.16/10/88)	65	24º
010	JOSIANE OLIVEIRA ALMEIDA SOUZA (nasc. 25/07/1991)	65	25º
035	ALICE DE JESUS (nasc.13/02/1998)	65	26º
005	SANDRA DA SILVA GOMES LEONÍDIO (nasc.09/06/1988)	62,5	27º
043	GREICIANE FAGUNDES R. CAMPOS (nasc.24/06/1989)	62,5	28º
049	ANGERICA DA S. SANTOS FRANCISCATT (nasc.18/02/1991)	62,5	29º
009	VANESSA MARINHO DA SILVA (nasc.29/10/1991)	62,5	30º
050	NOEMIA FERREIRA CÂNDIDO BERMOND (nasc.01/04/1996)	62,5	31º
030	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA (nasc. 31/03/1981)	61,5	32º
026	CONCEIÇÃO RAIMUNDA DE L. SILVA (nasc.23/03/1983)	61,5	33º
045	MARCILETE DE JESUS MUNIZ (nasc.22/06/1981)	60	34º
051	ROSELI CRISTINA SANTOS C.SILVA (nasc.18/03/1982)	60	35º
028	MARIA ROSA ALVES PEREIRA (nasc. 07/11/1982)	60	36º
036	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS (nasc.07/04/1986)	60	37º
027	CAMILA HOMER DA S. PAIVA (nasc.18/02/1997)	60	38º
016	ILMA MAGALHÃES DE L. ABREU (nasc. 12/07/1974)	57,5	39º
013	MARIA DA GLORIA S. DO VALE (nasc.16/10/1978)	57,5	40º
052	ROSILAINE SALES NUNES PORTO (nasc.11/09/1989)	57,5	41º
046	ADRIANA SANTOS MAGNHANI (nasc. 23/01/1990)	57,5	42º
037	VANESSA BORGES SANT'ANA (nasc. 02/07/1999)	57,5	43º
053	CLAUDETE AP. DE LIMA (nasc.08/05/1971)	55	44º
038	ILZIMAR TAVARES DA LUZ (nasc.18/09/1978)	55	45º

014	SIMONE MAZITO MOTA (nasc. 07/05/1989)	55	46º
029	THAUANY LEANDRA DE S. OLIVEIRA (nasc.13/08/1999)	55	47º
054	ROSINEIDE DA SILVA (nasc. 03/12/1977)	52,5	48º
021	DANIELA FELIX DA SILVA (nasc.04/04/1994)	52,5	49º
025	GLEICY QUELLE DA S. CRUZ (nasc.17/02/1995)	52,5	50º
057	VANDA PEREIRA OLIVEIRA (nasc. 20/08/1989)	50	51º
024	FERNANDA CRISTINA B. SILVA (nasc. 21/01/1995)	50	52º
018	KELI DOS SANTOS TEIXEIRA (nasc.16/10/1998)	50	53º

PROFESSOR 25H ESCOLA VANDERNEI S.S. JUNIOR (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO(A) PROFESSOR(A)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
005	**JACILENE FERNANDES G. OLIVEIRA (nasc. 25/04/1977)**	**80**	**1°**
006	LUZINETE DE FÁTIMA V. DIAS (nasc.05/02/1980)	80	2º
002	THAIS BARBOSA NASCIMENTO	73	3º
001	ELIANE LORENZETTI	69	4º
004	ONIZA PORFILIO LUIZ	67,5	5º
003	MILLER BARBOSA DO NASCIMENTO	55	6º

PROFESSOR 25H ESCOLA ORIBE ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO(A) PROFESSOR(A)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	**VANUSA PEREIRA DA SILVA**	**80**	**1°**
002	ELINÊ RESENDE FERREIRA	74	2º
003	VEREDIANA DAS NEVES SANTOS	60	3º

]

NUTRICIONISTA 40H (SEMECE)

Nº INSC.	CANDIDATO NUTRICIONISTA	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
006	**FABIANA SPECATTE**	**80**	**1°**
001	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	74	2º
005	ALESSANDRO TAVARES DE BRITO	70	3º
003	ANDREIA CARVALHO DE SOUZA	62,5	4º
002	LARISSA DA SILVA LUCINDO	57,5	5º
007	TÂNISMEIRE VICENTE DA SILVA	55	6°

PSICÓLOGO 40H (SEMECE)

Nº INSC.	CANDIDATO(A) PSICÓLOGO(A)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
002	**LAÍS CRISTINA FELIX FERNANDES**	**80**	**1°**
001	LUCIANA DE ABREU	60	2º
003	WILKA MAYARA DOURADO (nasc. 03/09/1988)	55	3º
004	MATEUS MACHADO VIEIRA (nasc. 13/09/1997)	55	4º

CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 40H (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO(A) CUIDADOR(A)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
033	**RONALDO MORAES (nasc.11/07/1977)**	**100**	**1°**
008	SONIA VIEIRA DE F. DIAS (nasc. 03/02/1980)	100	2º
010	LUCILEA ALMEIDA DE SOUZA (nasc. 31/07/1984)	100	3º
036	MARTA SOARES RODRIGUES (nasc.28/01/1986)	100	4º
041	CARMEN FREITAS DE OLIVEIRA (nasc.16/06/1990)	100	5º
001	THAIANE RAYLLE ARPINE DE LIMA (nasc.18/04/1991)	100	6º
038	ANA PAULA DIAS SANTOS (nasc.23/10/1991)	100	7º
002	JEFERSON LUIZ CARLOS GURGEL (nasc.25/11/1991)	100	8º
020	MONICA OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA (nasc.31/07/1992)	100	9º
011	GLEISIELE COUTO REIS SILVA (nasc. 20/08/1993)	100	10º
003	POLIANA DA SILVA FERNANDES (nasc.03/11/1998)	100	11º
009	GEISE KELE S. BRITO (nasc.20/05/1999)	100	12º
022	TATIANE DE OLIVEIRA REIS (nasc.01/09/2000)	100	13º
005	VANESSA COSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI (nasc.28/10/2001)	100	14º
025	BEATRIZ SANTOS ARAUJO (nasc. 25/07/2003)	100	15º
040	SARA MARTINS ALVES ZEFERINO	85	16º
039	MARLENE DE SOUZA ALVES SILVA	80	17º
017	OZIEL SANTANA SILVA	75	18º
032	CLEIDIMAR ALVES C. SILVA(nasc.27/07/1975)	70	19º
042	BARBARA IRONITA NASCIMENTO FERREIRA (nasc. 11/06/1996)	70	20º
013	LAIANE BARBOSA DE SOUZA (nasc.10/10/1999)	70	21º
037	DANIELA THEODORA DE P. OLIVEIRA	65	22º
006	DALILA DELIMA MARTINS (nasc.19/06/1993)	60	23º
029	VANESSA NABUCO DE AGUIAR (nasc.15/07/2000	60	24º
021	ANA APARECIDA SANTOS DA SILVA (nasc.27/07/1973)	50	25º
007	POLIANA SILVA MOREIRA ALVES (nasc.19/05/1983)	50	26º
024	ANDREIA DE QUEIROZ LUCENA (nasc.27/03/1984)	50	27º
026	EDIR MARINS (nasc. 11/10/1987)	50	28º
004	JOSIANE DA SILVA NOGUEIRA (nasc.14/12/1990)	50	29º
018	GESIELEN GOMES PEREIRA (nasc.27/03/1993)	50	30º
027	ALINE DE SÁ GOMES (nasc.05/12/1995)	50	31º
031	RAFAELA SILVA SANTOS (nasc. 24/10/1997)	50	32º

028	PATRICIA FERREIRA PAIVA (nasc. 18/09/2002)	50	33º
043	LUIS GUSTAVO SOUZA DE LIMA (nasc. 20/09/2002)	50	34º
030	JEBERSON PATRICK P. AMORIM (nasc.17/05/2003)	50	35º

• Publique-se.

Vale do Anari, 05 de julho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6A0224E8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3662, DE 5 DE JULHO DE 2024

"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos do programa amigo voluntário e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001009.01.03-2024

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo Amigo Voluntário – Edital n. 001/2024, para serviço voluntário, conforme Lei Municipal 1121/2021, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos das secretarias municipais autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades das respectivas secretarias na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 001/2024 que comprove a habilitação necessária para a posse no serviço voluntário público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N.3662GAB/2024

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEGAFIN - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - RODOVIÁRIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	69	SIDINEI FERREIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.371.772-**	26/02/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	48	NÃO
2	131	ALVENTINO FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.086.102-**	14/01/1946	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	78	NÃO
3	10	LUCIANO CABRAL DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.271.782-**	24/08/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	50	NÃO
4	130	ELTON SILVADE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.151.212-**	24/08/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	31	NÃO
5	110	ROBERTO CARLOS VIEIRA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.982.751-**	30/05/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	39,00	54,00	33	NÃO
6	114	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.651.922-**	25/05/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	54,00	26	NÃO
7	38	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	18,00	53,00	34	NÃO
8	70	LINDOMAR DO NASCIMENTO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.996.900-**	04/03/1979	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	47,00	45	NÃO
9	64	JULIO CESAR PRIMO CISCESKI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.644.372-**	03/05/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	39,00	22	NÃO

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEGAFIN – VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL – 40 HORAS – RODOVIÁRIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	14	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.717.932-**	11/12/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	10,00	35,00	75,00	38	NÃO
2	43	ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.918.002-**	28/10/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	25,00	70,00	37	NÃO
3	128	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.358.362-**	18/03/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	21,00	66,00	46	NÃO
4	50	ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.137.902-**	05/01/1983	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	16,00	56,00	41	NÃO
5	63	VALCILENE MARQUES DOS SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.685.532-**	05/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	36	NÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	87	VANDERLEY ROSA DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.353.488-**	04/06/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	52	NÃO
2	67	OSMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.213.042-**	22/09/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	35,00	55,00	34	NÃO
3	106	MAGNO CESAR SILVA ROBERTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.032.962-**	12/04/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	33	NÃO
4	57	JOSELITO ROSA DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.876.338-**	09/11/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	38,00	53,00	53	NÃO
5	126	GIOVANE SIQUEIRA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.445.612-**	04/03/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	28	NÃO

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL – 40 HORAS – ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	77	FRANCISCO XAVIER GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.998.552-**	23/03/1964	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	10,00	40,00	65,00	60	NÃO
2	123	EDVANIO DA SILVA PEREZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.961.842-**	07/08/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	30,00	60,00	31	NÃO
3	68	ROGERIO FRANCISCO DE BRITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.186.802-**	13/08/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	39,00	59,00	29	NÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	80	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.158.902-**	14/09/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	38	NÃO
2	23	WAGNER JOSE PERONI ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.503.582-**	27/10/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	39,00	74,00	41	NÃO
3	95	HELITON PEREIRA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.072.782-**	09/07/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	23,00	53,00	30	NÃO
4	53	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	17,00	52,00	36	NÃO

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL – 40 HORAS – SEMED

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	119	ADALTO TEIXEIRA FONTES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.240.101-**	20/10/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	45	NÃO
2	94	LAILSON DE SOUZA LARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.537.812-**	11/01/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	24	NÃO
3	72	WESLEI CABRAL SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.933.132-**	28/10/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	53,00	24	NÃO
4	35	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.692.222-**	14/11/1997	NÃO	10,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	11,00	51,00	26	NÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	47	NEUSA MAXIMO LOPES DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.059.982-**	20/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	52	NÃO
2	112	CELISLAYNE TORRENTE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.166.172-**	30/10/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	21	NÃO
3	111	KELEN CRISTINA BARBOSA PINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.332.382-**	18/05/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	12,00	52,00	24	NÃO
4	55	LOARA DA SILVA GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.922.532-**	09/07/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	37,00	52,00	19	NÃO
5	49	KEILA DA COSTA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.935.422-**	06/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	39,00	23	NÃO

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMED – VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL – 40 HORAS – ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	42	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.974.891-**	15/08/1976	SIM	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	47	NÃO
2	105	ELDA DIAS DE MATOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.101.852-**	16/12/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	29	NÃO
3	118	EMILIA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.587.732-**	17/02/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,00	54,00	38	NÃO
4	109	FRANCINEIDE CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.897.062-**	18/09/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,00	54,00	37	NÃO
5	48	ALESSANDRA PERREIRA DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.912.592-**	12/03/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	48,00	28	NÃO
6	127	GIRLIANE DA LUZ TEIXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.745.262-**	22/04/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	47,00	34	NÃO
7	25	ADRIANA MOURA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.622.402-**	27/10/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	44,00	38	NÃO
8	22	TAUANY DE JESUS GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.617.042-**	23/09/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	44,00	19	NÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO.	DIPLO.	DIPLO.	CURSOS	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.

											MED.	FUN. C.	FUN. I.	A. P.					
1	71	GILSON RODRIGUES DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.559.102-**	19/10/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00	40,00	70,00	50	NÃO
2	113	PAULO VICTOR QUIRINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.654.912-**	20/10/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	29	NÃO

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL – 40 HORAS – SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	99	LEONARDO ERICK PASSARELLI GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.608.752-**	20/05/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	23	NÃO
2	19	SANDRO BARBOSA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.984.982-**	25/06/1979	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	14,00	54,00	45	NÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	124	VALDEMIRA PERES DAMASCENO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.947.122-**	12/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	15,00	55,00	52	NÃO
2	97	LUCINDA CAMPOS DE SOUZA LARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.920.842-**	20/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	41	NÃO
3	121	EDNA GALDINA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.324.332-**	19/01/1999	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	14,00	54,00	25	NÃO
4	79	LUCIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.568.442-**	01/09/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	33,00	53,00	30	NÃO

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SETUR – VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL – 40 HORAS – SETUR

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	66	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.187.762-**	14/06/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	24	NÃO
2	52	CHERLIANE VIEIRA PASSOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.455.632-**	23/02/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	48,00	42	NÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - SETUR

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	129	IRISMAR RIBEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.852.882-**	07/12/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	39	NÃO
2	45	OSVALDO ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.398.462-**	17/09/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	19,00	54,00	50	NÃO
3	32	GILBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.417.782-**	12/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	44,00	33	NÃO
4	84	WELINGTON SIMOES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.411.812-**	13/05/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	19,00	34,00	20	NÃO

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMOSP – VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS – 40 HORAS – SEMOSP

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	20	DOUGLAS SEHENEM LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.776.462-**	05/06/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	21	NÃO
2	13	JOZIVELTON SANTOS FERINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.392.682-**	23/11/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	48,00	30	NÃO
3	104	ROMARIO GONCALVES MARAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.177.792-**	03/04/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	30,00	45,00	27	NÃO
4	61	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.266.302-**	27/10/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	29,00	44,00	55	NÃO
5	82	JESSICA SANTANNA FERREIRA MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.874.232-**	15/11/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	42,00	23	NÃO

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E09CB880

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2024 RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - RODOVIÁRIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.

1	69	SIDINEI FERREIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.371.772-**	26/02/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	48	NÃO
2	131	ALVENTINO FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.086.102-**	14/01/1946	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	78	NÃO
3	10	LUCIANO CABRAL DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.271.782-**	24/08/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	50	NÃO
4	130	ELTON SILVADE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.151.212-**	24/08/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	31	NÃO
5	110	ROBERTO CARLOS VIEIRA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.982.751-**	30/05/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	39,00	54,00	33	NÃO
6	114	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.651.922-**	25/05/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	54,00	26	NÃO
7	38	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	18,00	53,00	34	NÃO
8	70	LINDOMAR DO NASCIMENTO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.996.900-**	04/03/1979	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	47,00	45	NÃO
9	64	JULIO CESAR PRIMO CISCESKI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.644.372-**	03/05/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	39,00	22	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - RODOVIÁRIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	14	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.717.932-**	11/12/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	10,00	35,00	75,00	38	NÃO
2	43	ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.918.002-**	28/10/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	25,00	70,00	37	NÃO
3	128	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.358.362-**	18/03/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	21,00	66,00	46	NÃO
4	50	ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.137.902-**	05/01/1983	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	16,00	56,00	41	NÃO
5	63	VALCILENE MARQUES DOS SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.685.532-**	05/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	36	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	87	VANDERLEY ROSA DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.353.488-**	04/06/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	52	NÃO
2	67	OSMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.213.042-**	22/09/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	35,00	55,00	34	NÃO
3	106	MAGNO CESAR SILVA ROBERTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.032.962-**	12/04/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	33	NÃO
4	57	JOSELITO ROSA DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.876.338-**	09/11/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	38,00	53,00	53	NÃO
5	126	GIOVANE SIQUEIRA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.445.612-**	04/03/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	28	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	77	FRANCISCO XAVIER GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.998.552-**	23/03/1964	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	10,00	40,00	65,00	60	NÃO
2	123	EDVANIO DA SILVA PEREZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.961.842-**	07/08/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	30,00	60,00	31	NÃO
3	68	ROGERIO FRANCISCO DE BRITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.186.802-**	13/08/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	39,00	59,00	29	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	80	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.158.902-**	14/09/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	38	NÃO
2	23	WAGNER JOSE PERONI ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.503.582-**	27/10/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	39,00	74,00	41	NÃO
3	95	HELITON PEREIRA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.072.782-**	09/07/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	23,00	53,00	30	NÃO
4	53	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	17,00	52,00	36	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL - 40 HORAS - SEMED

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	119	ADALTO TEIXEIRA FONTES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.240.101-**	20/10/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	45	NÃO
2	94	LAILSON DE SOUZA LARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.537.812-**	11/01/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	24	NÃO
3	72	WESLEI CABRAL SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.933.132-**	28/10/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	53,00	24	NÃO
4	35	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.692.222-**	14/11/1997	NÃO	10,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	11,00	51,00	26	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.

1	47	NEUSA MAXIMO LOPES DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.059.982-**	20/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	52	NÃO
2	112	CELISLAYNE TORRENTE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.166.172-**	30/10/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	21	NÃO
3	111	KELEN CRISTINA BARBOSA PINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.332.382-**	18/05/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	12,00	52,00	24	NÃO
4	55	LOARA DA SILVA GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.922.532-**	09/07/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	37,00	52,00	19	NÃO
5	49	KEILA DA COSTA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.935.422-**	06/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	39,00	23	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	42	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.974.891-**	15/08/1976	SIM	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	47	NÃO
2	105	ELDA DIAS DE MATOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.101.852-**	16/12/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	29	NÃO
3	118	EMILIA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.587.732-**	17/02/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,00	54,00	38	NÃO
4	109	FRANCINEIDE CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.897.062-**	18/09/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,00	54,00	37	NÃO
5	48	ALESSANDRA PERREIRA DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.912.592-**	12/03/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	48,00	28	NÃO
6	127	GIRLIANE DA LUZ TEIXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.745.262-**	22/04/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	47,00	34	NÃO
7	25	ADRIANA MOURA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.622.402-**	27/10/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	44,00	38	NÃO
8	22	TAUANY DE JESUS GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.617.042-**	23/09/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	44,00	19	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	71	GILSON RODRIGUES DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.559.102-**	19/10/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00	40,00	70,00	50	NÃO
2	113	PAULO VICTOR QUIRINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.654.912-**	20/10/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	29	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL - 40 HORAS - SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	99	LEONARDO ERICK PASSARELLI GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.608.752-**	20/05/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	23	NÃO
2	19	SANDRO BARBOSA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.984.982-**	25/06/1979	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	14,00	54,00	45	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	124	VALDEMIRA PERES DAMASCENO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.947.122-**	12/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	15,00	55,00	52	NÃO
2	97	LUCINDA CAMPOS DE SOUZA LARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.920.842-**	20/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	41	NÃO
3	121	EDNA GALDINA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.324.332-**	19/01/1999	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	14,00	54,00	25	NÃO
4	79	LUCIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.568.442-**	01/09/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	33,00	53,00	30	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - SETUR

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	66	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.187.762-**	14/06/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	24	NÃO
2	52	CHERLIANE VIEIRA PASSOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.455.632-**	23/02/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	48,00	42	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - SETUR

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	RESID.	GRAD.	DIPLO. MED.	DIPLO. FUN. C.	DIPLO. FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	129	IRISMAR RIBEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.852.882-**	07/12/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	39	NÃO
2	45	OSVALDO ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.398.462-**	17/09/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	19,00	54,00	50	NÃO
3	32	GILBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.417.782-**	12/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	44,00	33	NÃO
4	84	WELINGTON SIMOES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.411.812-**	13/05/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	19,00	34,00	20	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOSP - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS - 40 HORAS - SEMOSP																			
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**DOCUM.**	**RESID.**	**GRAD.**	**DIPLO. MED.**	**DIPLO. FUN. C.**	**DIPLO. FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	20	DOUGLAS SEHENEM LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.776.462-**	05/06/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	21	NÃO
2	13	JOZIVELTON SANTOS FERINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.392.682-**	23/11/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	48,00	30	NÃO
3	104	ROMARIO GONCALVES MARAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.177.792-**	03/04/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	30,00	45,00	27	NÃO
4	61	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.266.302-**	27/10/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	29,00	44,00	55	NÃO
5	82	JESSICA SANTANNA FERREIRA MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.874.232-**	15/11/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	42,00	23	NÃO
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 0																			

MONTE NEGRO - RO, 05 de julho de 2024.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador: D5D2CB4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370														
CNPJ: 15.845.365/0001-94														
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 1º Semestre Semestre														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.732.756,13	1.713.049,04	1.768.208,80	1.859.644,65	1.387.833,62	2.886.717,90	2.201.484,62	1.920.830,89	1.739.379,44	2.268.046,50	1.831.255,38	1.839.674,56	23.148.881,53	-
Pessoal Ativo	1.732.756,13	1.713.049,04	1.768.208,80	1.859.644,65	1.387.833,62	2.886.717,90	2.201.484,62	1.920.830,89	1.739.379,44	2.268.046,50	1.831.255,38	1.839.674,56	23.148.881,53	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.398.057,57	1.398.645,42	1.446.453,59	1.720.394,39	1.422.633,80	2.686.191,35	1.503.657,77	1.770.332,98	1.647.400,48	2.150.471,11	1.713.245,00	1.745.631,64	20.603.115,10	
Obrigações Patronais	334.698,56	314.403,62	321.755,21	139.250,26 -	34.800,18	200.526,55	697.826,85	150.497,91	91.978,96	117.575,39	118.010,38	94.042,92	2.545.766,43	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	312.647,06	62.831,48	106.036,44	-	66.653,69	70.379,69	414.744,37	75.009,20	102.917,60	1.211.219,53	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	341.992,88	-	29.077,95	371.070,83	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
Agentes Comunit. de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, §11)													-	
Parcela dedutível ref ao piso do Enf, Téc de Enf, Aux. de Enf e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	312.647,06	62.831,48	106.036,44	-	66.653,69	70.379,69	72.751,49	75.009,20	73.839,65	840.148,70	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.732.756,13	1.713.049,04	1.768.208,80	1.546.997,59	1.325.002,14	2.780.681,46	2.201.484,62	1.854.177,20	1.668.999,75	1.853.302,13	1.756.246,19	1.736.756,97	21.937.662,00	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	1.732.756,13	1.713.049,04	1.768.208,80	1.546.997,59	1.325.002,14	2.780.681,46	2.201.484,62	1.854.177,20	1.668.999,75	1.853.302,13	1.756.246,19	1.736.756,97	21.937.662,00	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.345.927,80		51.345.927,80	
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.396.000,00		2.396.000,00	
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)			-	
(-) Transf. Relat. aos Agentes Comunit de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, §11)			-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	48.949.927,80		48.949.927,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.937.662,00	44,82	21.937.662,00	44,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.432.961,01	54,00	26.432.961,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.111.312,96	51,30	25.111.312,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.789.664,91	48,60	23.789.664,91	48,60

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:434C3B54

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre **Semestre**			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.036.234,71	4.155.399,35	-
Dívida Mobiliária	2.362.973,68	2.362.973,68	-
Dívida Contratual	1.258.762,00	1.377.926,64	-
Empréstimos	140.476,96	399.102,49	-
Interna	140.476,96	399.102,49	-
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.118.285,04	978.824,15	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	1.017.493,25	878.032,36	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira	100.791,79	100.791,79	-
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	172.169,24	172.169,24	-
Outras Dívidas	242.329,79	242.329,79	-
DEDUÇÕES (II)[1]	33.394.598,40	25.793.926,12	-
Disponibilidade de Caixa	33.394.094,50	25.793.926,12	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.319.293,77	27.057.556,16	-
(-) Restos a Pagar Processados	796.923,19	882.988,82	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	128.276,08	380.641,22	-
Demais Haveres Financeiros	503,90	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 29.358.363,69	- 21.638.526,77	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.958.667,02	51.345.927,80	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	-	2.396.000,00	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	45.958.667,02	48.949.927,80	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	8,78	8,49	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 63,88	- 44,21	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	55.150.400,42	58.739.913,36	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.635.360,38	52.865.922,02	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	392.283,79	392.283,79	-
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	16.795.010,20	19.579.534,94	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal
CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:464F2C7E

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370														
CNPJ: 15.845.365/0001-94														
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 3º Bimestre														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.936.438,58	4.465.083,80	3.595.937,11	4.973.410,77	4.967.198,65	6.135.236,63	3.995.709,12	4.429.021,79	3.281.946,26	4.704.884,32	5.019.591,60	7.321.406,64	56.825.865,27	51.976.417,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.423,50	649.884,94	357.833,53	412.443,34	367.046,09	444.975,57	205.741,11	391.051,27	386.677,33	326.596,58	396.336,71	492.156,32	4.774.166,29	5.409.542,12
IPTU	40.412,54	62.303,90	18.741,72	12.155,96	4.447,03	- 11.883,42	3.536,58	28.033,20	38.784,62	38.137,15	43.825,51	75.108,20	353.602,99	327.625,41
ISS	105.334,26	209.428,23	92.428,09	186.712,38	120.838,31	164.450,50	96.946,40	108.011,00	119.623,92	127.305,90	125.003,45	154.218,85	1.610.301,29	1.895.110,37
ITBI	27.245,78	138.570,00	110.900,00	36.000,00	22.700,00	31.273,32	33.500,00	100.200,00	59.600,00	1.400,00	11.045,58	9.907,12	582.341,80	1.181.253,84
IRRF	104.879,27	146.405,40	92.515,32	109.730,89	175.339,82	233.833,25	54.833,61	117.653,75	127.353,11	113.848,48	134.524,59	147.805,47	1.558.722,96	1.353.884,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.551,65	93.177,41	43.248,40	67.844,11	43.720,93	27.301,92	16.924,52	37.153,32	41.315,68	45.905,05	81.937,58	105.116,68	669.197,25	651.668,49
Receita de Contribuições	23.820,43	-	1.077,45	67.854,09	31.572,88	37.011,93	5.013,50	1.688,68	-	-	919,17	133.330,65	302.288,78	273.611,46
Receita Patrimonial	242.755,11	241.670,33	212.939,65	130.603,49	246.503,96	227.373,07	249.909,60	200.104,61	189.593,59	162.964,29	197.287,89	153.897,51	2.455.603,10	3.503.929,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	242.755,11	241.670,33	212.939,65	130.603,49	246.503,96	227.373,07	249.909,60	200.104,61	189.593,59	162.964,29	197.287,89	153.897,51	2.455.603,10	3.503.929,00
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	

Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	3.296.658,74	3.566.395,97	3.018.083,25	4.352.991,58	4.303.677,75	5.318.451,31	3.527.244,29	3.833.485,81	2.702.226,26	4.193.948,12	4.420.082,16	6.538.714,77	49.071.960,01	42.543.712,98
Cota-Parte do FPM	1.121.454,21	749.540,68	764.355,29	708.896,47	1.194.314,42	1.148.608,57	1.055.673,52	1.440.544,18	892.771,40	937.078,03	1.092.482,80	1.174.189,24	12.279.908,81	12.156.212,97
Cota-Parte do ICMS	1.255.571,72	1.260.765,66	1.226.544,77	990.329,01	908.137,77	732.974,72	1.324.374,93	1.167.115,10	722.032,20	1.780.510,95	888.138,99	1.274.128,99	13.530.624,81	13.985.618,52
Cota-Parte do IPVA	98.402,94	284.174,81	56.625,33	64.417,07	52.880,84	51.569,14	110.679,33	94.158,95	94.685,58	217.193,40	110.624,33	96.940,29	1.332.352,01	1.112.947,42
Cota-Parte do ITR	11.348,59	24.041,26	75.756,70	273.831,59	96.912,28	148.682,94	67.317,52	31.741,77	21.549,58	9.016,30	11.090,76	5.819,37	777.108,66	341.267,71
Transferências da LC 61/1989	649,73	6.861,04	4.045,91	4.769,28	-	8.337,96	3.610,38	3.414,15	-	5.027,16	3.743,49	3.759,80	44.218,90	46.039,82
Transferências do FUNDEB	497.765,23	505.364,19	473.470,13	416.411,69	573.625,76	709.637,16	596.698,41	766.578,07	511.605,32	535.938,40	731.300,23	600.189,94	6.918.584,53	6.691.425,59
Outras Transferências Correntes	311.466,32	735.648,33	417.285,12	1.894.336,47	1.477.806,68	2.518.640,82	368.890,20	329.933,59	459.582,18	709.183,88	1.582.701,56	3.383.687,14	14.189.162,29	8.210.200,95
Outras Receitas Correntes	29.780,80	7.132,56	6.003,23	9.518,27	18.397,97	107.424,75	7.800,62	2.691,42	3.449,08	21.375,33	4.965,67	3.307,39	221.847,09	245.622,20
DEDUÇÕES (II)	442.432,41	586.764,80	393.431,16	397.441,69	423.420,45	555.673,42	492.303,46	530.710,47	330.100,89	651.494,76	401.172,78	493.657,79	5.698.604,08	5.349.688,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	442.432,41	586.764,80	393.431,16	397.441,69	423.420,45	555.673,42	492.303,46	530.710,47	330.100,89	651.494,76	401.172,78	493.657,79	5.698.604,08	5.349.688,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	6.827.748,85	51.127.261,19	46.626.729,36
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.396.000,00	2.396.000,00	1.600.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	4.431.748,85	48.731.261,19	45.026.729,36
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	4.431.748,85	48.731.261,19	45.026.729,36
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													48.731.261,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - II)	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	6.827.748,85	51.127.261,19	46.626.729,36
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.396.000,00	2.396.000,00	1.600.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	4.431.748,85	48.731.261,19	45.026.729,36
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	4.431.748,85	-	45.026.729,36

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:3CEA0887

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)
	LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-	-	796.923,19	793.422,32	-	3.500,87	11.618.657,22	5.176.352,98	7.500.156,21	7.480.963,32	6.742,68	9.307.304,20	9.310.805,07

ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	-	793.424,82	793.422,32	-	2,50	11.618.657,22	5.167.863,39	7.491.666,62	7.472.473,73	6.742,68	9.307.304,20	9.307.306,70
PODER LEGISLATIVO	-	3.498,37	-	-	3.498,37	-	8.489,59	8.489,59	8.489,59	-	-	3.498,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**796.923,19**	**793.422,32**	-	**3.500,87**	**11.618.657,22**	**5.176.352,98**	**7.500.156,21**	**7.480.963,32**	**6.742,68**	**9.307.304,20**	**9.310.805,07**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/07/2024, às 12:40:00. Assinado Digitalmente no dia 04/07/2024, às 12:40:00.

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2C8522E0

